

MINISTÉRIO DA DEFESA

SECRETARIA DE DEFESA FEDERAL

CENTRO DE ASSUNTOS DE ECONOMIA MILITAR

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUÍVEL

DE DEFESA E SEGURANÇA
DE DEFESA E SEGURANÇA

CONTRIBUÍVEL

ALDO ALVES

074449401

00

30/04/79

JOAQUIM MARTINS

ADONI

EXEMPLO DE

PRIMEIRA

SECRETARIA DE DEFESA FEDERAL

14/12/45

TIPO DE

CONTRIBUÍVEL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CIE E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS

PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCURE O ORGÃO LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE



APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF 30/73

CIEF 02 93

S E R V I C O



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDAÇÃO DE SAÚDE D
ESTADO DE MATO GROSSO

CARTEIRA DE SAÚDE

12845

Reg. _____

Nome Dr

Joaquim M. Spadone



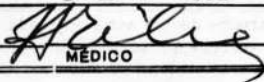
Natural MT

Filiação Maria M. Spadone

e Bruno Spadone

Data de Nasc. 14 / 12 / 45

U.S. Cuiabá MT


MÉDICO

Examinado em 03 / 04 / 83

Válido até 03 / 04 / 84

Freilug
MÉDICO

Examinado em ____ / ____ / ____

Válido até ____ / ____ / ____

MÉDICO

Examinado em ____ / ____ / ____

Válido até ____ / ____ / ____

MÉDICO

Examinado em ____ / ____ / ____

Válido até ____ / ____ / ____

MÉDICO

O portador desta carteira, foi considerado apto sob o ponto de vista médico, para o exercício da ocupação declarada, não tendo sido verificada nenhuma doença infecto-contagiosa e foi vacinado contra varíola.

A Autoridade Sanitária em suas visitas, poderá exigir a apresentação desta Carteira, a qual deverá permanecer no estabelecimento

Esta Carteira deverá ser reavaliada, anualmente no máximo até 10 dias após o vencimento da data de validade da mesma.



BANCO DO BRASIL S.A.
DEFIP

pasep

PEDIDO DE SAQUE-ABQNO/RENDIMENTOS-PSA

INSCRIÇÃO DO PARTICIPANTE

1.0.0.2.5.9.2.9.8.7.0

CARIMBO - CÓDIGO DA AGÊNCIA

AG. CURUBÁ ()		
46 - 9	53	29550-7
PREFIXO	U. F.	CÓDIGO

(SEM INDICAÇÃO DA AGÊNCIA PAGADORA O PEDIDO NÃO SERÁ ATENDIDO)

ONDE RECEBER O SEU DINHEIRO

- O pagamento será feito na agência indicada no quadro acima, nos prazos estabelecidos nas tabelas de escalonamento afixadas nas agências do BANCO DO BRASIL S.A. e em outros locais públicos.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

- Esta parte do formulário e o seu documento de identificação.

Mod. 0.04 026-6 - PARTICIPANTE

Mar. / 81

DATA DA ENTREGA DO PEDIDO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

275 275

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Joaquim Martins Spadoni

Médico

Fac. De Me

Da Univ. Fed. Pr

9

12

70

DIPLÔMA

9

12

70

NACIONALIDADE

Bras.

EXERCÍCIO

DATA DO MATRÍCULO

14 de dezembro de 19

Ernani Spadoni e D. Maria Mar

Spadoni

Casado

15

71



TÍTULO ELEITORAL

MATO GROSSO

CIRCUNSCRIÇÃO

1301030

INSCRIÇÃO

JOÃO

MUNICÍPIO DE

ZONA

NOME

JOÃO MARTINS SPADONI

14.12.45

DATA DO NASCIMENTO

POSSUI

CABELE

BRUNO

DOM

MARTINS SPADONI

MEDICO

PROFISSÃO

RUA ERRE

DE MARQUES DE 1952

VOTA NA

1301030

1301030

TÍTULO MOD. 4

VOTOU:

Em 15 / 11 / 1976

Em ____ / ____ / 19 ____

Em ____ / ____ / 19 ____

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 15 / 11 / 1978

Em ____ / ____ / 19 ____

Em ____ / ____ / 19 ____

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em 15 / 11 / 1979

Em ____ / ____ / 19 ____

Em ____ / ____ / 19 ____

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

Em ____ / ____ / 19 ____

Em ____ / ____ / 19 ____

Em ____ / ____ / 19 ____

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

RUBRICA DO PRESIDENTE

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CIA VG			CIA APC		
MUNDIAL SEGURADORA S/A C.G.C.: 33.498.411			C.G.C.:		
NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
000355-7	001952	000000	001	000	01/10/86
ESTIPULANTE				C. G. C.	
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO					
SEGURADO			MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO	
JOAQUIM MARTINS SPADONI			0000000000	14/12/45	
IMPORTÂNCIAS SEGURADAS					
VIDA EM GRUPO		ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS			
MORTE		MORTE		INV. PERMAN. ATÉ	
*****200.000,00		*****0,00		*****0,00	
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS					
A. M. D. S.		D.H. - ATÉ 180 DIAS		D.I.T. - ATÉ 360 DIAS	
*****0,00		*****0,00		*****0,00	
BENEFICIÁRIOS					
CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.					

*** SUC: 159 ***

COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

COBERTURA MÁXIMA - A COBERTURA MÁXIMA PERMISSÍVEL PARA CADA SEGURADO É DETERMINADA DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLÁUSULA, CONSTANTE DA APÓLICE MESTRA, EM PODER DO ESTIPULANTE.

COBERTURAS SUPLEMENTARES - AS COBERTURAS SUPLEMENTARES, SE HOUVER, ESTÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLÁUSULAS, CONSTANTES DA APÓLICE MESTRA, EM PODER DO ESTIPULANTE.

CESSAÇÃO DO SEGURO - SE O SEGURADO DEIXAR OS SERVIÇOS DO ESTIPULANTE, SEU SEGURO CESSARÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DA RESPECTIVA CLÁUSULA.

TRANSFERÊNCIA - O SEGURADO QUE ANTES DE COMPLETAR 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DEIXAR OS SERVIÇOS DO ESTIPULANTE, PODERÁ ADEIRIR A UM DOS PLANOS DE GRUPOS ABERTOS EXISTENTE NA COMPANHIA, SEM EXAME MÉDICO, SE JÁ ESTIVER SEGURADO HÁ, PELO MENOS, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, E FIZER O PEDIDO DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EXCLUSÃO DA PRESENTE APÓLICE.

APOSENTADORIA - A APOSENTADORIA POR IDADE OU TEMPO DE SERVIÇO NÃO SERÁ MOTIVO PARA CANCELAMENTO DO SEGURO, DESDE QUE OS RESPECTIVOS PRÊMIOS DE SEGURO SEJAM RECOLHIDOS À SEGURADORA.

NOTAS: 1 - TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DO CONTRATO, SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTE, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO PROPOSTA.

2 - EM CASO DE DÚVIDA PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES DA APÓLICE EM PODER DO ESTIPULANTE.

IMPORTANTE - O PRESENTE CERTIFICADO ANULA OS ANTERIORMENTE EMITIDOS.

COBERTURA DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS INDENIZAÇÕES

- 1 - COMUNICAR O ACIDENTE AO ESTIPULANTE, PARA QUE SEJA PREENCHIDO O ANVERSO DO FORMULÁRIO AVISO DE SINISTRO (A-98). O SEGURADO DEVERÁ DESCREVER AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE VERIFICOU O ACIDENTE, RESPONDENDO A TODOS OS QUESITOS, DATANDO E ASSINANDO.
- 2 - LEVAR O DITO FORMULÁRIO AO MÉDICO QUE ESTEJA TRATANDO, PARA QUE ELE PREENCHA A SUA PARTE, DATE E ASSINE.
- 3 - ENTREGAR O FORMULÁRIO ASSIM COMPLETADO AO ESTIPULANTE, PARA QUE SEJA ENCAMINHADO À SEGURADORA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO ACIDENTE. NÃO É NECESSÁRIO JUNTAR O CERTIFICADO DO SEGURO.
- 4 - O SEGURADO DEVERÁ RECORRER, IMEDIATAMENTE, ÀS SUAS CUSTAS, AOS SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, HOSPITALIZAÇÃO, ETC., SUBMETENDO-SE AO TRATAMENTO EXIGIDO PARA UMA CURA COMPLETA.
- 5 - DE TODAS AS DESPESAS QUE ASSIM FIZER, COMO SEJAM: COMPRA DE MEDICAMENTOS, RADIOGRAFIAS, SALA DE OPERAÇÃO, ANESTESIA, USO DE APARELHOS, MASSAGENS, FISIOTERAPIA, APLICAÇÃO DE RAIOS-X OU OUTROS RAIOS ARTIFICIAIS, DESPESAS DE PRONTO-SOCORRO, ASSISTÊNCIA DE ENFERMEIRO DIPLOMADO, CONTA DE HOSPITAL, DEVERÁ OBTER RECIBOS, PARA JUNTÁ-LOS AO FORMULÁRIO DE ALTA MÉDICA (A-317), ENTREGANDO AO ESTIPULANTE PARA SEREM REMETIDOS À SEGURADORA.
- 6 - A SEGURADORA DE POSSE DESSES DOCUMENTOS, TOMARÁ IMEDIATAS PROVIDÊNCIAS PARA REEMBOLSAR O SEGURADO PELOS GASTOS FEITOS, OBEDECENDO O LIMITE ESTABELECIDO NO SEU CERTIFICADO DE SEGURO DA MESMA FORMA, SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO QUE LHE COUBER EM CASO DE HAVER SOFRIDO INVALIDEZ PARCIAL OU TOTAL.

EM CASO DE MORTE, O BENEFICIÁRIO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO SEGURADO DEVERÁ:

- 7 - ALÉM DO DOCUMENTO MENCIONADO NO ÍTEM 1 ACIMA, PROVIDENCIAR O ATESTADO DE ÓBITO, COM A FIRMA DO ESCRIVÃO DO REGISTRO CIVIL DEVIDAMENTE RECONHECIDA, A CERTIDÃO DO INQUÉRITO POLICIAL RELATIVA AO ACIDENTE, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E O CERTIFICADO DO SEGURO. ENTREGANDO AO ESTIPULANTE PARA ENCAMINHAMENTO À SEGURADORA.

NOTA: AS DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (D.I.T.) MENCIONADAS NO ANVERSO DESTE CERTIFICADO, SÃO CONCEDIDAS A PARTIR DO 16º DIA A CONTAR DA DATA DO ACIDENTE.

GRUPO BRADESCO DE SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CIA VG			CIA APC		
C.G.C.:			MUNDIAL SEGURADORA S/A C.G.C.: 33.498.411		
NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
002096-E	000000	100155	001	000	01/10/86
ESTIPULANTE:				C. G. C.	
CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO				03474053/0001-32	
SEGURADO			MATRÍCULA	DATA NASCIMENTO	
JOAQUIM MARTINS SPADONI			0000000000	14/12/45	
IMPORTÂNCIAS SEGURADAS					
VIDA EM GRUPO		ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS			
MORTE		MORTE		INV. PERMAN. ATÉ	
*****0,00		*****400.000,00		*****400.000,00	
ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS					
A. M. D. S.		D.H. - ATÉ 180 DIAS		D.I.T. - ATE 360 DIAS	
*****0,00		*****0,00		*****0,00	
BENEFICIÁRIOS					
CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.					

COBERTURA DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

COBERTURA MÁXIMA - A COBERTURA MÁXIMA PERMISSÍVEL PARA CADA SEGURADO É DETERMINADA DE ACORDO COM A RESPECTIVA CLÁUSULA, CONSTANTE DA APÓLICE MESTRA, EM PODER DO ESTIPULANTE.

COBERTURAS SUPLEMENTARES - AS COBERTURAS SUPLEMENTARES, SE HOUVER, ESTÃO DETERMINADAS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS CLÁUSULAS, CONSTANTES DA APÓLICE MESTRA, EM PODER DO ESTIPULANTE.

CESSAÇÃO DO SEGURO - SE O SEGURADO DEIXAR OS SERVIÇOS DO ESTIPULANTE, SEU SEGURO CESSARÁ, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DA RESPECTIVA CLÁUSULA.

TRANSFERÊNCIA - O SEGURADO QUE ANTES DE COMPLETAR 60 (SESSENTA) ANOS DE IDADE, DEIXAR OS SERVIÇOS DO ESTIPULANTE, PODERÁ ADEIRIR A UM DOS PLANOS DE GRUPOS ABERTOS EXISTENTE NA COMPANHIA, SEM EXAME MÉDICO, SE JÁ ESTIVER SEGURADO HÁ, PELO MENOS, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, E FIZER O PEDIDO DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DE SUA EXCLUSÃO DA PRESENTE APÓLICE.

APOSENTADORIA - A APOSENTADORIA POR IDADE OU TEMPO DE SERVIÇO NÃO SERÁ MOTIVO PARA CANCELAMENTO DO SEGURO, DESDE QUE OS RESPECTIVOS PRÊMIOS DE SEGURO SEJAM RECOLHIDOS À SEGURADORA.

NOTAS: 1 - TODAS AS COMUNICAÇÕES RELATIVAS AO PRESENTE SEGURO, INCLUSIVE ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS DO CONTRATO, SERÃO FEITAS DIRETAMENTE AO ESTIPULANTE, COMO REPRESENTANTE DO SEGURADO, CONFORME AUTORIZAÇÃO DESTA, EXPRESSA NO RESPECTIVO CARTÃO PROPOSTA.

2 - EM CASO DE DÚVIDA PREVALECERÃO AS CONDIÇÕES DA APÓLICE EM PODER DO ESTIPULANTE.

IMPORTANTE - O PRESENTE CERTIFICADO ANULA OS ANTERIORMENTE EMITIDOS.

COBERTURA DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS INSTRUÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS INDENIZAÇÕES

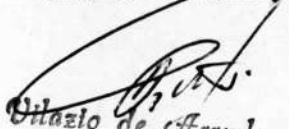
- 1 - COMUNICAR O ACIDENTE AO ESTIPULANTE, PARA QUE SEJA PREENCHIDO O ANVERSO DO FORMULÁRIO AVISO DE SINISTRO (A-96). O SEGURADO DEVERÁ DESCREVER AS CIRCUNSTÂNCIAS EM QUE SE VERIFICOU O ACIDENTE, RESPONDENDO A TODOS OS QUESITOS, DATANDO E ASSINANDO.
- 2 - LEVAR O DITO FORMULÁRIO AO MÉDICO QUE ESTEJA TRATANDO, PARA QUE ELE PREENCHA A SUA PARTE, DATE E ASSINE.
- 3 - ENTREGAR O FORMULÁRIO ASSIM COMPLETADO AO ESTIPULANTE, PARA QUE SEJA ENCAMINHADO À SEGURADORA DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO ACIDENTE. NÃO É NECESSÁRIO JUNTAR O CERTIFICADO DO SEGURO.
- 4 - O SEGURADO DEVERÁ RECORRER, IMEDIATAMENTE, ÀS SUAS CUSTAS, AOS SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMEIROS, HOSPITALIZAÇÃO, ETC., SUBMETENDO-SE AO TRATAMENTO EXIGIDO PARA UMA CURA COMPLETA.
- 5 - DE TODAS AS DESPESAS QUE ASSIM FIZER, COMO SEJAM: COMPRA DE MEDICAMENTOS, RADIOGRAFIAS, SALA DE OPERAÇÃO, ANESTESIA, USO DE APARELHOS, MASSAGENS, FISIOTERAPIA, APLICAÇÃO DE RAIOS-X OU OUTROS RAIOS ARTIFICIAIS, DESPESAS DE PRONTO-SOCORRO, ASSISTÊNCIA DE ENFERMEIRO DIPLOMADO, CONTA DE HOSPITAL, DEVERÁ OBTER RECIBOS, PARA JUNTA-LOS AO FORMULÁRIO DE ALTA MÉDICA (A-317), ENTREGANDO AO ESTIPULANTE PARA SEREM REMETIDOS À SEGURADORA.
- 6 - A SEGURADORA DE POSSE DESSES DOCUMENTOS, TOMARÁ IMEDIATAS PROVIDÊNCIAS PARA REEMBOLSAR O SEGURADO PELOS GASTOS FEITOS, OBEDECENDO O LIMITE ESTABELECIDO NO SEU CERTIFICADO DE SEGURO DA MESMA FORMA, SERÁ CALCULADA A INDENIZAÇÃO QUE LHE COUBER EM CASO DE HAVER SOFRIDO INVALIDEZ PARCIAL OU TOTAL.

EM CASO DE MORTE, O BENEFICIÁRIO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO SEGURADO DEVERÁ:

- 7 - ALÉM DO DOCUMENTO MENCIONADO NO ÍTEM 1 ACIMA, PROVIDENCIAR O ATESTADO DE ÓBITO, COM A FIRMA DO ESCRIVENTE DO REGISTRO CIVIL DEVIDAMENTE RECONHECIDA, A CERTIDÃO DO INQUÉRITO POLICIAL RELATIVA AO ACIDENTE, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS E O CERTIFICADO DO SEGURO, ENTREGANDO AO ESTIPULANTE PARA ENCAMINHAMENTO À SEGURADORA.

NOTA: AS DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORÁRIA (D.I.T.) MENCIONADAS NO ANVERSO DESTA CERTIFICADO, SÃO CONCEDIDAS A PARTIR DO 16º DIA A CONTAR DA DATA DO ACIDENTE.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DATA 07.07.93	
PARA DIVISÃO JURÍDICA	N.º DA C. I. 038/93	
ASSUNTO S licitação faz: Com a presente, viro solicitar de V. Sa., informação arre- peito do Acordo firmado com o Ex-servidor JOAQUIM MARTINS SPADONI, em se tratar do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FPGTS., a ser depositado a seu favor no período de Janeiro/87 a junho/91., cópia do Acordo em anexo. Atenciosamente,  Vilazio de Arruda Pinto Coordenador de Rec. Humanos		
ENVIADO POR Vilazio de A. Pinto	DESTINADO A DIOGO DOUGLAS CARMONA.	RECEBIDA EM

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

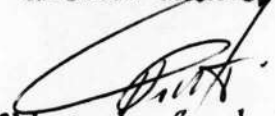
DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DATA 07.07.93
PARA DIVISÃO JURIDICA	N.º DA C. I. 038/93

ASSUNTO

S licitação faz:

Com a presente, vimos solicitar de V. Sa., informação arre-
peito do Acordo firmado com o Ex-servidor JOAQUIM MARTINS SPADONI, em se
tratar do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS., a ser depositado
a seu favor no período de Janeiro/87 a junho/91., cópia do Acordo em anexo.

Atenciosamente,


Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. HumanosENVIADO POR
Vilazio de A. PintoDESTINADO A
DIOGO DOUGLAS CARMONA.RECEBIDA
EM 09/07/93

BEMAT

EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.

1

NOME DO EMPREGADO JOAQUIM MARTINS SPADONI		Nº CONTA FGTS 544-10		MATRÍCULA		FOLHA 1	
Nº FIS/PASE/CPF 10025929876	CARTeira DE TRABALHO 65273-002	ADMISSÃO 16/03/83	SAQUES NA VIGENCIA DO CONTRATO 0,00		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE		
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 16/03/83	TAXA 3	OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00	AFASTAMENTO 00/00/00		

NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT		CÓDIGO 708-4	CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 43474053000132
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
10/01/92	SALDO ANTERIOR JCM CREDITADOS 0.275161	177.091,67 48.728,72

EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S. 60.177			
NOME DO EMPREGADO JOAQUIM MARTINS SPADONI		Nº CONTA FGTS 544-10	
Nº FIS/PASE/CPF 10025929876	CARTeira DE TRABALHO 65273-002	ADMISSÃO 16/03/83	SAQUES NA VIGENCIA DO CONTRATO 0,00
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA BOSQUE		OPÇÃO 16/03/83	TAXA 3
OPÇÃO RETROATIVA 00/00/00		AFASTAMENTO 00/00/00	
NOME DA EMPRESA CIA DESENV DO EST MATO GROSSO CODEMAT			
CÓDIGO 708-4		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS 43474053000132	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. BLOCO DO G P C PAL PAIAGUAS 99999 CPA 78000 CUIABA - MT			
MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE			
DATA	HISTÓRICO	VALOR	
02/01/91	SALDO ANTERIOR	32.778,54	
04/02/91	JCM CREDITADOS	6.442,25	
01/03/91	JCM CREDITADOS	8.044,82	
01/04/91	JCM CREDITADOS	3.434,00	
02/05/91	JCM CREDITADOS	4.445,96	
03/06/91	JCM CREDITADOS	5.073,54	
10/06/91	JCM CREDITADOS	5.576,43	
	JCM CREDITADOS	1.533,46	
TOTAL		225.779,68	
CORR. MONETÁRIA			
TOTAL		225.820,39	
BEMAT: AGORA UM GRANDE BANCO			

JROS E CORR. MONETÁRIA

TOTAL

225.779,68

225.820,39

GRANDE BANCO

BEMAT
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A.**EXTRATO DE CONTA DO F.G.T.S.**

NOME DO EMPREGADO JOAQUIM MARTINS SPADONI			Nº CONTA FGTS 544-10		MATRÍCULA		FOLHA				
Nº PIS/PASEP/CPF 000000000000		CARTEIRA DE TRABALHO 65273-002		ADMISSÃO 16.03.83		SAQUES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO		SITUAÇÃO DA CONTA OPTANTE			
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA BOSQUE/CBÁ				OPÇÃO 16.03.83		TAXA 3		OPÇÃO RETROATIVA		AFASTAMENTO	
NOME DA EMPRESA CODEMAT						CÓDIGO 708		CGC/CPF/INSCRIÇÃO NO IAPAS			
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF. CUIABÁ/MT											

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
22.01.92	SALDO ATUALIZADO ATÉ 10.01.92	225.820,39
DO TA ▶	DEPÓSITOS 40,71	JUROS E CORR. MONETÁRIA 225.779,68
		TOTAL 225.820,39

BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Ag. Bosque - Cuiabá - MT.

Ordem de Pagamento
1084



CODEMAT

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 1.553

Nome do Empregado: JOAQUIM MARTINS SPADONI

Residência: R. ANTONIO DORILEO, 128

Telefone: 321-6977



Cór MORENO CLARO

Cabelo PRETO

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Peso

Idade 37 anos. Data do nascimento 14 / 12 / 45 lugar do nascimento POXORÉU-MT.

Estado Civil CASADO

Nacionalidade BRASILEIRA

Filiação { Pai BRUNO SPADONI Nacionalid. BRAS.

{ Mãe MARIA MARTINS SPADONI Nacionalid. BRAS.

Beneficiários: ESPOSA E FILHOS

Nº da Cart. Prof. 65273 Série 00002

» » » de Saúde 12845

» » » do Inst. Aposentadoria

SITUAÇÃO MILITAR

Cad. Nº 536947 Série C

Categoria

Certificado

QUANDO Motorista

Cart. Nac. de Habil. Nº

CARTEIRA DE TRABALHO DE MENOR

Nº

Série

Nº da Cart. do Inst.

de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

Nº da Cart. Nº do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue:

Tem filhos brasileiros? Quantos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto Nº

Data da Admissão ao Serviço 16 DE MARÇO DE 1983

Cargo que ocupa MÉDICO - TS-6

Remuneração R\$334.024,00

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 08:00h às 12:00h com intervalo de 02:00h hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão 16 de MARÇO de 19 83

* Data da Dispensa 13/07/87

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de

de 19

Polegar Direito

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

Data	Cargo	Alterações de Ordenados	Hora Mês Dia
01.05.83	Médico TS-06	em - - - Cr\$ 397.488	por
01.07.83	" "	em - - - Cr\$ 599.161	por
01.01.84	" "	em - - - Cr\$ 953.516	por
01.07.84	" "	em - - - Cr\$ 1.477.766	por
01.01.85	" "	em - - - Cr\$ 2.324.349	por
01.07.85	" "	em - - - Cr\$ 4.166.958	por
01.01.86	" "	em - - - Cr\$ 7.890.135	por
01.03.86	Converte/Cruzado	em - - - Cr\$ 7.803,78	por
01.04.86	Médico TS-06 FÉRIAS GOZADAS	11.706,00	

de 09 - 07 - 84	a 08 - 08 - 84	referente ao período de 16 - 03 - 83	a 16 - 03 - 84
de 15 - 07 - 85	a 13 - 08 - 85	referente ao período de 16 - 03 - 84	a 16 - 03 - 85
de 01 - 07 - 86	a 30 - 07 - 86	referente ao período de 16 - 03 - 85	a 16 - 03 - 86
de - - -	a - - -	referente ao período de 16 - 03 - 86	a 16 - 03 - 87
de - - -	a - - -	referente ao período de - - -	a - - -
de - - -	a - - -	referente ao período de - - -	a - - -
de - - -	a - - -	referente ao período de - - -	a - - -
de - - -	a - - -	referente ao período de - - -	a - - -

[illegible]

"CURRICULUM VITAE"

1.0. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome Completo: JOAQUIM MARTINS SPADONI
- 1.2. Sexo: MASCULINO
- 1.3. Local e Data de Nascimento: POXORÉU- MT, 14.12.45
- 1.4. Estado Civil: CASADO
- 1.5. Endereço Para Correspondência: ANTONIO DORILEO, 128 COXIPÓ-CUIABÁ
- 1.6. Telefone: 321- 6977
- 1.7. Filiação: BRUNO SPADONI e MARIA MARTINS SPADONI
- 1.8. Carteira de Identidade:
 - 1.8.1. Nº 475.314 - Expedição: SSP/PR - DATA: 12.12.64
- 1.9. Situação Militar:
 - 1.9.1. Doc. Nº. 536947 Série "C" - Expedida COMPANHIA RECRUTAMENTO 15ª
Local- CURITIBA/PR, Data de Emissão: 20.11.1964

2.0. FORMAÇÃO ESCOLAR

- 2.1. Curso Ginásial: GINÁSIO BRASIL EM CUIABÁ
 - INICIO: 1955
 - TERMINO: 1961
- 2.2. Curso Colegial: COLÉGIO ESTADUAL DE MATO GROSSO EM CUIABÁ, 1º E 2º ANOS.
 - INICIO: 1962
 - TÉRMINO: 1963
 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO-CURITIBA/PR
 - 3º ANO : 1964.
- 2.3. Curso de Graduação: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARANÁ; FACULDADE DE MEDICINA EM CURITIBA/PR
 - INICIO: 1965
 - TERMINO: 1970, RECEBENDO O TITULO DE MÉDICO
- 2.4. Curso de Pós-Graduação: Residência Nos ESTADOS UNIDOS, de 04 (QUATRO) Anos, em CIRURGIA GERAL, Período de 1972 A 1976, assim Compreendidos:

PRIMEIRO ANO:

LOCAL: SHADYSIDE HOSPITAL, PITTSBURGH, PENNA.

PERIODO: JULHO 1972 A JUNHO 1973

SISTEMA ROTATIVO: CIRURGIA GERAL - OITO MESES

CLINICA MÉDICA - QUATRO MESES

SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO ANOS:

LOCAL: ST. JOHN'S MEDICAL CENTER, SAINT LOUIS MISSOURI.

PERIODO: JULHO 1973 A JUNHO DE 1976

- CIRURGIA GERAL	-	14 MESES
- CIRURGIA TORACICA	-	03 MESES
- CIRURGIA VASCULAR	-	06 "
- CIRURGIA UROLÓGICA	-	03 "
- CIRURGIA ORTOPÉDICA	-	03 "
- CIRURGIA PEDIATRICA	-	01 MES
- GINECO-OBSTETRICO	-	01 "
- UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO CIRURGICO	-	03 MESES
- UNIDADE DE QUEIMADOS	-	02 MESES

OBSERVAÇÃO:

Diploma do Segundo, Terceiro e Quarto anos revalidados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ em 04 de julho de 1980 como Residência Médica (R3) em Clinica Cirurgica. Não possuem (R4) em Cirurgia e não consideram o Internato rotativo Tipo II com 08(OITO) Meses na Cirurgia Geral e 04 (QUATRO) Meses na Clinica Médica.

2.5. Curso de Lingua: COMPLETO DOMÍNIO DO INGLÊS, PARCIAL ESPANHOL.

CURSO NO CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS POR SEIS SEMESTRES SOBRE LINGUA E CULTURA AMERICANA. ESTUDANTE DE ALEMÃO.

2.6. Estágio Supervisionados: INTERNO SERVIÇO DE DOENÇA INFECTO CONTAGIOSAS DO DR. MIROSLAU BARANSKI EM 1968, HOSPITAL DE CLÍNICAS, CURITIBA/PR.

2.7. Curso: "TREINAMENTO EM TÉCNICAS PEDAGÓGICAS" UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO.

3.0. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 3.1. Cargos e Funções Atuais:
- NOMEADO CIRURGIÃO GERAL DO INSTI
TUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, ANO 1976.
 - COORDENADOR ASSISTÊNCIA MÉDICA '
DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SER
VIDORES DO INCRA-FASSINCRA, CUIA-
BÁ, DESDE 1976;
 - DIRETOR DO PRONTO SOCORRO MUNICI
PAL DE CUIABÁ, DESDE 1980;
 - EX-CHEFE DEPARTAMENTO DE CIRURGIA
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
CUIABÁ-MT.

- 3.2. Atividades em Outros Setores Técnicos e no Campo de Educação:
- CONFERENCISTA QUINTO ENCONTRO ESTA
DUAL DE SAÚDE, 1977;
 - CONFERENCISTA SÉTIMO ENCONTRO ESTA
DUAL DE SAÚDE, 1978;
 - CONFERENCISTA CENTRO ESTUDOS HOSPI
TAL GERAL INFECÇÕES ANAERÓBICAS.

3.3. Atividades em Setores Administrativos:

- RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO EQUIPE
VOLANTE DE SAÚDE DA FUNAI PARA O
NORTE DE MATO GROSSO, EM 1971
- RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E COOR
DENAÇÃO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL '
DOS SERVIDORES DO INCRA-FASSINCRA,
SETOR MÉDICO EM 1976, EM CUIABÁ.

- MEMBRO FUNDADOR DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR PRESBITERIANA EM CUIABÁ.
- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESTUDANTES NO PARANÁ-AMEP, EM 1967 - CURITIBA-PR.
- ORGANIZADOR E PRESIDENTE DO GRÊMIO DA TURMA DE FORMANDOS EM 1970 DA UFP.
- REPRESENTANTE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFP, NO DCE EM 1968.
- ELEITO ORADOR DA TURMA DE FORMANDOS EM MEDICINA EM 1970, UFP.

4.0. - CONCURSO E PROVA DE HABILITAÇÃO

4.1- TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, CONFERIDO PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES, POR CONCURSO REALIZADO EM BRASÍLIA, MAIO 1981.

4.2- APROVADO NO TESTE DO AMERICAN BOARD FOR FOREIGN MEDICAL GRADUATES - ECFMG - NOTA 80, 1969.

- 1º COLOCADO NO AMERICAN BOARD FOR SPECIALTIES, SEÇÃO CIRURGIA GERAL, 2 VEZES CONSECUTIVAS ANOS 1975 e 1976, TESTE PRESTADO EM SAINT LOUIS, MO.

5.0. - TRABALHOS PUBLICADOS

5.1- A PUBLICAR NO AMERICAN JOURNAL OF SURGERY COM PROF. BURL DILLARD (ST. LOUIS) - RENAL ARTERY STENOSIS BY PHEOCROMOCYTOMA.

6.0. - PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM CONGRESSOS, JORNADAS, MESAS-REDONDAS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ETC.

- RELATOR DE MESAS REDONDAS NOS ESTADOS UNIDOS, VÁRIAS VEZES, SOBRE CÂNCER DE ESÔFAGO, TUMOR CARCINÓIDE, HIPERTENSÃO ARTERIAL CIRÚRGICA, RISCO ANESTÉSICO, ENXERTO DE PELE DE PORCO LIOFILIZADA COMO CURATIVO BIOLÓGICO, HIPERALIMENTAÇÃO PARENTERAL, DOENÇAS INFLAMATÓRIAS DO INTESTINO GROSSO, IMUNOLOGIA NAS HEPATITES, ETC...

CURRICULUM VITAE

1.0 DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome Completo: JOAQUIM MARTINS SPADONI
- 1.2. Sexo: MASCULINO
- 1.3. Local e Data de Nascimento: POXORÉU - MT., 14.12.45
- 1.4. Estado Civil : CASADO
- 1.5. Endereço para Correspondência: ANTONIO DORILEO, 128 COXIPÓ-CUIABÁ
- 1.6. Telefone: 361 - 5749
- 1.7. Filiação: BRUNO SPADONI e MARIA MARTINS SPADONI
- 1.8. Carteira de Identidade:
 - 1.8.1. Nº 475.314 - Expedição : SSP/PR - DATA : 12.12.64
- 1.9. Situação Militar:
 - 1.9.1. Doc Nº 536947 Série "C" - Expedida COMPANHIA RECRUTAMENTO 15ª
Local - CURITIBA/PR, Data de Emissão : 20.11.1964

2.0. FORMAÇÃO ESCOLAR

- 2.1. Curso Ginásial : GINÁSIO BRASIL EM CUIABÁ
 - INICIO : 1955
 - TERMINO: 1961
- 2.2. Curso Colegial : COLÉGIO ESTADUAL DE MATO GROSSO EM CUIABÁ, 1º E 2º ANOS
 - INICIO : 1962
 - TERMINO: 1963
 - COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO - CURITIBA/PR
 - 3º ANO : 1964.
- 2.3. Curso de Graduação: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PARANÁ, FACULDADE DE MEDICINA EM CURITIBA/PR
 - INICIO: 1965
 - TÉRMINO: 1970, RECEBENDO O TÍTULO DE MÉDICO
- 2.4. Curso de Pós-Graduação: Residência Nos ESTADOS UNIDOS, de 04 (QUATRO) Anos, em CIRURGIA GERAL, Período de 1972 A 1976, assim Compreen-
didos:



PRIMEIRO ANO:

LOCAL: SHADYSIDE HOSPITAL, PITTSBURGH, PENNS.

PERIODO: JULHO 1972 A JUNHO 1973

SISTEMA ROTATIVO: CIRURGIA GERAL - OITO MESES

CLINICA MÉDICA - QUATRO MESES

SEGUNDO, TERCEIRO E QUARTO ANOS:

LOCAL: ST. JOHN'S MEDICAL CENTER, SAINT LOUIS MISSOURI.

PERIODO: JUNHO 1973 a JUNHO DE 1976

- CIRURGIA GERAL	-	14 MESES
- CIRURGIA TORÁCICA	-	03 MESES
- CIRURGIA VASCULAR	-	06 MESES
- CIRURGIA UROLÓGICA	-	03 MESES
- CIRURGIA ORTOPÉDICA	-	03 MESES
- CIRURGIA PEDIÁTRICA	-	01 MES
- GINECO-OBSTÉTRICO	-	01 MES
- UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO CIRURGICO	03	MESES
- UNIDADE DE QUEIMADOS	-	02 MESES

OBSERVAÇÃO:

Diploma do Segundo, Terceiro e Quarto anos revalidados pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ em 04 de junho de 1980 como Residência Médica (R3) em Clínica Cirúrgica. Não possuem (R4) em Cirurgia e não consideram o Internato rotativo tipo II com 08 (OITO) Meses na Cirurgia Geral e 04 (QUATRO) Meses na Clínica Médica.

2.5. Curso de Língua: COMPLETO DOMÍNIO DO INGLÊS, PARCIAL ESPANHOL E ALEMÃO, CURSO NO CENTRO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS POR SEIS SEMESTRES SOBRE LÍNGUA E CULTURA AMERICANA. ESTUDANTE DE FRANCÊS HÁ 2 ANOS.

2.6. Estágio Supervisionado: INTERNO SERVIÇO DE DOENÇA INFECTO CONTAGIOSAS DO DR. MIROSLAU BARANSKI EM 1968, HOSPITAL DE CLÍNICAS, CURITIBA/PR.

2.7. Curso "TREINAMENTO EM TÉCNICAS PEDAGÓGICAS" UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO.

3.0. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

3.1. Cargo e Função Atuais: - COORDENADOR ASSISTÊNCIA MÉDICA DA FUNDAÇÃO ASSIS-
TENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA - FASSINCRA, CUIA-
BÁ, DESDE 1976;

3.2. Atividades em Outros Setores Técnicos e no Campo de Educação:

- CONFERENCISTA QUINTO ENCONTRO ESTADUAL DE SAÚDE,
1977;
- CONFERENCISTA SÉTIMO ENCONTRO ESTADUAL DE SAUDE,
1978;
- CONFERENCISTA CENTRO ESTUDOS HOSPITAL GERAL
INFECÇÕES ANAERÓBICAS.
- NOMEADO CIRURGIÃO GERAL DO INST.PREV. DO ESTADO
DE MATO GROSSO, ANO 1976
- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA DA SANTA CASA
DE CUIABÁ, 1977 a 1978.
- DIRETOR DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ ,
1978 a 1982.
- RESPONSÁVEL MÉDICO PELA CONSTRUÇÃO, ELABORAÇÃO DE
ESTATUTOS E REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO DE SAÚ-
DE DE CUIABÁ (O NOVO PRONTO SOCORRO E HOSPITAL
MUNICIPAL) EM 1982.
- PRIMEIRO SUPERINTENDENTE DA FUND. DE SAÚDE DE
CUIABÁ.
- SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ, 1983-1984
- MEMBRO FUNDADOR DA SOCIEDADE MATOGROSSENSE DE GAS-
TROENTEROLOGIA.
- CONFERENCISTA I CONGRESSO MATOGROSSENSE DE CIRUR-
GIA:
 - A) PALESTRA SÔBRE ASPECTOS CLINICOS DO CANCER
GASTRICO DIA 28.10.85
 - B) MESA REDONDA "ATITUDE CIRURGICA NA HEMORRA-
GIA DIGESTIVA BAIXA" DIA 29.10.85



- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.
- CONFERENCISTA SOBRE "TRAUMATISMO DAS VIAS BILIARES" CENTRO DE ESTUDOS DR. NICOLAU FRAGELLI".

3.3. Atividades em Setores Administrativos:

- RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO EQUIPE VOLANTE DE SAÚDE DA FUNAI PARA O NORTE DE MATO GROSSO, EM 1971.
- RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO E COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO INCRA-FASSINCRA, SETOR MÉDICO EM 1976, EM CUIABÁ.
- MEMBRO FUNDADOR DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR PRESBITERIANA EM CUIABÁ.
- PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ESTUDANTES NO PARANÁ-AMEP, EM 1967 - CURITIBA/PR.
- ORGANIZADOR E PRESIDENTE DO GREMIO DA TURMA DE FORMANDOS EM 1970 DA UFP.
- REPRESENTANTE DA FACULDADE DE MEDICINA DA UFP, NO DCE EM 1968.
- ELEITO ORADOR DA TURMA DE FORMANDO EM MEDICINA EM 1970, UFP.
- MEMBRO, NOMEADO PELO GOVERNADOR, DA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL CENTRAL DE MATO GROSSO EM 1982.
- SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ 1982-1984.
- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE.

4.0. CONCURSO E PROVA DE HABILITAÇÃO

- 4.1. - TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL, CONFERIDO PELO COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES POR CONCURSO REALIZADO EM BRASÍLIA, EM MAIO 1981.
- 4.2. - APROVADO NO TESTE DO AMERICAN BOARD FOR FOREIGN MEDICAL GRADUATES-ABFMS - NOTA 80, 1969.



- 1º COLOCADO NO AMERICAN BOARD FOR SPECIALTIES, SECÇÃO CIRURGIA GERAL, 2 VEZES CONSECUTIVAS ANOS 1975 e 1976, TESTE PRESTADO EM SAINT LOUIS, MO.

5.0. - TRABALHOS PUBLICADOS

- 5.1. - A PUBLICAR NO AMERICAN JOURNAL OF SURGERY COM PROF. BURL DILLARD (ST. LOUIS)
RENAL ARTERY STENOSIS BY PHEOCHROMOCYTOMA.

- 6.0. - PARTICIPAÇÃO EFETIVA EM CONGRESSOS, JORNADAS, MESAS-REDONDAS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ETC,

- RELATOR DE MESAS REDONDAS NOS ESTADOS UNIDOS, VARIAS VEZES, SOBRE CÂNCER DE ESÔFAGO, TUMOR CARCINOIDE, HIPERTENSÃO ARTERIAL CIRURGICA, RISCO ANESTÉSICO, ENXERTO DE PELE DE PORCO LIOFILIZADA COMO CURATIVO BIOLÓGICO, HIPERALIMENTAÇÃO PARENTERAL, DOENÇAS INFLAMATORIAS DO INTESTINO GROSSO, IMUNOLOGIA NAS HIPATITES ETC.

- 7.0. - VIAGENS DE ESTUDOS: IDEM 2.4

CUIABÁ-MT, 12 DE NOVEMBRO DE 1985



DR. JOAQUIM MARTINS SPADONI

CRM - MT - 275

2 vias



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ — CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto

Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Autorizado

Felicio Carlos Lemos dos Santos
Escrivente Juramentado

LIVRO n. 17-A

FOLHA n. 106

TÉRMO n. 16.434.

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital está registrada uma criança do sexo Masculino nascida no dia 06 de Dezembro de 1.978 às 08:50 horas, n. esta Capital....

..... com o nome de
..... BRUNO SPADONI NETO.....

filh.º do cidadão Joaquim Martins Spadoni...

e de D^{as} Margarete da Graça Blanch Miguel Spadoni .

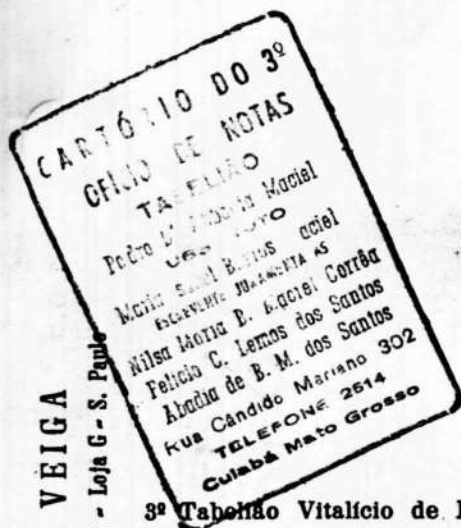
Registrado 20 de Dezembro de 19 78.

Obs: Declarante o pai.

O referido é verdade e dou fé

Cuiabá, 20 de Dezembro de 1978.

[Assinatura]
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL



VEIGA

RECONHECER

NO

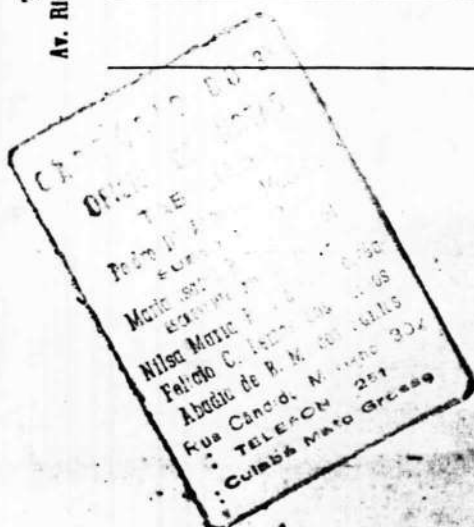
TABELIÃO

Rua Liberto Baduró, 293 - Loja G - S. Paulo

RECONHECER FIRMA

Tabellionato Generoso Ponce Po.

Av. Rio Branco, 114 - 2º. Andar - Rio



2 vias

CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EM NOVA YORK E SEU DISTRITO
CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob o Número -40-, a folhas 156 e 157 do Livro de Registro de Nascimentos, Casamentos e Óbitos deste Distrito Consular, se encontra o registro do nascimento de uma criança do sexo feminino, que recebeu o nome de CAROLINA MIGUEL SPADONI

nascida no dia três de novembro de mil novecentos e setenta e dois, em Pittsburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da América

filha de JOAQUIM MARTINS SPADONI

natural de Paxoréo, Mato Grosso, Brasil

e de MARGARETE DA GRAÇA BLANCK MIGUEL SPADONI

natural de Curitiba, Paraná, Brasil

São avós paternos Bruno Mello Spadoni

e Maria Martins Spadoni

São avós maternos Felipe Caron Miguel

e Irene Blanck Miguel

Foi declarante JOAQUIM MARTINS SPADONI (o pai)

Foram testemunhas Vera Maria Brandão Urosco Beato e Maria Noémia Oliveira Masser, ambas funcionárias d'este Consulado Geral

O referido é verdade e dou fé.



Nova York, 22 de maio de 1973

Valor CR\$2,00, ouro, ou US\$2.00

Leandro Soutello Alves

Leandro Soutello Alves
Consul Geral

CONSULADO GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EM NOVA ORLEANS E SEU DISTRITO
CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

CERTIFICO que, sob o Número oito, a folhas 85 & 86 do Livro de Registro de Nascimentos, Casamentos e Óbitos deste Distrito Consular, se encontra o registro do nascimento de uma criança do sexo masculino, que recebeu o nome de JOAQUIM FELIPE SPADONI

nascido no dia cinco de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, em St. Louis, Estado do Missouri, Estados Unidos da América

filho de Joaquim Martins Spadoni natural de Poxoron, Estado do Mato Grosso e de Margarete da Graça Blanch Miguel Spadoni natural de Curitiba, Estado do Paraná

São avós paternos Bruno Spadoni e Maria Martins Spadoni

São avós maternos Felipe Miguel e Irene Blanch Miguel

Foi declarante seu pai, Joaquim Martins Spadoni

Foram testemunhas Lillian Maia e Alvaro Ribeiro

O referido é verdade e dou fé.

14-15

Nova Orleans 13 de abril de 1976

Benedicto Roque da Motta
Benedicto Roque da Motta
Consul Geral

CARTÓRIO DE CASAMENTOS



Certidão de Casamento
CENTRO CÍVICO

Primeira Zona de Curitiba
EDIFÍCIO DO TRIBUNAL DO JURI

ESTADO DO PARANÁ — Caixa Postal, 907 — Fone, 23-8153

OSVALDO HOFFMANN

Escrivão / Oficial de Registro Civil Obrigatoriedade de Casamentos

LIVRO 117
FOLHAS 504.-
TÉRMO 218.-

O E R T I F I C O que, do livro, termo e fôlhas citados, de assentos de casamentos do cartório a meu cargo, consta que, perante o Juiz competente e as testemunhas legais, foi celebrado, sob o regime de comunhão universal.-

de bens
no dia 27 de fevereiro de mil novecentos setenta um-, o ato do casamento de - Joaquim Martins Spadoni, solteiro.-

com - Margarete da Graça Blanch Miguel, solteira.-, que passou a assinar - Margarete da Graça Blanch Miguel Spadoni.-

Ele, nascido em - Poxoron, Mato Grosso, - - - - -

no dia 14 de dezembro de mil novecentos e quarenta cinco.-

filho de legítimo de Bruno Spadoni e de dona Maria Martins Spadoni. - - - - -

Ela, nascida em - Curitiba, neste Estado.-

no dia 03 de dezembro de mil novecentos e quarenta sete.-

filha de legítima de Felipe Miguel e de dona Irene Blanch Miguel

Observações: Casamento religioso com efeito civil, nos termos da lei n-1110 de 23 / 5 / 1.950, sendo devidamente transcrita na mesma data, por determinação do doutor Frederico Mattos Guedes, MM. Juiz de Direito de Casamentos desta Capital, sendo que, o ato teve lugar na Igreja Presbiteriana de Curitiba desta cidade. - - - - -

Referido é verdade, do que dou fé.

Curitiba, 27 de fevereiro de 1971

Curitiba - Estado do Paraná

OFICIAL



Curitiba, 8 de outubro de 1970.

C E R T I F I C A D O

Certifico que o Sr. JOAQUIM MARTINS SPADONI, quando aluno do quarto ano do curso médico da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná, foi interno da Clínica de Doenças Infecciosas e Parasitárias, durante o ano letivo de 1968, tendo desempenhado com dedicação e eficiência os encargos a êle atribuídos.

Prof. Miroslau Constante Baranski
Professor Titular de Doenças Infecciosas e Parasitárias da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Paraná.

Educational Council for Foreign Medical Graduates

SPONSORED BY
AMERICAN HOSPITAL ASSOCIATION
AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION
ASSOCIATION OF AMERICAN MEDICAL COLLEGES
ASSOCIATION FOR HOSPITAL MEDICAL EDUCATION
FEDERATION OF STATE MEDICAL BOARDS OF THE UNITED STATES
CERTIFIES THAT

JOAQUIM MARTINS SPADONI

HAS SATISFIED ALL THE REQUIREMENTS OF THE COUNCIL
HAS SUCCESSFULLY PASSED ITS EXAMINATION
AND HAS BEEN AWARDED CERTIFICATE NO. 139 869 2

SEPTEMBER 16, 1970



John S. Friedman
PRESIDENT

G. Halsey Hunt
EXECUTIVE DIRECTOR

Shadyside Hospital

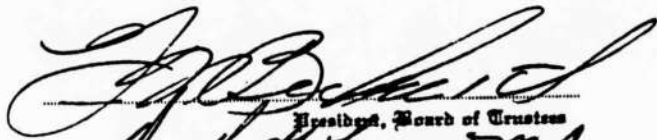
Pittsburgh, Pennsylvania

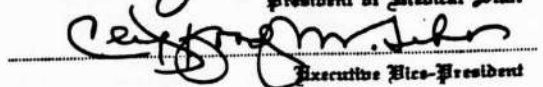
This Certifies That

Joaquim M. Spadoni, M.D.

has served in the capacity of Interne for a full term of twelve months. He has creditably performed his duties and given entire satisfaction to the Hospital Authorities and Medical Staff.

In Witness Whereof, the undersigned have affixed their
signatures this 30th day of June 1973


President, Board of Trustees
Joseph A. Seng, M.D.
Secretary of Medical Staff


President of Medical Staff

Executive Vice-President



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3-JCDF-SHI-Norte QL 2/1 Casa 1-Tel. 577-1816
e 225-3133 - SCS Edifício Gilberto Salomão - Sala 413
I. S. S. 139717 - C.P.F. 003218851 - I.N.P.S. 10945500391

TRADUÇÃO N.º 3491/80

Eu, Bunny Gustave Persijn, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial desta praça de Brasília - DF., certifico e dou fé que me foi apresentado nesta data um documento exarado em idioma -X-X-INGLÊS-X-X-X a fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

Nome do hospital: " SHADYSIDE HOSPITAL " - Local: Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da América do Norte. - - - - -

Este certifica que JOAQUIM M. SPADONI, médico, serviu na qualidade de INTERNO durante um período completo de doze meses. Desempenhou as suas obrigações com mérito, dando plena satisfação às Autoridade do Hospital e ao Corpo Médico. - - - - -

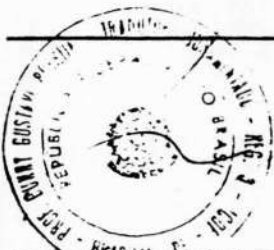
Em testemunho do que, os abaixo assinados lançaram aqui as suas assinaturas, neste dia 30 (trinta) de junho do ano de 1973 (mil novecentos e setenta e três). - - - - -

Assinado por: (ass.) ilegível, PRESIDENTE do CONSELHO DE ADMINISTRADORES; - - - - -

(ass.) Ralph ... (ilegível), SECRETÁRIO do CORPO MÉDICO; - - - - -

(ass.) George Wilson, Médico - PRESIDENTE DO CORPO MÉDICO; - - - - -

(ass.) ilegível, VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO; -



TAXA: RES. 22/JCDF*

NADA MAIS constando no referido documento, dou-o por feito, bem e fielmente traduzido, aos dias 24 de março de 1980.

Pr. L. Bunny Gustave Persijn
Tradutor Público Juramentado
Intérprete Comercial
MAT. 3 - J C D F

Exemplares de acordo c/ Res.
Insc. n.º 32 JCDF - Inciso I do
Artigo 11 - Lei 4.758 de 12.10.65

COMMONWEALTH OF PENNSYLVANIA
DEPARTMENT OF STATE
Commissioner of Professional and Occupational Affairs
State Board of Medical Education and Licensure
Box 2649 Harrisburg 17120

INTERN CERTIFICATE

Date June 30, 1973

We hereby certify that Joaquim Martins Spadoni, M.D. a graduate of Universidade Federal Do Parano (Brasil) Medical School has rendered satisfactory service in each of the various departments as an intern in the Shadyside Hospital at Pittsburgh, Pennsylvania and that he has attended in such capacity 1 obstetrical cases, assisted at 170 surgical operations, 2 autopsies; and that he has served for the full period of internship required by the aforesaid hospital in compliance with the requirements of the State Board of Medical Education and Licensure of this Commonwealth from July 1, 1972 to June 30, 1973

This certifies that Joaquim Martins Spadoni is a person of good moral character and that he has proven to be worthy of the medical profession.

PLEASE STATE WHETHER ENGAGED IN STRAIGHT, MIXED, X ROTATING or other type of internship

DEPARTMENT	MONTHS SERVED	SIGNATURE OF CHIEF WHO SUPERVISED THE WORK OR PRESENT CHIEF OF SERVICE
Medicine and its specialties	4	William L. Chapman MD
Surgery and its specialties	8	William J. Nowogrodac MD
Pediatrics		
Obstetrics & Gynecology		
Pathology, Radiology, Anesthesiology & Psychiatry shall be integrated with their related clinical specialties.		Note: If it is impossible to get the name of the Chief of the service because he is not now available, has retired or is deceased, the above places should be signed by the Medical Director, President of the Staff or Director of Medical Education.

REMARKS

Affidavit of Superintendent required if Hospital has no Seal.

Signature of Superintendent of Hospital (covered by seal)
Clifford M. Lebo, Executive Vice President

PAME-112



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3-JCDF-SHI-Norte QL 2/1 Casa 1-Tel. 577-1816
e 225-3133 - SCS Edifício Gilberto Salomão - Sala 413
I. S. S. 139717 - C.P.F. 003218851 - I.N.P.S. 10945500391

TRADUÇÃO N.º 3495/80

Eu, Bunny Gustave Persijn, Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial desta praça de Brasília - DF., certifico e dou fé que me foi apresentado nesta data um documento exarado em idioma -X-X-INGLÊS-X-X-Xa fim de traduzi-lo para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício e cuja tradução é a seguinte:

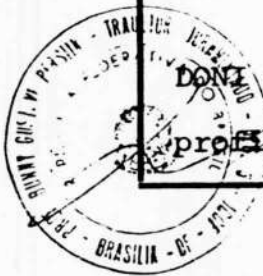
ESTADO COMUNITÁRIO DE PENNSYLVANIA - DEPARTAMENTO DO ESTADO -
Comissário de Assuntos Ocupacionais e Profissionais - CON -
SELHO ESTADUAL DE MEDICINA E LICENCIAMENTO - Endereço: Caixa
Postal 2649, Harrisburg-17120 (Estados Unidos). - - - - -

CERTIFICADO DE INTERNO

Data: 30 (trinta) de junho de 1973 (mil novecentos e setenta e três). - - - - -

Certificamos que JOAQUIM MARTINS SPADONI, Médico, formado na Escola de Medicina da Universidade Federal do Paraná (Brasil), prestou serviço satisfatório nos diversos departamentos no Hospital Shadyside, em Pittsburgh, Pennsylvania (EUA), como INTERNO, e atendeu nessa função :
01 caso obstétrico, assistiu 170 operações cirurgicas, 2 autopsias, e, foi Interno durante o período integral requerido pelo hospital acima mencionado, em cumprimento aos requisitos do Conselho Estadual de Medicina e Licenciamento deste Estado Comunitário, no período de 1º (primeiro) de julho de 1972 (mil novecentos e setenta e dois) a 30 (trinta) de junho de 1973 (mil novecentos e setenta e três). - - - - -

Este certifica que JOAQUIM MARTINS SPADONI é uma pessoa de boa conduta moral e provou ser digno da profissão médica. - - - - -



/ CONTINUA /



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

BUNNY GUSTAVE PERSIJN

Tradutor Público Juramentado e Intérprete Comercial
Registro: 3-JCDF-SHI-Norte QL 2/1 Casa 1-Tel. 577-1816
e 225-3133 - SCS Edifício Gilberto Salomão - Sala 413
I. S. S. 139717 - C.P.F. 003218851 - I.N.P.S. 10945500391

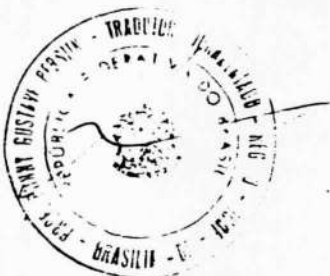
TRADUÇÃO N.º 3495/80

/ CONTINUAÇÃO / - 2a. página - //////////////////////////////////////

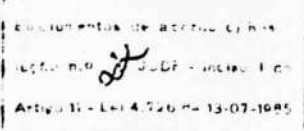
Tipo de serviços prestados: Rotativo. - - - - -

DEPARTAMENTO	Nº de meses	Assinatura do Chefe que supervisionou o trabalho
MEDICINA E SUAS ESPECIALI- DADES	04 (quatro)	William L. Chapman, MD
CIRURGIA E SUAS ESPECIALI- DADES	08 (oito)	assinatura ilegível

Assinado por: (ass.) Clifford M. Lebo, VICE-PRESIDENTE EXECU
TIVO
(Selo oficial, seco, do Hospital Shadyside, Pittsburgh, Penn-
sylvania, EUA). - - - - -



TAXA: RES.22/JCDF-MIC*



NADA MAIS constando no referido
documento, dou-o por feito, bem e
fielmente traduzido, aos dias 24
de março do ano de mil novecentos
e oitenta (1980). - - - - -

Prof. Bunny Gustave Persijn
Tradutor Público Juramentado e
Intérprete Comercial
MAT. 3 - J C D F



MINISTÉRIO DA GUERRA

5ª R. M.

15ª Circunscrição de Recrutamento.
(Organização Militar)

CERTIFICADO DE ISENÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

Nº 536947

SÉRIE C

Certifico que o cidadão **JOAQUIM MARTINS SPADONI**

da classe de 1945, está isento do Serviço Militar, por ter sido julgado incapaz duas vezes, diagnósticos diferentes, em inspeções de saúde realizadas em 6/Dez/63 e 20/Nov/64, podendo, no entanto, exercer atividades civis.

IDENTIFICAÇÃO

Filho de Bruno Spadoni,

e de Maria Martins Spadoni.

Natural de { Estado Mato Grosso.
Município Poxoreu.
Cidade (lugar) Poxoreu.

Data de nascimento 16 de Dez de 1945

Alistado no ano de 1963 pelo Município de

Guiaíba.

Estado Mato Grosso.

Instrução Ginásial-Final.

Profissão Estudante.



Altura 1,80m

Cútlis branca.

Cabelo cast med lisos.

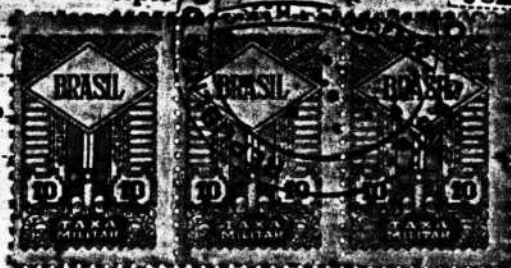
Olhos cast médios.

Nariz

Rosto

Boca

Sinais particulares Não tem.



(polegar direito)

I.D.



Lugar

Curitiba.

20 de Novembro de 1964.

(Assinatura do Isento)

(Ass. do Cmt. ou Chefe)

Joaquim Tobias de Torres e Santos Monte de Almeida Major

Este é válido o certificado com as Armas Nacionais em marca d'água.
A marca d'água é visível, olhando-se o certificado contra a luz.

De 1

St. John's Mercy Medical Center

St. Louis, Missouri



This certifies that

Joaquim Martins Spadoni, M.D.

has faithfully and satisfactorily completed
the duties and obligations imposed upon him as

First Year Resident in Surgery

July 1, 1973 to June 30, 1974

Philip C. Higgins M.D.
Chairman, Intern-Resident Committee

Sister Mary Rose Redlage M.
Administrator

Richard I. C. Neuberger M.D.
Chief of Staff

William A. Murphy M.D.
Chairman of Department

INSTRATO AS FOLHAS Nº -02- SOB Nº -012-
DO LIVRO Nº 1-CE DE REGISTRO DE CERTIFICADOS,
conforme parecer nº 815/79, em sessão de 27/09/1979, do
Conselho de Ensino e Pesquisas, às folhas 44 do Processo
nº 03742/79, opina pela equivalência, revalidando o Cer-
tificado como RESIDÊNCIA MÉDICA (R3) EM CLÍNICA CIRÚRGICA,
(este registro consta nos três certificados) .-.-.-.-.-

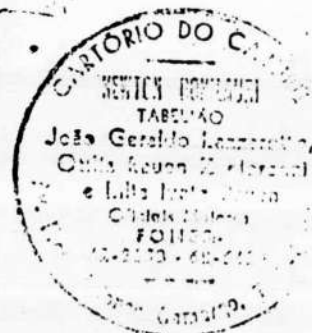
Curitiba, 04 de julho de 1980.

Orlando Dobrovolski
Orlando Dobrovolski

Chefe da Seção de Atividades Culturais



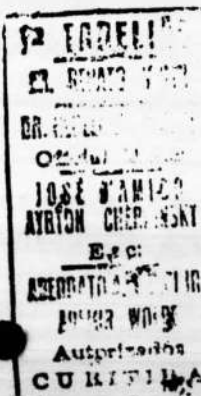
Juiz
Rev. José Ferreira Filho
Diretor do Departamento
de Assuntos Comunitários



Celso Alves Candido de Deus
Celso Alves Candido de Deus

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

Reconheço a *de*
José Ferreira Filho
que deu fé
em 08/08/80
em Curitiba
Antônio



Celso Alves C. de Deus
05/08/80
Antônio

St. John's Mercy Medical Center

St. Louis, Missouri



This certifies that

Joaquim Martins Spadoni, M.D.

has faithfully and satisfactorily completed
the duties and obligations imposed upon him as

Second Year Resident in Surgery

July 1, 1974 to June 30, 1975

Philip C. Higgins MD
Chairman, Intern-Resident Committee

Shirley Mary Rock Rockledge MD
Administrator

Richard J. C. Newkerman M.D.
Chief of Staff

William J. Moros MD
Chairman of Department

TRAI O AS FOLHAS Nº -02- COD Nº -012-
LIVRO Nº 1-CE DE REGISTRO DE CERTIFICADOS,
conforme parecer nº 815/79, em sessão de 27/09/1979, do
Conselho de Ensino e Pesquisas, às folhas 44 do Processo
nº 03742/79, opina pela equivalência, revalidando o Cer-
tificado como RESIDÊNCIA MÉDICA (R3) EM CLÍNICA CIRURGI-
CO.
(este registro consta nos três certificados).....

Curitiba, 04 de julho de 1980.



Orlando Dobrovolski
Orlando Dobrovolski

Chefe da Seção de Atividades Culturais

Rev. José Ferreira Filho
Rev. José Ferreira Filho
Diretor do Departamento
de Assuntos Comunitários

Celso Alves Candido de Deus
Celso Alves Candido de Deus
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários



Reconheço a *assinatura*

João Ferreira Filho

do qual u. *1*
Ciba. Cajuru *08* de *08* de 19 *80*
"Em test." *da verdade*"

7º	INSCRIÇÃO
8º	RECONHECIMENTO
9º	ASSINATURA
10º	ASSINATURA
11º	ASSINATURA
12º	ASSINATURA
13º	ASSINATURA
14º	ASSINATURA
15º	ASSINATURA
16º	ASSINATURA
17º	ASSINATURA
18º	ASSINATURA
19º	ASSINATURA
20º	ASSINATURA
21º	ASSINATURA
22º	ASSINATURA
23º	ASSINATURA
24º	ASSINATURA
25º	ASSINATURA
26º	ASSINATURA
27º	ASSINATURA
28º	ASSINATURA
29º	ASSINATURA
30º	ASSINATURA
31º	ASSINATURA
32º	ASSINATURA
33º	ASSINATURA
34º	ASSINATURA
35º	ASSINATURA
36º	ASSINATURA
37º	ASSINATURA
38º	ASSINATURA
39º	ASSINATURA
40º	ASSINATURA
41º	ASSINATURA
42º	ASSINATURA
43º	ASSINATURA
44º	ASSINATURA
45º	ASSINATURA
46º	ASSINATURA
47º	ASSINATURA
48º	ASSINATURA
49º	ASSINATURA
50º	ASSINATURA
51º	ASSINATURA
52º	ASSINATURA
53º	ASSINATURA
54º	ASSINATURA
55º	ASSINATURA
56º	ASSINATURA
57º	ASSINATURA
58º	ASSINATURA
59º	ASSINATURA
60º	ASSINATURA
61º	ASSINATURA
62º	ASSINATURA
63º	ASSINATURA
64º	ASSINATURA
65º	ASSINATURA
66º	ASSINATURA
67º	ASSINATURA
68º	ASSINATURA
69º	ASSINATURA
70º	ASSINATURA
71º	ASSINATURA
72º	ASSINATURA
73º	ASSINATURA
74º	ASSINATURA
75º	ASSINATURA
76º	ASSINATURA
77º	ASSINATURA
78º	ASSINATURA
79º	ASSINATURA
80º	ASSINATURA
81º	ASSINATURA
82º	ASSINATURA
83º	ASSINATURA
84º	ASSINATURA
85º	ASSINATURA
86º	ASSINATURA
87º	ASSINATURA
88º	ASSINATURA
89º	ASSINATURA
90º	ASSINATURA
91º	ASSINATURA
92º	ASSINATURA
93º	ASSINATURA
94º	ASSINATURA
95º	ASSINATURA
96º	ASSINATURA
97º	ASSINATURA
98º	ASSINATURA
99º	ASSINATURA
100º	ASSINATURA

Celso Alves C. de Deus

Curitiba, *05* de *Agosto* de *1980*

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

48534

N.º

Arquivo87º.....

Documento apresentadoCERTIFICADO.....

Idioma a traduzirInglês.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**JACOB GELBERT**

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Escritório: Rua Benjamin Constant, 45 - Fone: 22-5788

CURITIBA — Estado do Paraná - Inscrição no CPF 000051009

JACOB GELBERT Intérprete do Comércio e Tradutor Público, matriculado e juramentado na Meretíssima Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão do seu ofício, o documento supracitado e escrito em língua mencionada acima, nesta data deprimeiro.....
dejulho.....mil novecentos e setenta.....e seis..... cuja tradução é a seguinte:
Centro Médico "St. John's Mercy" (no Original: St. John's Mercy Medical Center) - St. Louis, Missouri. Certificamos pelo presente que JOAQUIM MARTINS SPADONI, Doutor em Medicina, completou fielmente e satisfatoriamente os deveres e obrigações que lhe foram confiados como Residente de Segundo Ano em Cirurgia. 1º de julho de 1974 a 30 de junho de 1975. ---
Assinado: Philip C. Higgins, M.D., Presidente do Comitê de Internos e Residentes. Assinado (ilegível) Chefe da Equipe. Assinado (ilegível), Administradora. Assinado (ilegível), Presidente do Departamento. -----

O acima referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 1º de julho de 1976.

Tradutor Juramentado

Jacob Gelbert
Tradutor Público
Juramentado

Curitiba - Paraná

St. John's Mercy Medical Center

St. Louis, Missouri



This certifies that

Joaquim Martins Spadoni, M.D.

has faithfully and satisfactorily completed
the duties and obligations imposed upon him as

Third Year Resident in Surgery

July 1, 1975 to June 30, 1976

Chieff C Higgins MD
Chairman, Inter-Resident Committee

Sister Mary Paul Rocklage RN
Administrator

William J. C. Musherman MD
Chief of Staff

Julian J. Mowbray MD
Chairman of Department

(este registro consta por três certificados) .-.-.-.-. .

Orlando Dobrovolski

Chefe da Seção de Atividades Culturais

Rev. José Ferreira Filho
Diretor do Departamento
de Assuntos Comunitários

~~Celso Alves Candido de Deus~~

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários



Некоторого а — примеде

José Ferrera Fillo

do que dou fe
da Caixa 08 de 1985

"Em 1912 ~~o~~ da verdade"

Anderson

ABELIAS
ADRIATO VOLPI
ADRIANO VOLPE
Admiral Major
JOSE D'AMICO
AYTRON CHERPINSKY
E s c:
ADRIATO A. VOLPI IN
ADMIRAL WOLFE
Autorizados
CURITIBA
IBRA

Neochago e Firma *N*

Calder (Calvin) C. & Della -

Curitiba, 15 de Ago de 1964

48533

N.º

Arquivo 879

Documento apresentado CERTIFICADO

Idioma a traduzir Inglês

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**JACOB GELBERT****TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO**

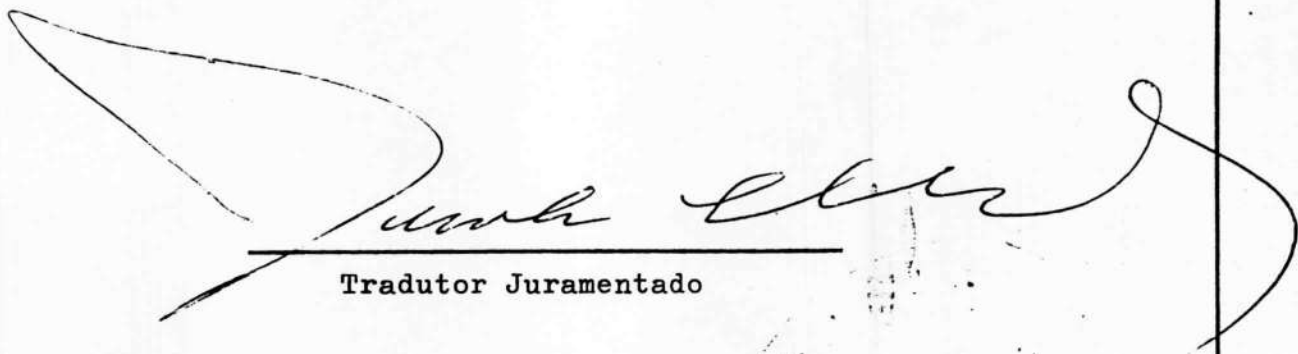
Escritório: Rua Benjamin Constant, 45 - Fone: 22-5788

CURITIBA — Estado do Paraná - Inscrição no CPF 000051009

JACOB GELBERT Intérprete do Comércio e Tradutor Público, matriculado e juramentado na Meretíssima Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão do seu ofício, o documento supracitado e escrito em língua mencionada acima, nesta data de primeiro
de julho mil novecentos e setenta e seis cuja tradução é a seguinte:
Centro Médico "St. John's Mercy" (no original: St. John's Mercy Medical Center) - St. Louis, Missouri. Certificamos pelo presente que JOAQUIM MARTINS SPADONI, Doutor em Medicina, completou fielmente e satisfatória mente os deveres e obrigações que lhe foram confiados como Residente de Terceiro Ano em Cirurgia. 1º de julho de 1975 a 30 de junho de 1976. --
Assinado: Philip C. Higgins, M.D., Presidente do Comitê de Internos e Re sidentes. Assinado (ilegível), Chefe da Equipe. Assinado (ilegível), Ad ministradora. Assinado (William W. Monafó) Presidente do Departamento.-

O acima referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 1º de julho de 1976.


Tradutor Juramentado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**JACOB GELBERT**

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO

Escritório: Rua Benjamin Constant, 45 - Fone: 22-5788

CURITIBA — Estado do Paraná - Inscrição no CPF 000051009

JACOB GELBERT Intérprete do Comércio e Tradutor Público, matriculado e juramentado na Meretíssima Junta Comercial do Estado do Paraná, traduziu, em razão do seu ofício, o documento supracitado e escrito em língua mencionada acima, nesta data de primeiro
de julho mil novecentos e setenta e seis cuja tradução é a seguinte:
Centro Médico "St. John's Mercy" (No original: St. John's Mercy Medical Center.) Endereço: 615 South New Ballas Road - St. Louis, Mo. 63141 / 432-6500. 21 de junho de 1976. -----

A quem possa interessar:

Ref.: Dr. JOAQUIN MARTINS SPADONI

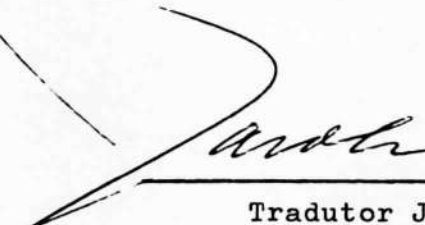
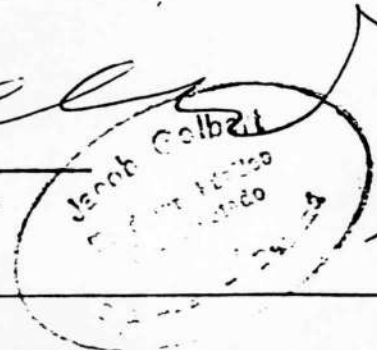
Certificamos pelo presente que o Dr. SPADONI serviu como Residente desta Instituição, no Departamento de Cirurgia, por 3 anos. De 1º de julho de 1973 a 30 de junho de 1976, e durante este período estagiou nos seguintes serviços:

Cirurgia Geral	14 meses
Cirurgia Vascular	6 meses
Ortopedia	3 meses
Urologia	3 meses
Unidade de Queimados	2 meses
Atendimento Intensivo Cirúrgico	3 meses
Cirurgia Torácica	3 meses
Obstetrícia/Ginecologia	1 mês
Cirurgia Pediátrica	1 mês (Universidade de St. Louis).

Assinado: William W. Monafo, M.D., F.A.C.S. - Presidente do Departamento de Cirurgia - St. John's Mercy Medical Center. Professor Clínico Associado na Escola de Medicina da Universidade de St. Louis. Presidente da Associação Americana de Queimaduras. -----

O acima referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 1º de julho de 1976.


Tradutor Juramentado




COLÉGIO BRASILEIRO DE CIRURGIÕES

CONFERE O PRESENTE DIPLOMA DE
ESPECIALISTA EM CIRURGIA GERAL

- Por Concurso -

AO ACBC *Dr. Joaquim Martins Espadoni* - MT

de acordo com Regulamento vigente para concessão do referido TÍTULO

Rio de Janeiro, 01 de *junho* de 19 *81*

Antônio
Presidente do C.B.C.

Ricardo Bezerra
Secretário

Barros
Presidente da COTECIG



Universidade Federal de Mato Grosso

VICE - REITORIA

Certificado

CERTIFICAMOS QUE JOAQUIM MARTINS SPADONI

FREQUENTOU O "TREINAMENTO EM TÉCNICAS PEDAGÓGICAS"

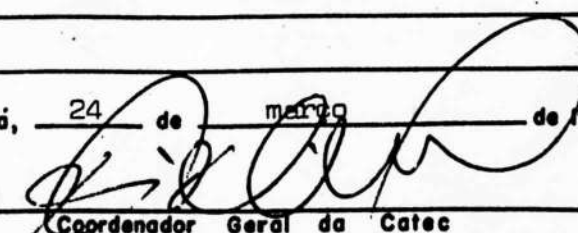
CATEGORIA EXTENSÃO - ATUALIZAÇÃO

PROMOÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

PERÍODO 20.11 A 04.12.78 **CARGA HORÁRIA** 40 HORAS

PROFESSORES MARIA DE LOURDES SILVA CREPALDI, NILZA OLIVEIRA TEIXEIRA,


Vice-Reitor

Cuiabá, 24 de março de 1979

Coordenador Geral da Catec

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Comunicação:
 - . Cibernética
 - . Conceito de Comunicação
 - . Componentes do Processo de Comunicação
 - . Bloqueios na Comunicação
 - . Aplicação Pedagógica no Processo da Comunicação
- Instrumentação de Ensino:
 - . Técnicas de Ensino
 - . Pequenos Grupos.
 - . Grandes Grupos

UFMT — VRAc — CATEC

Certificado registrado no livro

n. 02 fls 41

sob n. 2040-ext

Elisabet Jovine
P/ SERVIÇO E ASSISTÊNCIA A EXTENSÃO



CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DA CIDADE DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO.

PROCESSO No. 1204/87

J. Digam as partes, em 10 dias,
entendendo-se o silêncio como con-
córdia.

Cuiabá, 12.06.91

Luiz Antonio Schmidt Travaina,
perito credenciado no referido processo, tendo como Reclamante:
JOAQUIM MARTINS SPADONI, e como Reclamado: CODEMAT - COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem mui respeitosamente
expor seu Laudo Pericial, conforme segue em anexo.

No ensejo, requer à V.Excia., que
seja fixado e designado o depósito dos honorários deste perito,
no montante de 35 (trinta e cinco) Salários Mínimos.

Termos em que,
Junta aos Autos,
Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 11 de Junho de 1.991

LUIZ ANTONIO SCHMIDT TRAVAINA
CONTADOR CRC MT 3004
PERITO DO JUIZO



CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

<< METODOLOGIA APLICADA >>

Este perito informa que para fornecer o referido Laudo Pericial, baseou-se única e exclusivamente na sentença de fls.

Os cálculos foram elaborados em ordem crescente (mês/ano) procurando de uma maneira abrangente enfocar todo o conteúdo designado.

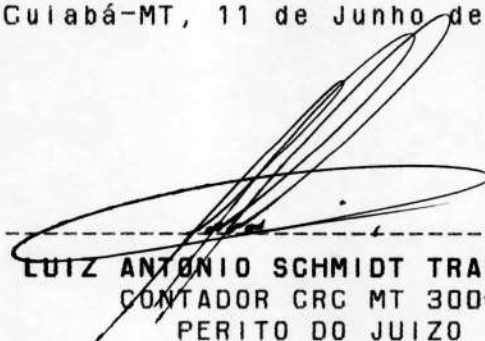
O índice de Correção Monetária utilizado para o crédito trabalhista em questão foi apurado conforme segue:

- Lei 6.899, Art. 1 de 08/04/81 (Variação da ORTN)
- Dec.Lei 861649, Art. 1 de 25/11/81 (Variação da ORTN)
- Dec.Lei 2.322, Art. 3 de 26/02/87 (Variação da OTN)
- Med.Prov. 38, Art. 6, Inc. V de 03/02/89 (Poupança)
- Lei 7.738, Art. 6, Inc. V de 09/03/89 (Poupança)
- Lei 8.177, Art. 39, Parag. 2 de 01/03/89 (Taxa Referencial)

Já, o índice de Correção Monetária utilizado no FGTS, foi de conformidade com o edital divulgado pela Caixa Econômica Federal.

Os Juros foram capitalizados mensalmente em conformidade com o Decreto Lei 2.322/87, antes porém obedecendo o Art. 883 da C.L.T.

Cuiabá-MT, 11 de Junho de 1.991



LUIZ ANTONIO SCHMIDT TRAVAINA
CONTADOR CRC MT 3004
PERITO DO JUÍZO

- Coeficiente: FGTS

Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente
1980	01	6340792,009509	1984	01	300491,104396	1988	01	3083,574881	1992	01	
	02	6340792,009509		02	300491,104396		02	1877,525121		02	
	03	5687523,431873		03	230307,324004		03	1877,525121		03	
	04	5687523,431873		04	230307,324004		04	1877,525121		04	
	05	5687523,431873		05	230307,324004		05	1041,247805		05	
	06	5146057,789342		06	169581,808156		06	1041,247805		06	
	07	5146057,789342		07	169581,808156		07	1041,247805		07	
	08	5146057,789342		08	169581,808156		08	515,514965		08	
	09	4589436,825746		09	123090,472938		09	515,514965		09	
	10	4589436,825746		10	123090,472938		10	515,514965		10	
	11	4589436,825746		11	123090,472938		11	273,876040		11	
	12	3832122,339368		12	87364,307997		12	273,876040		12	
1981	01	3832122,339368	1985	01	87364,307997	1989	01	273,876040	1993	01	
	02	3832122,339368		02	87364,307997		02	185,657693		02	
	03	3193586,703357		03	64544,684621		03	185,657693		03	
	04	3193586,703357		04	64544,684621		04	185,657693		04	
	05	3193586,703357		05	64544,684621		05	88,118577		05	
	06	2674032,410069		06	50439,932555		06	88,118577		06	
	07	2674032,410069		07	50439,932555		07	88,118577		07	
	08	2674032,410069		08	50439,932555		08	46,398928		08	
	09	2262438,536128		09	36462,621745		09	46,398928		09	
	10	2262438,536128		10	36462,621745		10	32,433980		10	
	11	2262438,536128		11	36462,621745		11	20,720446		11	
	12	1939831,874562		12	27295,415524		12	12,879324		12	
1982	01	1939831,874562	1986	01	27295,415524	1990	01	7,013177	1994	01	
	02	1939831,874562		02	26540,587942		02	3,336729		02	
	03	1639691,006088		03	26540,587942		03	3,326061		03	
	04	1639691,006088		04	26540,587942		04	3,095105		04	
	05	1639691,006088		05	25282,004694		05	2,726880		05	
	06	1341050,648868		06	25282,004694		06	2,355639		06	
	07	1341050,648868		07	25282,004694		07	2,027118		07	
	08	1341050,648868		08	23438,355699		08	1,675826		08	
	09	1096773,748199		09	23438,355699		09	1,347414		09	
	10	1096773,748199		10	23438,355699		10	1,007579		10	
	11	1096773,748199		11	15520,977993		11	0,677395		11	
	12	883028,831774		12	15520,977993		12	0,391954		12	
1983	01	883028,831774	1987	01	15520,977993	1991	01	0,297692	1995	01	
	02	883028,831774		02	9009,093911		02	0,193089		02	
	03	690654,123159		03	9009,093911		03	0,092587		03	
	04	690654,123159		04	9009,093911		04			04	
	05	690654,123159		05	6500,828852		05			05	
	06	529353,572227		06	6500,828852		06			06	
	07	529353,572227		07	6500,828852		07			07	
	08	529353,572227		08	4874,040983		08			08	
	09	410631,732844		09	4874,040983		09			09	
	10	410631,732844		10	4874,040983		10			10	
	11	410631,732844		11	3083,574881		11			11	
	12	300491,104396		12	3083,574881		12			12	

- Coeficientes: Creditos Trabalhistas

Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente
1980	01	4710024,804	1984	01	304492,114	1988	01	3849,116	1992	01	
	02	4520078,296		02	277315,089		02	3303,654		02	
	03	4358787,798		03	246941,183		03	2800,628		03	
	04	4203299,063		04	224492,006		04	2414,125		04	
	05	4053366,616		05	206145,116		05	2023,916		05	
	06	3920105,437		06	189297,676		06	1718,388		06	
	07	3798527,666		07	173349,574		07	1437,621		07	
	08	3680723,108		08	157161,909		08	1158,999		08	
	09	3566570,014		09	142099,370		09	960,549		09	
	10	3462673,157		10	128596,708		10	774,575		10	
	11	3355322,654		11	114206,696		11	608,704		11	
	12	3251296,731		12	103918,752		12	479,597		12	
1981	01	3111295,058	1985	01	94044,113	1989	01	372,386	1993	01	
	02	2963119,044		02	83520,525		02	304,339		02	
	03	2782281,341		03	75789,952		03	257,151		03	
	04	2617377,942		04	67249,301		04	214,623		04	
	05	2469228,719		05	60135,672		05	193,418		05	
	06	2329465,307		06	54665,861		06	175,931		06	
	07	2197612,143		07	50056,553		07	140,937		07	
	08	2073223,492		08	46514,909		08	109,457		08	
	09	1959567,950		09	42997,814		09	84,627		09	
	10	1853888,929		10	39411,381		10	62,248		10	
	11	1753909,346		11	36157,229		11	45,232		11	
	12	1662475,960		12	32538,904		12	31,984		12	
1982	01	1580298,908	1986	01	28704,042	1990	01	20,830	1994	01	
	02	1505044,607		02	24695,897		02	13,343		02	
	03	1433378,499		03	21594,872		03	7,723		03	
	04	1365121,974		04	21619,227		04	4,190		04	
	05	1293956,446		05	21451,698		05	4,190		05	
	06	1226501,652		06	21155,431		06	3,976		06	
	07	1162558,072		07	20890,003		07	3,627		07	
	08	1096755,307		08	20644,128		08	3,274		08	
	09	1025004,639		09	20301,214		09	2,961		09	
	10	957950,178		10	19957,365		10	2,624		10	
	11	895280,017		11	19588,162		11	2,307		11	
	12	840638,283		12	18964,109		12	1,978		12	
1983	01	789332,413	1987	01	17677,269	1991	01	1,657	1995	01	
	02	744652,206		02	15133,316		02	1,378		02	
	03	697894,312		03	12651,789		03	1,288		03	
	04	640269,797		04	11048,187		04	1,187		04	
	05	587402,988		05	9133,771		05	1,090		05	
	06	543891,501		06	7399,257		06			06	
	07	504538,027		07	6269,452		07			07	
	08	462879,343		08	6083,860		08			08	
	09	426617,092		09	5720,061		09			09	
	10	389604,968		10	5412,573		10			10	
	11	355154,748		11	4957,477		11			11	
	12	327633,634		12	4393,375		12			12	

- Coeficiente: FGTS

Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente	Ano	Mes	Coeficiente
1980	01	6340792,009509	1984	01	300491,104396	1988	01	3083,574881	1992	01	
	02	6340792,009509		02	300491,104396		02	1877,525121		02	
	03	5687523,431873		03	230307,324004		03	1877,525121		03	
	04	5687523,431873		04	230307,324004		04	1877,525121		04	
	05	5687523,431873		05	230307,324004		05	1041,247805		05	
	06	5146057,789342		06	169581,808156		06	1041,247805		06	
	07	5146057,789342		07	169581,808156		07	1041,247805		07	
	08	5146057,789342		08	169581,808156		08	515,514965		08	
	09	4589436,825746		09	123090,472938		09	515,514965		09	
	10	4589436,825746		10	123090,472938		10	515,514965		10	
	11	4589436,825746		11	123090,472938		11	273,876040		11	
	12	3832122,339368		12	87364,307997		12	273,876040		12	
1981	01	3832122,339368	1985	01	87364,307997	1989	01	273,876040	1993	01	
	02	3832122,339368		02	87364,307997		02	185,657693		02	
	03	3193586,703357		03	64544,684621		03	185,657693		03	
	04	3193586,703357		04	64544,684621		04	185,657693		04	
	05	3193586,703357		05	64544,684621		05	88,118577		05	
	06	2674032,410069		06	50439,932555		06	88,118577		06	
	07	2674032,410069		07	50439,932555		07	88,118577		07	
	08	2674032,410069		08	50439,932555		08	46,398928		08	
	09	2262438,536128		09	36462,621745		09	46,398928		09	
	10	2262438,536128		10	36462,621745		10	32,433980		10	
	11	2262438,536128		11	36462,621745		11	20,720446		11	
	12	1939831,874562		12	27295,415524		12	12,879324		12	
1982	01	1939831,874562	1986	01	27295,415524	1990	01	7,013177	1994	01	
	02	1939831,874562		02	26540,587942		02	3,336729		02	
	03	1639691,006088		03	26540,587942		03	3,326061		03	
	04	1639691,006088		04	26540,587942		04	3,095105		04	
	05	1639691,006088		05	25282,004694		05	2,726880		05	
	06	1341050,648868		06	25282,004694		06	2,355639		06	
	07	1341050,648868		07	25282,004694		07	2,027118		07	
	08	1341050,648868		08	23438,355699		08	1,675826		08	
	09	1096773,748199		09	23438,355699		09	1,347414		09	
	10	1096773,748199		10	23438,355699		10	1,007579		10	
	11	1096773,748199		11	15520,977993		11	0,677395		11	
	12	883028,831774		12	15520,977993		12	0,391954		12	
1983	01	883028,831774	1987	01	15520,977993	1991	01	0,297692	1995	01	
	02	883028,831774		02	9009,093911		02	0,193089		02	
	03	690654,123159		03	9009,093911		03	0,092587		03	
	04	690654,123159		04	9009,093911		04			04	
	05	690654,123159		05	6500,828852		05			05	
	06	529353,572227		06	6500,828852		06			06	
	07	529353,572227		07	6500,828852		07			07	
	08	529353,572227		08	4874,040983		08			08	
	09	410631,732844		09	4874,040983		09			09	
	10	410631,732844		10	4874,040983		10			10	
	11	410631,732844		11	3083,574881		11			11	
	12	300491,104396		12	3083,574881		12			12	

Processo Nr.: 1204/87

Reclamante : JOAQUIM MARTINS SPADONI

Reclamado : C O D E M A T

Data Ajuiz. : 13/07/87

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
04/87	25.487,00	70	ALINEAS "B" A "F" DA INICIAL	102.158,00	11048,187		1.128.660,69
07/87						11.286,61	1.139.947,30
08/87						11.399,47	1.151.346,77
09/87						11.513,47	1.162.860,24
10/87						11.628,60	1.174.488,84
11/87						11.744,89	1.186.233,73
12/87						11.862,34	1.198.096,07
01/88						11.980,96	1.210.077,03
02/88						12.100,77	1.222.177,80
03/88						12.221,78	1.234.399,58
04/88						12.344,00	1.246.743,58
05/88						12.467,44	1.259.211,02
06/88						12.592,11	1.271.803,13
07/88						12.718,03	1.284.521,16
08/88						12.845,21	1.297.366,37
09/88						12.973,66	1.310.340,03
10/88						13.103,40	1.323.443,43
11/88						13.234,43	1.336.677,86
12/88						13.366,78	1.350.044,64
01/89						13.500,45	1.363.545,09
02/89						13.635,45	1.377.180,54
03/89						13.771,81	1.390.952,35
04/89						13.909,52	1.404.861,87
05/89						14.048,62	1.418.910,49
06/89						14.189,10	1.433.099,59
07/89						14.331,00	1.447.430,59
08/89						14.474,31	1.461.904,90
09/89						14.619,05	1.476.523,95
10/89						14.765,24	1.491.289,19
11/89						14.912,89	1.506.202,08
12/89						15.062,02	1.521.264,10
01/90						15.212,64	1.536.476,74
02/90						15.364,77	1.551.841,51
03/90						15.518,42	1.567.359,93
04/90						15.673,60	1.583.033,53
05/90						15.830,34	1.598.863,87
06/90						15.988,64	1.614.852,51
07/90						16.148,53	1.631.001,04
08/90						16.310,01	1.647.311,05
09/90						16.473,11	1.663.784,16
10/90						16.637,84	1.680.422,00
11/90						16.804,22	1.697.226,22
12/90						16.972,26	1.714.198,48
01/91						17.141,98	1.731.340,46
02/91						17.313,40	1.748.653,86
03/91						17.486,54	1.766.140,40
04/91						17.661,40	1.783.801,80

05/91					17.838,02	1.801.639,82
06/91					18.016,40	1.819.656,22
04/87	25.487,00	71	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROP.	8.976,81	11048,187	99.177,48
07/87					991,77	100.169,25
08/87					1.001,69	101.170,94
09/87					1.011,71	102.182,65
10/87					1.021,83	103.204,48
11/87					1.032,04	104.236,52
12/87					1.042,37	105.278,89
01/88					1.052,79	106.331,68
02/88					1.063,32	107.395,00
03/88					1.073,95	108.468,95
04/88					1.084,69	109.553,64
05/88					1.095,54	110.649,18
06/88					1.106,49	111.755,67
07/88					1.117,56	112.873,23
08/88					1.128,73	114.001,96
09/88					1.140,02	115.141,98
10/88					1.151,42	116.293,40
11/88					1.162,93	117.456,33
12/88					1.174,56	118.630,89
01/89					1.186,31	119.817,20
02/89					1.198,17	121.015,37
03/89					1.210,15	122.225,52
04/89					1.222,26	123.447,78
05/89					1.234,48	124.682,26
06/89					1.246,82	125.929,08
07/89					1.259,29	127.188,37
08/89					1.271,88	128.460,25
09/89					1.284,60	129.744,85
10/89					1.297,45	131.042,30
11/89					1.310,42	132.352,72
12/89					1.323,53	133.676,25
01/90					1.336,76	135.013,01
02/90					1.350,13	136.363,14
03/90					1.363,63	137.726,77
04/90					1.377,27	139.104,04
05/90					1.391,04	140.495,08
06/90					1.404,95	141.900,03
07/90					1.419,00	143.319,03
08/90					1.433,19	144.752,22
09/90					1.447,52	146.199,74
10/90					1.462,00	147.661,74
11/90					1.476,62	149.138,36
12/90					1.491,38	150.629,74
01/91					1.506,30	152.136,04
02/91					1.521,36	153.657,40
03/91					1.536,57	155.193,97
04/91					1.551,94	156.745,91
05/91					1.567,46	158.313,37
06/91					1.583,13	159.896,50
04/87	25.487,00	72	FERIAS PROPORCIONAIS PROP.	8.976,81	11048,187	99.177,48
07/87					991,77	100.169,25
08/87					1.001,69	101.170,94

09/87				1.011,71	102.182,65
10/87				1.021,83	103.204,48
11/87				1.032,04	104.236,52
12/87				1.042,37	105.278,89
01/88				1.052,79	106.331,68
02/88				1.063,32	107.395,00
03/88				1.073,95	108.468,95
04/88				1.084,69	109.553,64
05/88				1.095,54	110.649,18
06/88				1.106,49	111.755,67
07/88				1.117,56	112.873,23
08/88				1.128,73	114.001,96
09/88				1.140,02	115.141,98
10/88				1.151,42	116.293,40
11/88				1.162,93	117.456,33
12/88				1.174,56	118.630,89
01/89				1.186,31	119.817,20
02/89				1.198,17	121.015,37
03/89				1.210,15	122.225,52
04/89				1.222,26	123.447,78
05/89				1.234,48	124.682,26
06/89				1.246,82	125.929,08
07/89				1.259,29	127.188,37
08/89				1.271,88	128.460,25
09/89				1.284,60	129.744,85
10/89				1.297,45	131.042,30
11/89				1.310,42	132.352,72
12/89				1.323,53	133.676,25
01/90				1.336,76	135.013,01
02/90				1.350,13	136.363,14
03/90				1.363,63	137.726,77
04/90				1.377,27	139.104,04
05/90				1.391,04	140.495,08
06/90				1.404,95	141.900,03
07/90				1.419,00	143.319,03
08/90				1.433,19	144.752,22
09/90				1.447,52	146.199,74
10/90				1.462,00	147.661,74
11/90				1.476,62	149.138,36
12/90				1.491,38	150.629,74
01/91				1.506,30	152.136,04
02/91				1.521,36	153.657,40
03/91				1.536,57	155.193,97
04/91				1.551,94	156.745,91
05/91				1.567,46	158.313,37
06/91				1.583,13	159.896,50
04/87	25.487,00	73	DIFERENCA DE AVISO PREVIO	10.420,28	11048,187
07/87				1.151,25	115.125,20
08/87				1.162,76	116.276,45
09/87				1.174,39	117.439,21
10/87				1.186,14	118.613,60
11/87				1.198,00	119.799,74
12/87				1.209,98	120.997,74
01/88				1.222,08	122.207,72
02/88				1.234,30	123.429,80
02/88				1.234,30	124.664,10
<JTS>				<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>	

03/88	1.246,64	125.910,74
04/88	1.259,11	127.169,85
05/88	1.271,70	128.441,55
06/88	1.284,42	129.725,97
07/88	1.297,26	131.023,23
08/88	1.310,23	132.333,46
09/88	1.323,33	133.656,79
10/88	1.336,57	134.993,36
11/88	1.349,93	136.343,29
12/88	1.363,43	137.706,72
01/89	1.377,07	139.083,79
02/89	1.390,84	140.474,63
03/89	1.404,75	141.879,38
04/89	1.418,79	143.298,17
05/89	1.432,98	144.731,15
06/89	1.447,31	146.178,46
07/89	1.461,78	147.640,24
08/89	1.476,40	149.116,64
09/89	1.491,17	150.607,81
10/89	1.506,08	152.113,89
11/89	1.521,14	153.635,03
12/89	1.536,35	155.171,38
01/90	1.551,71	156.723,09
02/90	1.567,23	158.290,32
03/90	1.582,90	159.873,22
04/90	1.598,73	161.471,95
05/90	1.614,72	163.086,67
06/90	1.630,87	164.717,54
07/90	1.647,18	166.364,72
08/90	1.663,65	168.028,37
09/90	1.680,28	169.708,65
10/90	1.697,09	171.405,74
11/90	1.714,06	173.119,80
12/90	1.731,20	174.851,00
01/91	1.748,51	176.599,51
02/91	1.766,00	178.365,51
03/91	1.783,66	180.149,17
04/91	1.801,49	181.950,66
05/91	1.819,51	183.770,17
06/91	1.837,70	185.607,87

04/87	25.487,00	74	DIFERENCA DE FERIAS 06/87	10.420,28	11048,187	115.125,20
07/87						1.151,25
08/87						1.162,76
09/87						1.174,39
10/87						1.186,14
11/87						1.198,00
12/87						1.209,98
01/88						1.222,08
02/88						1.234,30
03/88						1.246,64
04/88						1.259,11
05/88						1.271,70
06/88						1.284,42
07/88						1.297,26
08/88						1.310,23

09/88	1.323,33	133.656,79
10/88	1.336,57	134.993,36
11/88	1.349,93	136.343,29
12/88	1.363,43	137.706,72
01/89	1.377,07	139.083,79
02/89	1.390,84	140.474,63
03/89	1.404,75	141.879,38
04/89	1.418,79	143.298,17
05/89	1.432,98	144.731,15
06/89	1.447,31	146.178,46
07/89	1.461,78	147.640,24
08/89	1.476,40	149.116,64
09/89	1.491,17	150.607,81
10/89	1.506,08	152.113,89
11/89	1.521,14	153.635,03
12/89	1.536,35	155.171,38
01/90	1.551,71	156.723,09
02/90	1.567,23	158.290,32
03/90	1.582,90	159.873,22
04/90	1.598,73	161.471,95
05/90	1.614,72	163.086,67
06/90	1.630,87	164.717,54
07/90	1.647,18	166.364,72
08/90	1.663,65	168.028,37
09/90	1.680,28	169.708,65
10/90	1.697,09	171.405,74
11/90	1.714,06	173.119,80
12/90	1.731,20	174.851,00
01/91	1.748,51	176.599,51
02/91	1.766,00	178.365,51
03/91	1.783,66	180.149,17
04/91	1.801,49	181.950,66
05/91	1.819,51	183.770,17
06/91	1.837,70	185.607,87

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
07/87	35.907,28	05	SALARIO BASE	35.907,28	6269,452		225.118,97
07/87						2.251,19	227.370,16
08/87						2.273,70	229.643,86
09/87						2.296,44	231.940,30
10/87						2.319,40	234.259,70
11/87						2.342,60	236.602,30
12/87						2.366,02	238.968,32
01/88						2.389,68	241.358,00
02/88						2.413,58	243.771,58
03/88						2.437,72	246.209,30
04/88						2.462,09	248.671,39
05/88						2.486,71	251.158,10
06/88						2.511,58	253.669,68
07/88						2.536,70	256.206,38
08/88						2.562,06	258.768,44
09/88						2.587,68	261.356,12
10/88						2.613,56	263.969,68
11/88						2.639,70	266.609,38
<JTS>							<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>

12/88	2.666,09	269.275,47
01/89	2.692,75	271.968,22
02/89	2.719,68	274.687,90
03/89	2.746,88	277.434,78
04/89	2.774,35	280.209,13
05/89	2.802,09	283.011,22
06/89	2.830,11	285.841,33
07/89	2.858,41	288.699,74
08/89	2.887,00	291.586,74
09/89	2.915,87	294.502,61
10/89	2.945,03	297.447,64
11/89	2.974,48	300.422,12
12/89	3.004,22	303.426,34
01/90	3.034,26	306.460,60
02/90	3.064,61	309.525,21
03/90	3.095,25	312.620,46
04/90	3.126,20	315.746,66
05/90	3.157,47	318.904,13
06/90	3.189,04	322.093,17
07/90	3.220,93	325.314,10
08/90	3.253,14	328.567,24
09/90	3.285,67	331.852,91
10/90	3.318,53	335.171,44
11/90	3.351,71	338.523,15
12/90	3.385,23	341.908,38
01/91	3.419,08	345.327,46
02/91	3.453,27	348.780,73
03/91	3.487,81	352.268,54
04/91	3.522,69	355.791,23
05/91	3.557,91	359.349,14
06/91	3.593,49	362.942,63

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
08/87	35.907,28	05	SALARIO BASE	35.907,28	6083,860		218.454,86
08/87						2.184,55	220.639,41
09/87						2.206,39	222.845,80
10/87						2.228,46	225.074,26
11/87						2.250,74	227.325,00
12/87						2.273,25	229.598,25
01/88						2.295,98	231.894,23
02/88						2.318,94	234.213,17
03/88						2.342,13	236.555,30
04/88						2.365,55	238.920,85
05/88						2.389,21	241.310,06
06/88						2.413,10	243.723,16
07/88						2.437,23	246.160,39
08/88						2.461,60	248.621,99
09/88						2.486,22	251.108,21
10/88						2.511,08	253.619,29
11/88						2.536,19	256.155,48
12/88						2.561,55	258.717,03
01/89						2.587,17	261.304,20
02/89						2.613,04	263.917,24
03/89						2.639,17	266.556,41
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

04/89	2.665,56	269.221,97
05/89	2.692,22	271.914,19
06/89	2.719,14	274.633,33
07/89	2.746,33	277.379,66
08/89	2.773,80	280.153,46
09/89	2.801,53	282.954,99
10/89	2.829,55	285.784,54
11/89	2.857,85	288.642,39
12/89	2.886,42	291.528,81
01/90	2.915,29	294.444,10
02/90	2.944,44	297.388,54
03/90	2.973,89	300.362,43
04/90	3.003,62	303.366,05
05/90	3.033,66	306.399,71
06/90	3.064,00	309.463,71
07/90	3.094,64	312.558,35
08/90	3.125,58	315.683,93
09/90	3.156,84	318.840,77
10/90	3.188,41	322.029,18
11/90	3.220,29	325.249,47
12/90	3.252,49	328.501,96
01/91	3.285,02	331.786,98
02/91	3.317,87	335.104,85
03/91	3.351,05	338.455,90
04/91	3.384,56	341.840,46
05/91	3.418,40	345.258,86
06/91	3.452,59	348.711,45

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
09/87	38.133,53	05	SALARIO BASE	38.133,53	5720,061		218.126,12
09/87						2.181,26	220.307,38
10/87						2.203,07	222.510,45
11/87						2.225,10	224.735,55
12/87						2.247,36	226.982,91
01/88						2.269,83	229.252,74
02/88						2.292,53	231.545,27
03/88						2.315,45	233.860,72
04/88						2.338,61	236.199,33
05/88						2.361,99	238.561,32
06/88						2.385,61	240.946,93
07/88						2.409,47	243.356,40
08/88						2.433,56	245.789,96
09/88						2.457,90	248.247,86
10/88						2.482,48	250.730,34
11/88						2.507,30	253.237,64
12/88						2.532,38	255.770,02
01/89						2.557,70	258.327,72
02/89						2.583,28	260.911,00
03/89						2.609,11	263.520,11
04/89						2.635,20	266.155,31
05/89						2.661,55	268.816,86
06/89						2.688,17	271.505,03
07/89						2.715,05	274.220,08
08/89						2.742,20	276.962,28
(JTS)				(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)			

09/89	2.769,62	279.731,90
10/89	2.797,32	282.529,22
11/89	2.825,29	285.354,51
12/89	2.853,55	288.208,06
01/90	2.882,08	291.090,14
02/90	2.910,90	294.001,04
03/90	2.940,01	296.941,05
04/90	2.969,41	299.910,46
05/90	2.999,10	302.909,56
06/90	3.029,10	305.938,66
07/90	3.059,39	308.998,05
08/90	3.089,98	312.088,03
09/90	3.120,88	315.208,91
10/90	3.152,09	318.361,00
11/90	3.183,61	321.544,61
12/90	3.215,45	324.760,06
01/91	3.247,60	328.007,66
02/91	3.280,08	331.287,74
03/91	3.312,88	334.600,62
04/91	3.346,01	337.946,63
05/91	3.379,47	341.326,10
06/91	3.413,26	344.739,36

NM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
10/87	40.497,81	05	SALARIO BASE	40.497,81	5412,573		219.197,35
10/87						2.191,97	221.389,32
11/87						2.213,89	223.603,21
12/87						2.236,03	225.839,24
01/88						2.258,39	228.097,63
02/88						2.280,98	230.378,61
03/88						2.303,79	232.682,40
04/88						2.326,82	235.009,22
05/88						2.350,09	237.359,31
06/88						2.373,59	239.732,90
07/88						2.397,33	242.130,23
08/88						2.421,30	244.551,53
09/88						2.445,52	246.997,05
10/88						2.469,97	249.467,02
11/88						2.494,67	251.961,69
12/88						2.519,62	254.481,31
01/89						2.544,81	257.026,12
02/89						2.570,26	259.596,38
03/89						2.595,96	262.192,34
04/89						2.621,92	264.814,26
05/89						2.648,14	267.462,40
06/89						2.674,62	270.137,02
07/89						2.701,37	272.838,39
08/89						2.728,38	275.566,77
09/89						2.755,67	278.322,44
10/89						2.783,22	281.105,66
11/89						2.811,06	283.916,72
12/89						2.839,17	286.755,89
01/90						2.867,56	289.623,45
02/90						2.896,23	292.519,68

03/90	2.925,20	295.444,88
04/90	2.954,45	298.399,33
05/90	2.983,99	301.383,32
06/90	3.013,83	304.397,15
07/90	3.043,97	307.441,12
08/90	3.074,41	310.515,53
09/90	3.105,16	313.620,69
10/90	3.136,21	316.756,90
11/90	3.167,57	319.924,47
12/90	3.199,24	323.123,71
01/91	3.231,24	326.354,95
02/91	3.263,55	329.618,50
03/91	3.296,18	332.914,68
04/91	3.329,15	336.243,83
05/91	3.362,44	339.606,27
06/91	3.396,06	343.002,33

NM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
11/87	43.008,67	05	SALARIO BASE	43.008,67	4957,477		213.214,49
11/87						2.132,14	215.346,63
12/87						2.153,47	217.500,10
01/88						2.175,00	219.675,10
02/88						2.196,75	221.871,85
03/88						2.218,72	224.090,57
04/88						2.240,91	226.331,48
05/88						2.263,31	228.594,79
06/88						2.285,95	230.880,74
07/88						2.308,81	233.189,55
08/88						2.331,90	235.521,45
09/88						2.355,21	237.876,66
10/88						2.378,77	240.255,43
11/88						2.402,55	242.657,98
12/88						2.426,58	245.084,56
01/89						2.450,85	247.535,41
02/89						2.475,35	250.010,76
03/89						2.500,11	252.510,87
04/89						2.525,11	255.035,98
05/89						2.550,36	257.586,34
06/89						2.575,86	260.162,20
07/89						2.601,62	262.763,82
08/89						2.627,64	265.391,46
09/89						2.653,91	268.045,37
10/89						2.680,45	270.725,82
11/89						2.707,26	273.433,08
12/89						2.734,33	276.167,41
01/90						2.761,67	278.929,08
02/90						2.789,29	281.718,37
03/90						2.817,18	284.535,55
04/90						2.845,36	287.380,91
05/90						2.873,81	290.254,72
06/90						2.902,55	293.157,27
07/90						2.931,57	296.088,84
08/90						2.960,89	299.049,73
09/90						2.990,50	302.040,23
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

10/90	3.020,40	305.060,63
11/90	3.050,61	308.111,24
12/90	3.081,11	311.192,35
01/91	3.111,92	314.304,27
02/91	3.143,04	317.447,31
03/91	3.174,47	320.621,78
04/91	3.206,22	323.828,00
05/91	3.238,28	327.066,28
06/91	3.270,66	330.336,94

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
12/87	46.978,37	05	SALARIO BASE	46.978,37	4393,375		206.393,60
12/87						2.063,94	208.457,54
01/88						2.084,58	210.542,12
02/88						2.105,42	212.647,54
03/88						2.126,48	214.774,02
04/88						2.147,74	216.921,76
05/88						2.169,22	219.090,98
06/88						2.190,91	221.281,89
07/88						2.212,82	223.494,71
08/88						2.234,95	225.729,66
09/88						2.257,30	227.986,96
10/88						2.279,87	230.266,83
11/88						2.302,67	232.569,50
12/88						2.325,70	234.895,20
01/89						2.348,95	237.244,15
02/89						2.372,44	239.616,59
03/89						2.396,17	242.012,76
04/89						2.420,13	244.432,89
05/89						2.444,33	246.877,22
06/89						2.468,77	249.345,99
07/89						2.493,46	251.839,45
08/89						2.518,39	254.357,84
09/89						2.543,58	256.901,42
10/89						2.569,01	259.470,43
11/89						2.594,70	262.065,13
12/89						2.620,65	264.685,78
01/90						2.646,86	267.332,64
02/90						2.673,33	270.005,97
03/90						2.700,06	272.706,03
04/90						2.727,06	275.433,09
05/90						2.754,33	278.187,42
06/90						2.781,87	280.969,29
07/90						2.809,69	283.778,98
08/90						2.837,79	286.616,77
09/90						2.866,17	289.482,94
10/90						2.894,83	292.377,77
11/90						2.923,78	295.301,55
12/90						2.953,02	298.254,57
01/91						2.982,55	301.237,12
02/91						3.012,37	304.249,49
03/91						3.042,49	307.291,98
04/91						3.072,92	310.364,90
05/91						3.103,65	313.468,55
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

06/91						3.134,69	316.603,24
12/87	46.978,37	60	DECIMO TERCEIRO SALARIO	46.978,37	4393,375		206.393,60
12/87						2.063,94	208.457,54
01/88						2.084,58	210.542,12
02/88						2.105,42	212.647,54
03/88						2.126,48	214.774,02
04/88						2.147,74	216.921,76
05/88						2.169,22	219.090,98
06/88						2.190,91	221.281,89
07/88						2.212,82	223.494,71
08/88						2.234,95	225.729,66
09/88						2.257,30	227.986,96
10/88						2.279,87	230.266,83
11/88						2.302,67	232.569,50
12/88						2.325,70	234.895,20
01/89						2.348,95	237.244,15
02/89						2.372,44	239.616,59
03/89						2.396,17	242.012,76
04/89						2.420,13	244.432,89
05/89						2.444,33	246.877,22
06/89						2.468,77	249.345,99
07/89						2.493,46	251.839,45
08/89						2.518,39	254.357,84
09/89						2.543,58	256.901,42
10/89						2.569,01	259.470,43
11/89						2.594,70	262.065,13
12/89						2.620,65	264.685,78
01/90						2.646,86	267.332,64
02/90						2.673,33	270.005,97
03/90						2.700,06	272.706,03
04/90						2.727,06	275.433,09
05/90						2.754,33	278.187,42
06/90						2.781,87	280.969,29
07/90						2.809,69	283.778,98
08/90						2.837,79	286.616,77
09/90						2.866,17	289.482,94
10/90						2.894,83	292.377,77
11/90						2.923,78	295.301,55
12/90						2.953,02	298.254,57
01/91						2.982,55	301.237,12
02/91						3.012,37	304.249,49
03/91						3.042,49	307.291,98
04/91						3.072,92	310.364,90
05/91						3.103,65	313.468,55
06/91						3.134,69	316.603,24

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
01/88	51.295,68	05	SALARIO BASE	51.295,68	3849,116		197.443,02
01/88						1.974,43	199.417,45
02/88						1.994,17	201.411,62
03/88						2.014,12	203.425,74
04/88						2.034,26	205.460,00
05/88						2.054,60	207.514,60
(JTS)-----							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

06/88	2.075,15	209.589,75
07/88	2.095,90	211.685,65
08/88	2.116,86	213.802,51
09/88	2.138,03	215.940,54
10/88	2.159,41	218.099,95
11/88	2.181,00	220.280,95
12/88	2.202,81	222.483,76
01/89	2.224,84	224.708,60
02/89	2.247,09	226.955,69
03/89	2.269,56	229.225,25
04/89	2.292,25	231.517,50
05/89	2.315,17	233.832,67
06/89	2.338,33	236.171,00
07/89	2.361,71	238.532,71
08/89	2.385,33	240.918,04
09/89	2.409,18	243.327,22
10/89	2.433,27	245.760,49
11/89	2.457,60	248.218,09
12/89	2.482,18	250.700,27
01/90	2.507,00	253.207,27
02/90	2.532,07	255.739,34
03/90	2.557,39	258.296,73
04/90	2.582,97	260.879,70
05/90	2.608,80	263.488,50
06/90	2.634,88	266.123,38
07/90	2.661,23	268.784,61
08/90	2.687,85	271.472,46
09/90	2.714,72	274.187,18
10/90	2.741,87	276.929,05
11/90	2.769,29	279.698,34
12/90	2.796,98	282.495,32
01/91	2.824,95	285.320,27
02/91	2.853,20	288.173,47
03/91	2.881,73	291.055,20
04/91	2.910,55	293.965,75
05/91	2.939,66	296.905,41
06/91	2.969,05	299.874,46

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
02/88	56.009,75	05	SALARIO BASE	56.009,75	3303,654		185.036,83
02/88						1.850,37	186.887,20
03/88						1.868,87	188.756,07
04/88						1.887,56	190.643,63
05/88						1.906,44	192.550,07
06/88						1.925,50	194.475,57
07/88						1.944,76	196.420,33
08/88						1.964,20	198.384,53
09/88						1.983,85	200.368,38
10/88						2.003,68	202.372,06
11/88						2.023,72	204.395,78
12/88						2.043,96	206.439,74
01/89						2.064,40	208.504,14
02/89						2.085,04	210.589,18
03/89						2.105,89	212.695,07

04/89	2.126,95	214.822,02
05/89	2.148,22	216.970,24
06/89	2.169,70	219.139,94
07/89	2.191,40	221.331,34
08/89	2.213,31	223.544,65
09/89	2.235,45	225.780,10
10/89	2.257,80	228.037,90
11/89	2.280,38	230.318,28
12/89	2.303,18	232.621,46
01/90	2.326,21	234.947,67
02/90	2.349,48	237.297,15
03/90	2.372,97	239.670,12
04/90	2.396,70	242.066,82
05/90	2.420,67	244.487,49
06/90	2.444,87	246.932,36
07/90	2.469,32	249.401,68
08/90	2.494,02	251.895,70
09/90	2.518,96	254.414,66
10/90	2.544,15	256.958,81
11/90	2.569,59	259.528,40
12/90	2.595,28	262.123,68
01/91	2.621,24	264.744,92
02/91	2.647,45	267.392,37
03/91	2.673,92	270.066,29
04/91	2.700,66	272.766,95
05/91	2.727,67	275.494,62
06/91	2.754,95	278.249,57

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
03/88	65.077,73	05	SALARIO BASE	65.077,73	2800,628		182.258,51
03/88						1.822,59	184.081,10
04/88						1.840,81	185.921,91
05/88						1.859,22	187.781,13
06/88						1.877,81	189.658,94
07/88						1.896,59	191.555,53
08/88						1.915,56	193.471,09
09/88						1.934,71	195.405,80
10/88						1.954,06	197.359,86
11/88						1.973,60	199.333,46
12/88						1.993,33	201.326,79
01/89						2.013,27	203.340,06
02/89						2.033,40	205.373,46
03/89						2.053,73	207.427,19
04/89						2.074,27	209.501,46
05/89						2.095,01	211.596,47
06/89						2.115,96	213.712,43
07/89						2.137,12	215.849,55
08/89						2.158,50	218.008,05
09/89						2.180,08	220.188,13
10/89						2.201,88	222.390,01
11/89						2.223,90	224.613,91
12/89						2.246,14	226.860,05
01/90						2.268,60	229.128,65
02/90						2.291,29	231.419,94

03/90	2.314,20	233.734,14
04/90	2.337,34	236.071,48
05/90	2.360,71	238.432,19
06/90	2.384,32	240.816,51
07/90	2.408,17	243.224,68
08/90	2.432,25	245.656,93
09/90	2.456,57	248.113,50
10/90	2.481,14	250.594,64
11/90	2.505,95	253.100,59
12/90	2.531,01	255.631,60
01/91	2.556,32	258.187,92
02/91	2.581,88	260.769,80
03/91	2.607,70	263.377,50
04/91	2.633,78	266.011,28
05/91	2.660,11	268.671,39
06/91	2.686,71	271.358,10

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
04/88	65.077,73	05	SALARIO BASE	65.077,73	2414,125		157.105,77
04/88						1.571,06	158.676,83
05/88						1.586,77	160.263,60
06/88						1.602,64	161.866,24
07/88						1.618,66	163.484,90
08/88						1.634,85	165.119,75
09/88						1.651,20	166.770,95
10/88						1.667,71	168.438,66
11/88						1.684,39	170.123,05
12/88						1.701,23	171.824,28
01/89						1.718,24	173.542,52
02/89						1.735,43	175.277,95
03/89						1.752,78	177.030,73
04/89						1.770,31	178.801,04
05/89						1.788,01	180.589,05
06/89						1.805,89	182.394,94
07/89						1.823,95	184.218,89
08/89						1.842,19	186.061,08
09/89						1.860,61	187.921,69
10/89						1.879,22	189.800,91
11/89						1.898,01	191.698,92
12/89						1.916,99	193.615,91
01/90						1.936,16	195.552,07
02/90						1.955,52	197.507,59
03/90						1.975,08	199.482,67
04/90						1.994,83	201.477,50
05/90						2.014,78	203.492,28
06/90						2.034,92	205.527,20
07/90						2.055,27	207.582,47
08/90						2.075,82	209.658,29
09/90						2.096,58	211.754,87
10/90						2.117,55	213.872,42
11/90						2.138,72	216.011,14
12/90						2.160,11	218.171,25
01/91						2.181,71	220.352,96
02/91						2.203,53	222.556,49
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

03/91	2.225,56	224.782,05
04/91	2.247,82	227.029,87
05/91	2.270,30	229.300,17
06/91	2.293,00	231.593,17

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
05/88	65.077,73	05	SALARIO BASE	65.077,73	2023,916		131.711,86
05/88						1.317,12	133.028,98
06/88						1.330,29	134.359,27
07/88						1.343,59	135.702,86
08/88						1.357,03	137.059,89
09/88						1.370,60	138.430,49
10/88						1.384,30	139.814,79
11/88						1.398,15	141.212,94
12/88						1.412,13	142.625,07
01/89						1.426,25	144.051,32
02/89						1.440,51	145.491,83
03/89						1.454,92	146.946,75
04/89						1.469,47	148.416,22
05/89						1.484,16	149.900,38
06/89						1.499,00	151.399,38
07/89						1.513,99	152.913,37
08/89						1.529,13	154.442,50
09/89						1.544,43	155.986,93
10/89						1.559,87	157.546,80
11/89						1.575,47	159.122,27
12/89						1.591,22	160.713,49
01/90						1.607,13	162.320,62
02/90						1.623,21	163.943,83
03/90						1.639,44	165.583,27
04/90						1.655,83	167.239,10
05/90						1.672,39	168.911,49
06/90						1.689,11	170.600,60
07/90						1.706,01	172.306,61
08/90						1.723,07	174.029,68
09/90						1.740,30	175.769,98
10/90						1.757,70	177.527,68
11/90						1.775,28	179.302,96
12/90						1.793,03	181.095,99
01/91						1.810,96	182.906,95
02/91						1.829,07	184.736,02
03/91						1.847,36	186.583,38
04/91						1.865,83	188.449,21
05/91						1.884,49	190.333,70
06/91						1.903,34	192.237,04

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
06/88	79.950,84	05	SALARIO BASE	79.950,84	1718,388		137.386,56
06/88						1.373,87	138.760,43
07/88						1.387,60	140.148,03
08/88						1.401,48	141.549,51
09/88						1.415,50	142.965,01
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

10/88	1.429,65	144.394,66
11/88	1.443,95	145.838,61
12/88	1.458,39	147.297,00
01/89	1.472,97	148.769,97
02/89	1.487,70	150.257,67
03/89	1.502,58	151.760,25
04/89	1.517,60	153.277,85
05/89	1.532,78	154.810,63
06/89	1.548,11	156.358,74
07/89	1.563,59	157.922,33
08/89	1.579,22	159.501,55
09/89	1.595,02	161.096,57
10/89	1.610,97	162.707,54
11/89	1.627,08	164.334,62
12/89	1.643,35	165.977,97
01/90	1.659,78	167.637,75
02/90	1.676,38	169.314,13
03/90	1.693,14	171.007,27
04/90	1.710,07	172.717,34
05/90	1.727,17	174.444,51
06/90	1.744,45	176.188,96
07/90	1.761,89	177.950,85
08/90	1.779,51	179.730,36
09/90	1.797,30	181.527,66
10/90	1.815,28	183.342,94
11/90	1.833,43	185.176,37
12/90	1.851,76	187.028,13
01/91	1.870,28	188.898,41
02/91	1.888,98	190.787,39
03/91	1.907,87	192.695,26
04/91	1.926,95	194.622,21
05/91	1.946,22	196.568,43
06/91	1.965,68	198.534,11

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
07/88	98.223,11	05	SALARIO BASE	98.223,11	1437,621		141.207,61
07/88						1.412,08	142.619,69
08/88						1.426,20	144.045,89
09/88						1.440,46	145.486,35
10/88						1.454,86	146.941,21
11/88						1.469,41	148.410,62
12/88						1.484,11	149.894,73
01/89						1.498,95	151.393,68
02/89						1.513,94	152.907,62
03/89						1.529,08	154.436,70
04/89						1.544,37	155.981,07
05/89						1.559,81	157.540,88
06/89						1.575,41	159.116,29
07/89						1.591,16	160.707,45
08/89						1.607,07	162.314,52
09/89						1.623,15	163.937,67
10/89						1.639,38	165.577,05
11/89						1.655,77	167.232,82
12/89						1.672,33	168.905,15

01/90	1.689,05	170.594,20
02/90	1.705,94	172.300,14
03/90	1.723,00	174.023,14
04/90	1.740,23	175.763,37
05/90	1.757,63	177.521,00
06/90	1.775,21	179.296,21
07/90	1.792,96	181.089,17
08/90	1.810,89	182.900,06
09/90	1.829,00	184.729,06
10/90	1.847,29	186.576,35
11/90	1.865,76	188.442,11
12/90	1.884,42	190.326,53
01/91	1.903,27	192.229,80
02/91	1.922,30	194.152,10
03/91	1.941,52	196.093,62
04/91	1.960,94	198.054,56
05/91	1.980,55	200.035,11
06/91	2.000,35	202.035,46

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
08/88	120.671,41	05	SALARIO BASE	120.671,41	1158,999		139.858,04
08/88						1.398,58	141.256,62
09/88						1.412,57	142.669,19
10/88						1.426,69	144.095,88
11/88						1.440,96	145.536,84
12/88						1.455,37	146.992,21
01/89						1.469,92	148.462,13
02/89						1.484,62	149.946,75
03/89						1.499,47	151.446,22
04/89						1.514,46	152.960,68
05/89						1.529,61	154.490,29
06/89						1.544,90	156.035,19
07/89						1.560,35	157.595,54
08/89						1.575,96	159.171,50
09/89						1.591,71	160.763,21
10/89						1.607,63	162.370,84
11/89						1.623,71	163.994,55
12/89						1.639,95	165.634,50
01/90						1.656,34	167.290,84
02/90						1.672,91	168.963,75
03/90						1.689,64	170.653,39
04/90						1.706,53	172.359,92
05/90						1.723,60	174.083,52
06/90						1.740,84	175.824,36
07/90						1.758,24	177.582,60
08/90						1.775,83	179.358,43
09/90						1.793,58	181.152,01
10/90						1.811,52	182.963,53
11/90						1.829,64	184.793,17
12/90						1.847,93	186.641,10
01/91						1.866,41	188.507,51
02/91						1.885,08	190.392,59
03/91						1.903,93	192.296,52
04/91						1.922,97	194.219,49
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

05/91	1.942,19	196.161,68
06/91	1.961,62	198.123,30

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
09/88	152.923,88	05	SALARIO BASE	152.923,88	960,549		146.890,88
09/88						1.468,91	148.359,79
10/88						1.483,60	149.843,39
11/88						1.498,43	151.341,82
12/88						1.513,42	152.855,24
01/89						1.528,55	154.383,79
02/89						1.543,84	155.927,63
03/89						1.559,28	157.486,91
04/89						1.574,87	159.061,78
05/89						1.590,62	160.652,40
06/89						1.606,52	162.258,92
07/89						1.622,59	163.881,51
08/89						1.638,82	165.520,33
09/89						1.655,20	167.175,53
10/89						1.671,76	168.847,29
11/89						1.688,47	170.535,76
12/89						1.705,36	172.241,12
01/90						1.722,41	173.963,53
02/90						1.739,64	175.703,17
03/90						1.757,03	177.460,20
04/90						1.774,60	179.234,80
05/90						1.792,35	181.027,15
06/90						1.810,27	182.837,42
07/90						1.828,37	184.665,79
08/90						1.846,66	186.512,45
09/90						1.865,12	188.377,57
10/90						1.883,78	190.261,35
11/90						1.902,61	192.163,96
12/90						1.921,64	194.085,60
01/91						1.940,86	196.026,46
02/91						1.960,26	197.986,72
03/91						1.979,87	199.966,59
04/91						1.999,67	201.966,26
05/91						2.019,66	203.985,92
06/91						2.039,86	206.025,78

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
10/88	193.796,64	05	SALARIO BASE	193.796,64	774,575		150.110,03
10/88						1.501,10	151.611,13
11/88						1.516,11	153.127,24
12/88						1.531,27	154.658,51
01/89						1.546,59	156.205,10
02/89						1.562,05	157.767,15
03/89						1.577,67	159.344,82
04/89						1.593,45	160.938,27
05/89						1.609,38	162.547,65
06/89						1.625,48	164.173,13
07/89						1.641,73	165.814,86

08/89	1.658,15	167.473,01
09/89	1.674,73	169.147,74
10/89	1.691,48	170.839,22
11/89	1.708,39	172.547,61
12/89	1.725,48	174.273,09
01/90	1.742,73	176.015,82
02/90	1.760,16	177.775,98
03/90	1.777,76	179.553,74
04/90	1.795,54	181.349,28
05/90	1.813,49	183.162,77
06/90	1.831,63	184.994,40
07/90	1.849,94	186.844,34
08/90	1.868,44	188.712,78
09/90	1.887,13	190.599,91
10/90	1.906,00	192.505,91
11/90	1.925,06	194.430,97
12/90	1.944,31	196.375,28
01/91	1.963,75	198.339,03
02/91	1.983,39	200.322,42
03/91	2.003,22	202.325,64
04/91	2.023,26	204.348,90
05/91	2.043,49	206.392,39
06/91	2.063,92	208.456,31

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
11/88	245.593,67	05	SALARIO BASE	245.593,67	608,704		149.493,85
11/88						1.494,94	150.988,79
12/88						1.509,89	152.498,68
01/89						1.524,99	154.023,67
02/89						1.540,24	155.563,91
03/89						1.555,64	157.119,55
04/89						1.571,20	158.690,75
05/89						1.586,91	160.277,66
06/89						1.602,78	161.880,44
07/89						1.618,80	163.499,24
08/89						1.634,99	165.134,23
09/89						1.651,34	166.785,57
10/89						1.667,86	168.453,43
11/89						1.684,53	170.137,96
12/89						1.701,38	171.839,34
01/90						1.718,39	173.557,73
02/90						1.735,58	175.293,31
03/90						1.752,93	177.046,24
04/90						1.770,46	178.816,70
05/90						1.788,17	180.604,87
06/90						1.806,05	182.410,92
07/90						1.824,11	184.235,03
08/90						1.842,35	186.077,38
09/90						1.860,77	187.938,15
10/90						1.879,38	189.817,53
11/90						1.898,18	191.715,71
12/90						1.917,16	193.632,87
01/91						1.936,33	195.569,20
02/91						1.955,69	197.524,89
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

PROCESSO ATUALIZACAO SALARIAL

Data:11/06/91

Hora:15:11:27

RELATORIOS

- CALCULO CREDITOS TRABALHISTAS

Pagina:0024

LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA -

03/91	1.975,25	199.500,14
04/91	1.995,00	201.495,14
05/91	2.014,95	203.510,09
06/91	2.035,10	205.545,19

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
12/88	256.392,42	05	SALARIO BASE	256.392,42	479,597		122.965,04
12/88						1.229,65	124.194,69
01/89						1.241,95	125.436,64
02/89						1.254,37	126.691,01
03/89						1.266,91	127.957,92
04/89						1.279,58	129.237,50
05/89						1.292,37	130.529,87
06/89						1.305,30	131.835,17
07/89						1.318,35	133.153,52
08/89						1.331,54	134.485,06
09/89						1.344,85	135.829,91
10/89						1.358,30	137.188,21
11/89						1.371,88	138.560,09
12/89						1.385,60	139.945,69
01/90						1.399,46	141.345,15
02/90						1.413,45	142.758,60
03/90						1.427,59	144.186,19
04/90						1.441,86	145.628,05
05/90						1.456,28	147.084,33
06/90						1.470,84	148.555,17
07/90						1.485,55	150.040,72
08/90						1.500,41	151.541,13
09/90						1.515,41	153.056,54
10/90						1.530,57	154.587,11
11/90						1.545,87	156.132,98
12/90						1.561,33	157.694,31
01/91						1.576,94	159.271,25
02/91						1.592,71	160.863,96
03/91						1.608,64	162.472,60
04/91						1.624,73	164.097,33
05/91						1.640,97	165.738,30
06/91						1.657,38	167.395,68

12/88	256.392,42	60	DECIMO TERCEIRO SALARIO	256.392,42	479,597		122.965,04
12/88						1.229,65	124.194,69
01/89						1.241,95	125.436,64
02/89						1.254,37	126.691,01
03/89						1.266,91	127.957,92
04/89						1.279,58	129.237,50
05/89						1.292,37	130.529,87
06/89						1.305,30	131.835,17
07/89						1.318,35	133.153,52
08/89						1.331,54	134.485,06
09/89						1.344,85	135.829,91
10/89						1.358,30	137.188,21
11/89						1.371,88	138.560,09
12/89						1.385,60	139.945,69
01/90						1.399,46	141.345,15

(JTS)-----LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

PROCESSO ATUALIZAÇÃO SALARIAL

RELATORIOS

- CALCULO CREDITOS TRABALHISTAS

LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA -

Data:11/06/91

Hora:15:11:27

Pagina:0025

02/90	1.413,45	142.758,60
03/90	1.427,59	144.186,19
04/90	1.441,86	145.628,05
05/90	1.456,28	147.084,33
06/90	1.470,84	148.555,17
07/90	1.485,55	150.040,72
08/90	1.500,41	151.541,13
09/90	1.515,41	153.056,54
10/90	1.530,57	154.587,11
11/90	1.545,87	156.132,98
12/90	1.561,33	157.694,31
01/91	1.576,94	159.271,25
02/91	1.592,71	160.863,96
03/91	1.608,64	162.472,60
04/91	1.624,73	164.097,33
05/91	1.640,97	165.738,30
06/91	1.657,38	167.395,68

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
01/89	323,18	05	SALARIO BASE	323,18	372,386		120.347,71
01/89						1.203,48	121.551,19
02/89						1.215,51	122.766,70
03/89						1.227,67	123.994,37
04/89						1.239,94	125.234,31
05/89						1.252,34	126.486,65
06/89						1.264,87	127.751,52
07/89						1.277,52	129.029,04
08/89						1.290,29	130.319,33
09/89						1.303,19	131.622,52
10/89						1.316,23	132.938,75
11/89						1.329,39	134.268,14
12/89						1.342,68	135.610,82
01/90						1.356,11	136.966,93
02/90						1.369,67	138.336,60
03/90						1.383,37	139.719,97
04/90						1.397,20	141.117,17
05/90						1.411,17	142.528,34
06/90						1.425,28	143.953,62
07/90						1.439,54	145.393,16
08/90						1.453,93	146.847,09
09/90						1.468,47	148.315,56
10/90						1.483,16	149.798,72
11/90						1.497,99	151.296,71
12/90						1.512,97	152.809,68
01/91						1.528,10	154.337,78
02/91						1.543,38	155.881,16
03/91						1.558,81	157.439,97
04/91						1.574,40	159.014,37
05/91						1.590,14	160.604,51
06/91						1.606,05	162.210,56

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
-------	--------------	----	--------	----------------	--------	-------	----------------

(JTS)-----<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>

02/89	407,37	05	SALARIO BASE	407,37	304,339		123.978,58
02/89						1.239,79	125.218,37
03/89						1.252,18	126.470,55
04/89						1.264,71	127.735,26
05/89						1.277,35	129.012,61
06/89						1.290,13	130.302,74
07/89						1.303,03	131.605,77
08/89						1.316,06	132.921,83
09/89						1.329,22	134.251,05
10/89						1.342,51	135.593,56
11/89						1.355,94	136.949,50
12/89						1.369,50	138.319,00
01/90						1.383,19	139.702,19
02/90						1.397,02	141.099,21
03/90						1.410,99	142.510,20
04/90						1.425,10	143.935,30
05/90						1.439,35	145.374,65
06/90						1.453,75	146.828,40
07/90						1.468,28	148.296,68
08/90						1.482,97	149.779,65
09/90						1.497,80	151.277,45
10/90						1.512,77	152.790,22
11/90						1.527,90	154.318,12
12/90						1.543,18	155.861,30
01/91						1.558,61	157.419,91
02/91						1.574,20	158.994,11
03/91						1.589,94	160.584,05
04/91						1.605,84	162.189,89
05/91						1.621,90	163.811,79
06/91						1.638,12	165.449,91

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
03/89	529,61	05	SALARIO BASE	529,61	257,151		136.189,74
03/89						1.361,90	137.551,64
04/89						1.375,52	138.927,16
05/89						1.389,27	140.316,43
06/89						1.403,16	141.719,59
07/89						1.417,20	143.136,79
08/89						1.431,37	144.568,16
09/89						1.445,68	146.013,84
10/89						1.460,14	147.473,98
11/89						1.474,74	148.948,72
12/89						1.489,49	150.438,21
01/90						1.504,38	151.942,59
02/90						1.519,43	153.462,02
03/90						1.534,62	154.996,64
04/90						1.549,97	156.546,61
05/90						1.565,47	158.112,08
06/90						1.581,12	159.693,20
07/90						1.596,93	161.290,13
08/90						1.612,90	162.903,03
09/90						1.629,03	164.532,06
10/90						1.645,32	166.177,38

11/90	1.661,77	167.839,15
12/90	1.678,39	169.517,54
01/91	1.695,18	171.212,72
02/91	1.712,13	172.924,85
03/91	1.729,25	174.654,10
04/91	1.746,54	176.400,64
05/91	1.764,01	178.164,65
06/91	1.781,65	179.946,30

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
04/89	529,61	05	SALARIO BASE	529,61	214,623		113.666,49
04/89						1.136,66	114.803,15
05/89						1.148,03	115.951,18
06/89						1.159,51	117.110,69
07/89						1.171,11	118.281,80
08/89						1.182,82	119.464,62
09/89						1.194,65	120.659,27
10/89						1.206,59	121.865,86
11/89						1.218,66	123.084,52
12/89						1.230,85	124.315,37
01/90						1.243,15	125.558,52
02/90						1.255,59	126.814,11
03/90						1.268,14	128.082,25
04/90						1.280,82	129.363,07
05/90						1.293,63	130.656,70
06/90						1.306,57	131.963,27
07/90						1.319,63	133.282,90
08/90						1.332,83	134.615,73
09/90						1.346,16	135.961,89
10/90						1.359,62	137.321,51
11/90						1.373,22	138.694,73
12/90						1.386,95	140.081,68
01/91						1.400,82	141.482,50
02/91						1.414,83	142.897,33
03/91						1.428,97	144.326,30
04/91						1.443,26	145.769,56
05/91						1.457,70	147.227,26
06/91						1.472,27	148.699,53

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
05/89	643,93	05	SALARIO BASE	643,93	193,418		124.547,65
05/89						1.245,48	125.793,13
06/89						1.257,93	127.051,06
07/89						1.270,51	128.321,57
08/89						1.283,22	129.604,79
09/89						1.296,05	130.900,84
10/89						1.309,01	132.209,85
11/89						1.322,10	133.531,95
12/89						1.335,32	134.867,27
01/90						1.348,67	136.215,94
02/90						1.362,16	137.578,10
03/90						1.375,78	138.953,88

04/90	1.389,54	140.343,42
05/90	1.403,43	141.746,85
06/90	1.417,47	143.164,32
07/90	1.431,64	144.595,96
08/90	1.445,96	146.041,92
09/90	1.460,42	147.502,34
10/90	1.475,02	148.977,36
11/90	1.489,77	150.467,13
12/90	1.504,67	151.971,80
01/91	1.519,72	153.491,52
02/91	1.534,92	155.026,44
03/91	1.550,26	156.576,70
04/91	1.565,77	158.142,47
05/91	1.581,42	159.723,89
06/91	1.597,24	161.321,13

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
06/89	932,80	05	SALARIO BASE	932,80	175,931		164.108,44
06/89						1.641,08	165.749,52
07/89						1.657,50	167.407,02
08/89						1.674,07	169.081,09
09/89						1.690,81	170.771,90
10/89						1.707,72	172.479,62
11/89						1.724,80	174.204,42
12/89						1.742,04	175.946,46
01/90						1.759,46	177.705,92
02/90						1.777,06	179.482,98
03/90						1.794,83	181.277,81
04/90						1.812,78	183.090,59
05/90						1.830,91	184.921,50
06/90						1.849,21	186.770,71
07/90						1.867,71	188.638,42
08/90						1.886,38	190.524,80
09/90						1.905,25	192.430,05
10/90						1.924,30	194.354,35
11/90						1.943,54	196.297,89
12/90						1.962,98	198.260,87
01/91						1.982,61	200.243,48
02/91						2.002,43	202.245,91
03/91						2.022,46	204.268,37
04/91						2.042,68	206.311,05
05/91						2.063,11	208.374,16
06/91						2.083,74	210.457,90

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
07/89	1.351,25	05	SALARIO BASE	1.351,25	140,937		190.441,12
07/89						1.904,41	192.345,53
08/89						1.923,46	194.268,99
09/89						1.942,69	196.211,68
10/89						1.962,12	198.173,80
11/89						1.981,74	200.155,54
12/89						2.001,56	202.157,10

01/90	2.021,57	204.178,67
02/90	2.041,79	206.220,46
03/90	2.062,20	208.282,66
04/90	2.082,83	210.365,49
05/90	2.103,65	212.469,14
06/90	2.124,69	214.593,83
07/90	2.145,94	216.739,77
08/90	2.167,40	218.907,17
09/90	2.189,07	221.096,24
10/90	2.210,96	223.307,20
11/90	2.233,07	225.540,27
12/90	2.255,40	227.795,67
01/91	2.277,96	230.073,63
02/91	2.300,74	232.374,37
03/91	2.323,74	234.698,11
04/91	2.346,98	237.045,09
05/91	2.370,45	239.415,54
06/91	2.394,16	241.809,70

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
08/89	2.387,79	05	SALARIO BASE	2.387,79	109,457		261.360,33
08/89						2.613,60	263.973,93
09/89						2.639,74	266.613,67
10/89						2.666,14	269.279,81
11/89						2.692,80	271.972,61
12/89						2.719,73	274.692,34
01/90						2.746,92	277.439,26
02/90						2.774,39	280.213,65
03/90						2.802,14	283.015,79
04/90						2.830,16	285.845,95
05/90						2.858,46	288.704,41
06/90						2.887,04	291.591,45
07/90						2.915,91	294.507,36
08/90						2.945,07	297.452,43
09/90						2.974,52	300.426,95
10/90						3.004,27	303.431,22
11/90						3.034,31	306.465,53
12/90						3.064,66	309.530,19
01/91						3.095,30	312.625,49
02/91						3.126,25	315.751,74
03/91						3.157,52	318.909,26
04/91						3.189,09	322.098,35
05/91						3.220,98	325.319,33
06/91						3.253,19	328.572,52

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
09/89	3.232,76	05	SALARIO BASE	3.232,76	84,627		273.578,78
09/89						2.735,79	276.314,57
10/89						2.763,15	279.077,72
11/89						2.790,78	281.868,50
12/89						2.818,69	284.687,19
01/90						2.846,87	287.534,06
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

02/90	2.875,34	290.409,40
03/90	2.904,09	293.313,49
04/90	2.933,13	296.246,62
05/90	2.962,47	299.209,09
06/90	2.992,09	302.201,18
07/90	3.022,01	305.223,19
08/90	3.052,23	308.275,42
09/90	3.082,75	311.358,17
10/90	3.113,58	314.471,75
11/90	3.144,72	317.616,47
12/90	3.176,16	320.792,63
01/91	3.207,93	324.000,56
02/91	3.240,01	327.240,57
03/91	3.272,41	330.512,98
04/91	3.305,13	333.818,11
05/91	3.338,18	337.156,29
06/91	3.371,56	340.527,85

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
10/89	4.491,40	05	SALARIO BASE	4.491,40	62,248		279.580,67
10/89						2.795,81	282.376,48
11/89						2.823,76	285.200,24
12/89						2.852,00	288.052,24
01/90						2.880,52	290.932,76
02/90						2.909,33	293.842,09
03/90						2.938,42	296.780,51
04/90						2.967,81	299.748,32
05/90						2.997,48	302.745,80
06/90						3.027,46	305.773,26
07/90						3.057,73	308.830,99
08/90						3.088,31	311.919,30
09/90						3.119,19	315.038,49
10/90						3.150,38	318.188,87
11/90						3.181,89	321.370,76
12/90						3.213,71	324.584,47
01/91						3.245,84	327.830,31
02/91						3.278,30	331.108,61
03/91						3.311,09	334.419,70
04/91						3.344,20	337.763,90
05/91						3.377,64	341.141,54
06/91						3.411,42	344.552,96

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
11/89	6.814,80	05	SALARIO BASE	6.814,80	45,232		308.247,03
11/89						3.082,47	311.329,50
12/89						3.113,30	314.442,80
01/90						3.144,43	317.587,23
02/90						3.175,87	320.763,10
03/90						3.207,63	323.970,73
04/90						3.239,71	327.210,44
05/90						3.272,10	330.482,54
06/90						3.304,83	333.787,37
(JTS)							(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

07/90	3.337,87	337.125,24
08/90	3.371,25	340.496,49
09/90	3.404,96	343.901,45
10/90	3.439,01	347.340,46
11/90	3.473,40	350.813,86
12/90	3.508,14	354.322,00
01/91	3.543,22	357.865,22
02/91	3.578,65	361.443,87
03/91	3.614,44	365.058,31
04/91	3.650,58	368.708,89
05/91	3.687,09	372.395,98
06/91	3.723,96	376.119,94

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
12/89	9.178,85	05	SALARIO BASE	9.178,85	31,984		293.576,34
12/89						2.935,76	296.512,10
01/90						2.965,12	299.477,22
02/90						2.994,77	302.471,99
03/90						3.024,72	305.496,71
04/90						3.054,97	308.551,68
05/90						3.085,52	311.637,20
06/90						3.116,37	314.753,57
07/90						3.147,54	317.901,11
08/90						3.179,01	321.080,12
09/90						3.210,80	324.290,92
10/90						3.242,91	327.533,83
11/90						3.275,34	330.809,17
12/90						3.308,09	334.117,26
01/91						3.341,17	337.458,43
02/91						3.374,58	340.833,01
03/91						3.408,33	344.241,34
04/91						3.442,41	347.683,75
05/91						3.476,84	351.160,59
06/91						3.511,61	354.672,20
12/89	9.178,85	60	DECIMO TERCEIRO SALARIO	9.178,85	31,984		293.576,34
12/89						2.935,76	296.512,10
01/90						2.965,12	299.477,22
02/90						2.994,77	302.471,99
03/90						3.024,72	305.496,71
04/90						3.054,97	308.551,68
05/90						3.085,52	311.637,20
06/90						3.116,37	314.753,57
07/90						3.147,54	317.901,11
08/90						3.179,01	321.080,12
09/90						3.210,80	324.290,92
10/90						3.242,91	327.533,83
11/90						3.275,34	330.809,17
12/90						3.308,09	334.117,26
01/91						3.341,17	337.458,43
02/91						3.374,58	340.833,01
03/91						3.408,33	344.241,34
04/91						3.442,41	347.683,75
05/91						3.476,84	351.160,59
(JTS)							

06/91 3.511,61 354.672,20

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
01/90	13.423,15	05	SALARIO BASE	13.423,15	20,830		279.604,21
01/90						2.796,04	282.400,25
02/90						2.824,00	285.224,25
03/90						2.852,24	288.076,49
04/90						2.880,76	290.957,25
05/90						2.909,57	293.866,82
06/90						2.938,67	296.805,49
07/90						2.968,05	299.773,54
08/90						2.997,74	302.771,28
09/90						3.027,71	305.798,99
10/90						3.057,99	308.856,98
11/90						3.088,57	311.945,55
12/90						3.119,46	315.065,01
01/91						3.150,65	318.215,66
02/91						3.182,16	321.397,82
03/91						3.213,98	324.611,80
04/91						3.246,12	327.857,92
05/91						3.278,58	331.136,50
06/91						3.311,37	334.447,87

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
02/90	23.101,24	05	SALARIO BASE	23.101,24	13,343		308.239,85
02/90						3.082,40	311.322,25
03/90						3.113,22	314.435,47
04/90						3.144,35	317.579,82
05/90						3.175,80	320.755,62
06/90						3.207,56	323.963,18
07/90						3.239,63	327.202,81
08/90						3.272,03	330.474,84
09/90						3.304,75	333.779,59
10/90						3.337,80	337.117,39
11/90						3.371,17	340.488,56
12/90						3.404,89	343.893,45
01/91						3.438,93	347.332,38
02/91						3.473,32	350.805,70
03/91						3.508,06	354.313,76
04/91						3.543,14	357.856,90
05/91						3.578,57	361.435,47
06/91						3.614,35	365.049,82

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
03/90	39.914,32	05	SALARIO BASE	39.914,32	7,723		308.258,29
03/90						3.082,58	311.340,87
04/90						3.113,41	314.454,28
05/90						3.144,54	317.598,82
06/90						3.175,99	320.774,81
07/90						3.207,75	323.982,56

(JTS)-----<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>

08/90	3.239,83	327.222,39
09/90	3.272,22	330.494,61
10/90	3.304,95	333.799,56
11/90	3.338,00	337.137,56
12/90	3.371,38	340.508,94
01/91	3.405,09	343.914,03
02/91	3.439,14	347.353,17
03/91	3.473,53	350.826,70
04/91	3.508,27	354.334,97
05/91	3.543,35	357.878,32
06/91	3.578,78	361.457,10

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
04/90	51.888,62	05	SALARIO BASE	51.888,62	4,190		217.413,32
04/90						2.174,13	219.587,45
05/90						2.195,87	221.783,32
06/90						2.217,83	224.001,15
07/90						2.240,01	226.241,16
08/90						2.262,41	228.503,57
09/90						2.285,04	230.788,61
10/90						2.307,89	233.096,50
11/90						2.330,97	235.427,47
12/90						2.354,27	237.781,74
01/91						2.377,82	240.159,56
02/91						2.401,60	242.561,16
03/91						2.425,61	244.986,77
04/91						2.449,87	247.436,64
05/91						2.474,37	249.911,01
06/91						2.499,11	252.410,12

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Juros	Valor Atualiz.
05/90	62.266,34	05	SALARIO BASE	62.266,34	4,190		260.895,96
05/90						2.608,96	263.504,92
06/90						2.635,05	266.139,97
07/90						2.661,40	268.801,37
08/90						2.688,01	271.489,38
09/90						2.714,89	274.204,27
10/90						2.742,04	276.946,31
11/90						2.769,46	279.715,77
12/90						2.797,16	282.512,93
01/91						2.825,13	285.338,06
02/91						2.853,38	288.191,44
03/91						2.881,91	291.073,35
04/91						2.910,73	293.984,08
05/91						2.939,84	296.923,92
06/91						2.969,24	299.893,16

Total Creditos Trabalhistas: 12.682.698,77

(JTS)-----<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>
FINAL

Processo Nº.: 1204/87
Reclamante: JOAQUIM MARTINS SPADONI
Reclamado: CODEMAT
Data Ajuz.: 13/07/87

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
04/87	25.487,00	70	ALINEAS B. A. F. DA INICIAL	102.158,00	9009,093911	73.636,25
04/87	25.487,00	71	DECIMO TERCEIRO SALARIO PROP.	8.976,81	9009,093911	6.470,55
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
07/87	35.907,28	05	SALARIO BASE	35.907,28	6500,828852	18.677,04
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
08/87	35.907,28	05	SALARIO BASE	35.907,28	4874,040983	14.003,96
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
09/87	38.133,53	05	SALARIO BASE	38.133,53	4874,040983	14.872,20
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
10/87	40.497,81	05	SALARIO BASE	40.497,81	4874,040983	15.794,28
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
11/87	43.008,67	05	SALARIO BASE	43.008,67	3083,574881	10.613,08
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
12/87	46.978,37	05	SALARIO BASE	46.978,37	3083,574881	11.592,66
12/87	46.978,37	60	DECIMO TERCEIRO SALARIO	46.978,37	3083,574881	11.592,66
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
01/88	51.295,68	05	SALARIO BASE	51.295,68	3083,574881	12.658,03
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
02/88	56.009,75	05	SALARIO BASE	56.009,75	1877,525121	8.417,26

(JTS)

8.417,26 1877,525121 56.009,75 (LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
03/88	65.077,73	05	SALARIO BASE	65.077,73	1877,525121	9.780,01
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
04/88	65.077,73	05	SALARIO BASE	65.077,73	1877,525121	9.780,01
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
05/88	65.077,73	05	SALARIO BASE	65.077,73	1041,247805	5.426,17
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
06/88	79.950,84	05	SALARIO BASE	79.950,84	1041,247805	6.666,29
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
07/88	98.223,11	05	SALARIO BASE	98.223,11	1041,247805	8.189,83
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
08/88	120.671,41	05	SALARIO BASE	120.671,41	515,514965	4.986,29
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
09/88	152.923,88	05	SALARIO BASE	152.923,88	515,514965	6.319,00
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
10/88	193.796,64	05	SALARIO BASE	193.796,64	515,514965	8.007,91
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
11/88	245.593,67	05	SALARIO BASE	245.593,67	273,876040	5.400,63
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
12/88	256.392,42	05	SALARIO BASE	256.392,42	273,876040	5.638,09
12/88	256.392,42	60	DECIMO TERCEIRO SALARIO	256.392,42	273,876040	5.638,09
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.

(JTS)

(LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA)

01/89	323,18	05	SALARIO BASE	323,18	273,876040	7.106,76
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
02/89	407,37	05	SALARIO BASE	407,37	185,657693	6.083,10
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
03/89	529,61	05	SALARIO BASE	529,61	185,657693	7.908,46
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
04/89	529,61	05	SALARIO BASE	529,61	185,657693	7.908,46
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
05/89	643,93	05	SALARIO BASE	643,93	88,118577	4.590,89
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
06/89	932,80	05	SALARIO BASE	932,80	88,118577	6.650,38
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
07/89	1.351,25	05	SALARIO BASE	1.351,25	88,118577	9.633,72
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
08/89	2.387,79	05	SALARIO BASE	2.387,79	46,398928	9.054,29
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
09/89	3.232,76	05	SALARIO BASE	3.232,76	46,398928	12.258,35
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
10/89	4.491,40	05	SALARIO BASE	4.491,40	32,433980	12.013,23
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.
11/89	6.814,80	05	SALARIO BASE	6.814,80	20,720446	11.841,64
MM/AA	Salario Base	Cd	Evento	Valor Original	Indice	Valor Atualiz.

12/89 9.178,85 05 SALARIO BASE 9.178,85 12,879324 10.191,70

12/89 9.178,85 60 DECIMO TERCEIRO SALARIO 9.178,85 12,879324 10.191,70

MM/AA Salario Base Cd Evento Valor Original Indice Valor Atualiz.

01/90 13.423,15 05 SALARIO BASE 13.423,15 7,013177 8.604,97

MM/AA Salario Base Cd Evento Valor Original Indice Valor Atualiz.

02/90 23.101,24 05 SALARIO BASE 23.101,24 3,336729 8.014,71

MM/AA Salario Base Cd Evento Valor Original Indice Valor Atualiz.

03/90 39.914,32 05 SALARIO BASE 39.914,32 3,326061 13.813,74

MM/AA Salario Base Cd Evento Valor Original Indice Valor Atualiz.

04/90 51.888,62 05 SALARIO BASE 51.888,62 3,095105 16.999,15

MM/AA Salario Base Cd Evento Valor Original Indice Valor Atualiz.

05/90 62.266,34 05 SALARIO BASE 62.266,34 2,726880 18.564,73

Total : 455.590,27

Multa : 0,00

Total FGTS: 455.590,27

(JTS)-----<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>
FINAL

Processo Nr.: 1204/87

Reclamante : JOAQUIM MARTINS SPADONI

Reclamado : C O D E M A T

Data Ajuiz. : 13/07/87

Total Creditos Trabalhistas:

12.682.698,77

Total FGTS :

455.590,27 X

Total Geral do Reclamante :

13.138.289,04

<JTS>-----<LAST CONTABILIDADE E ASS. LTDA>
FINAL

500.000,00 -



№ 9632

RECIBO

x 3.500.000,00xx

3.500.000,00

TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROSXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

JOAQUIM MARTINS SPADONI ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Cuiabá-MT 16 / dezembro 91

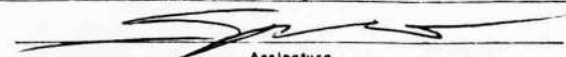
C O D E M A T —

~~Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso~~

Virginia Maria Pacheco de Sousa
Chefe Setor Tesouraria

~~Caualdo de Oliveira Fortes~~
~~Director Presidente~~
~~- CORDENAT -~~

Ricarte de Freitas Junior
Dir. Adm. Financieiro
- CODENAT -

CHEQUE Nº:	654944	BANCO C/:	MOVIMENTO - Beneficiário
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA:			
na 1ª J.C.J., conforme processo nº 1.024/87.			
BRUTO - Cr\$ 3.500.000,00		DESCONTO:	
		LÍQUIDO - Cr\$ 3.500.000,00	
NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI			
ENDEREÇO:			DATA
DOCUMENTOS:			
		Assinatura	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DE MATO GROSSO

01184

BCO 1 01-3067-3

SEMANA 03.87

0000 01 56 01 000

JOAQUIM MARTINS SPADONI

***19.666,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	DESCONTOS
00	SALARIO BASE	30,0	19.666,00	
09	ADICIONAL TEMPO SERVICO (DG)		1.573,28	
13	SALARIO FAMILIA	2,0	136,80	
50	SEGURO BOA VISTA			183,20
56	ASSOC. SERVIDORES CODEMAT			147,49
95	I.A.P.A.S.			2.123,93
97	IMPOSTO DE RENDA	4,0		1.351,00

RECIBO
DE
PAGAMENTO

BASE UNP
**21.239,28

BASE F.G.T.S
**21.239,28

DEBITO F.P.T
**17.131,00

VALOR F.G.T.S
***1.699,14

TOTAL VENCIMENTOS
**21.376,08

VALOR LÍQUIDO: **17.570,46

TOTAL DESCONTOS
***3.805,62

RECEBI A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA SUPRA CITADA

FL. Nº 1

LOCAL E DATA

ASSINATURA

C O D E M A T .

No. 1192

DATA 17 / 09 / 87-

HISTÓRICO .
80

A DÉBITO DE NOSSA CONTA N.º 01.02.42.01-5 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABaixo RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER:

ITEM	DOCUMENTO, ESPÉCIE	NOME DO CREDOR	VALOR
BANCO	AGENCIA	C/C	IDENTIDADE
01	BEMAT.S/A	JOAQUIM MARTINS SPADONI- refere-se ao pagtº de diferença, conf. CI nº 209/87- SEAP OBS: Refere-se a Resíduo Salarial de sua Rescisão de Contrato.	CZ\$ 3.478,31

IMPORTANCLACZ\$
TOTAL CZ\$ 3.478,31 .xxxxxxxx

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, JOAQUIM MARTINS SPADONI

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º 65273, empregado da

empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT
(denominação da empresa)

sita PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA - CUIABÁ
(endereço)

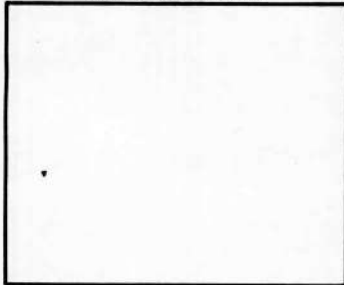
Estado MATO GROSSO

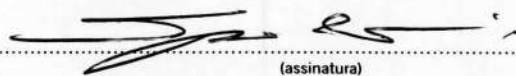
declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

CUIABÁ, 16 DE MARÇO DE 1983.

(Local e data)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:





(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.a.....

2.a.....

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(assinatura do empregador)

(ESCREVER NA CÓPIA)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anota na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:
"Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco BANCO DO BRASIL S/A

localizada à Rua AVENIDA GETÚLIO VARGAS

(Preencher em 2 Vias)



(carimbo e assinatura)


CUIABÁ, 16 DE MARÇO DE 1983

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO**

1 - DADOS PESSOAIS CONTA 3067-0				Nº DA MATRÍCULA:		4 - ANOTAÇÕES		
NOME:				DATA	(ALTERAÇÕES) VENCIMENTOS E CARGOS	VALOR		
JOAQUIM MARTINS SPADONI				16.03.83	MEDICO TS-06	E	334.024	
DATA NASCIMENTO:	14.12.45	NACIONALIDADE:	BRASILEIRA	01.05.83	" "	E	397.488	
NATURALIDADE:	POXOREU -MT	PROFISSÃO:	MÉDICO	01.07.83	" "	E	599.161	
ENDEREÇO:				01.01.84	" "	E	953.516	
RUA ANTONIO DORILEU Nº 126 fone 361.5749				01.07.84	" "	E	1.477.776	
PAI	BRUNO SPADONI		ESTADO CIVIL:	01.01.85	" "	E	2.394.349	
MAE	MARIA MARTINS SPADONI		CASADO	01.07.85	" "	G	4.166.958	
2 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO				1º.01.86	REAJUSTE SALARIAL TS-06		7.890.135	
RG. Nº	456.882	DATA	12/ 04 / 83	1º.03.86	CONVERTE/CRUZADO " "		7.803,78	
SÉRIE:				1º.04.86	REAJUSTE SALARIAL TS-06		11.706,00	
ORGÃO EXPEDIDOR				1º.01.87	REAJUSTE SALARIAL TS-06		14.047,00	
CART. PROF. Nº	65.273	SÉRIE	00002	1º.02.87	REAJUSTE SALARIAL TS-06		19.666,00	
CART. DE RESERVA Nº	536947	CATEGORIA	5a	1º.04.87	REAJUSTE SALARIAL TS-06		23.599,00	
TÍTULO Nº	130. 079	ZONA:	1a					
		SEÇÃO:	143					
		ESTADO:	MT					
CPF. Nº	074.449.401-00		PASEP Nº	100 259 298-76				
3 - DADOS FUNCIONAIS								
DATA DA ADMISSÃO:	16.03.83		FUNÇÃO:	MÉDICO				
NATUREZA DO CARGO			OPÇÃO FGTS	16 / 03 / 83				
4 - ANOTAÇÕES								
PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO ADQUIRIDO	PERÍODO DE GOZO					
16.03.83/84	09.07.84/08.08.84							
16.03.84/85	15.07.85/13.08.85							
16.03.85/86	1º.07.86/30.07.86							
16.03.86/87								

4 - ANOTAÇÕES (LICENÇA IMPOSTO SINDICAL ADVERTÊNCIA ETC)

Contratado por autorização do Governador do Estado, conf. Processo nº 1.665/83, a partir de 16.03.83, percebendo R\$ 334.024.

A partir de 01.05.83, passou a perceber o salário de R\$ 397.488, conforme res. 06/83.

A partir de 01.07.83, passou a perceber o salário de R\$ 599.161, conforme res. 09/83.

Conforme Processo nº 479/84 o servidor está exercendo o cargo de Sec. Mun. de SAUDE, e nomeado para exercer o cargo e, Comissão pelo ato nº 293/84 da Prefeitura M. DE Buiabá.

A partir de 01.01.84, passou a perceber o salário de R\$ 953.516, de acordo com a res. 27/83.

Conforme Processo nº 3.005/85, o servidor foi solicitado pela Prefeitura M. de V. Grande, sendo atendido conf. Ofício nº 00503/85, datado de 20.06.85.

A partir de 01.07.84, passou a perceber o salário de R\$ 1.477.776, de acordo com a res. 12/84.

A partir de 01.01.85, passou a perceber o salário de R\$ 2.439.394, de acordo com a res. 21/84.

A partir de 01.07.85, passou a perceber o salário de R\$ 4.166.958, de acordo com a res. 11/85.

- A partir de 1º.01.86 passou a perceber o salário de R\$ 7.890.135, de acordo com a resolução de nº 01/86.

- A partir de 1º.03.86 passou a perceber o salário de Cz\$ 7.803,78, de acordo com a resolução de nº 05/86. Que Converte de Cruzeiro para Cruzado.

- A partir de 1º.04.86 passou a perceber o salário de Cz\$ 11.706,00, de acordo com a resolução de nº 07/86.

- A partir de 1º.01.87 passou a perceber o salário de Cz\$ 14.047,00, conforme resolução de nº 01/87.

- A partir de 1º.02.87 passou a perceber o salário de Cz\$ 19.666,00, conforme resolução de nº 02/87,

- A partir de 1º.04.87, passou a perceber o salário de Cz\$ 23.599,00, de acordo com a Res. nº. 03/87.

FICHA FINANCEIRA

A partir de	01/07/83
Venc. Padrão	599.161
Gratificação	
Hora Extra (Sal. Hora)	

Nome	Joaquim Martins Saponi
Profissão	
Cargo	
Exercício	P.M. Curado
Lotação	

Data da Admissão	
Classe	TS6
Nível	
N. Dep. Econ. Imp. Renda	9
N. Dep. Econ. Sal. Família	3

Grupo Nº	
Dep.	
Matrícula Nº	

Cr\$

Cr\$

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19

LÍQUIDO A RECEBER								
		479.815	479.815	479.815	479.815	484.420	520.505	462.618 -
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAIS
Salários		599.161,00	599.161 -	599.161 -	599.161 -	599.161	599.161	599.300
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
Sub-Total								
Salário Família		4.590 -	4.590 -	4.590 -	4.590 -	7.578	7.538	
Ajuda de Custo								
13º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		603.751	603.751	603.751	603.751	606.739	606.700	499.300
CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.	10	59.916,00	59.916 -	59.916 -	59.916 -	56.920 -	56.920	36.682 -
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros		1.932 -	1.932 -	1.932 -	1.932 -	1.932 -	1.932	
Sub-Total DEDUTIVEL IMP. RENDA		61.848 -	61.848	61.848 -				
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT		1.530 -	1.530 -	1.530 -	1.530	2.526	2.513	
Imp. Renda Ret. Font ASPEMAT		60.558 -	60.558	60.558	60.558	60.941 -	24.830	
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES		62.088	62.088	62.088				
ANULAÇÃO PROVENTOS								

FICHA FINANCEIRA

Grupo Nº 110011001
 Dep. 110011001
 Matrícula Nº 110011001

Data da Admissão: 16.03.83
 Classe: TS-6
 Nível: 03
 N. Dep. Econ. Imp. Renda: 03 Cr\$
 N. Dep. Econ. Sal. Família: 03 Cr\$

Nome: JOAQUIM MARTINS SPADONI
 Profissão: MÉDICO
 Cargo: MÉDICO
 Exercício: 16.03.83
 Lotação: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

A partir de 16.03.83
 Venc. Padrão 334.024
 Hora Extra (Sal. Hora) 397.488

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19								
LÍQUIDO A RECEBER								
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
Salários				167.012,00	334.024,00	397.488,00	397.488,00	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								
Sub-Total								
Salário Família				3.111,00	3.111,00	4.590,00	4.590,00	
Ajuda de Custo								
13º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS				170.123,00	337.135,00	402.078,00	402.078,00	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.				15.031,00	33.402,00	37.761,36	37.761,36	
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical							13.950,00	
Seguros				1.932,00	1.932,00	1.932,00	1.932,00	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA				16.963,00	35.334,00			
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT				1.036,00	1.036,00	1.530,00	1.530,00	
Imp. Renda Ret. Font					23.338,00	35.159,00	35.159,00	
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES						76.382,36		
ANULAÇÃO PROVENTOS								

C O D E M A T

N O M E: Joaquim Martins Spadoni

RENDIMENTOS BRUTOS		IMPOSTO RETIDO NA FONTE
5.1 - Salário	4.890.978,00	421.659,00
5.2 - 13º Salário	499.300,00	
5.3 - Horas Extras		
5.4 - Gratificação		
5.5 - Prêmio		
5.6 - Representação		
5.7 - Kilometragem		
5.8 - Insalubridade		
T O T A L ..	5.390.278,00	Cr\$ 421.659,00

DEDUÇÕES CEDULARE		Cr\$
6.1 - IPEMAT		514.141,72
6.2 - IMPOSTO SINDICAL		13.250,00
T O T A L		Cr\$ 527.391,72

ABATIMENTO DA RENDA BRUTA		Cr\$
7.1 - Pensão Alimentícia		
7.2 - Seguro		19.320,00
7.3 - Associação Atlética CODEMAT		16.291,00
7.4 - A S P E M A T		
T O T A L		Cr\$ 35.611,00

RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS		Cr\$
8.1 - Diárias		
8.2 - Ajuda de Custo		
8.3 - Salário Família		48.879,00
T O T A L		Cr\$ 48.879,00

FICHA FINANCEIRA

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19

Grupo Nº

Dep.

Matrícula Nº

Data da Admissão: 16.03.83

Classe:

Nível: TFS-6

N. Dep. Econ. Imp. Renda 4

N. Dep. Econ. Sal. Família 3

Nome: JOAQUIM MARTINS SPADONI

Profissão: MÉDICO

Cargo: MÉDICO

Exercício: 1.984

Lotação: PREF. MUNIC. DE CUIABÁ QUA CIVIL

Hora Extra
(Sal. Hora)

Gratificação

Venc.
PadrãoA partir
de

OBSERVAÇÕES DO 1.º SEMESTRE DE 19								
LIQUIDO A RECEBER								
773.051 - 773.012 - 741.228 - 769.592 - 782.592 - 1565.194								
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
Salários		953.516	953.516	953.516	953.516	953.516	953.516	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias							953.516	
Sub-Total								
Salário Família		7.578	7.539	7.539	7.539	14.577	29.154	
Ajuda de Custo								
13º Salário								
TOTAL DOS PROVENTOS		961.094	961.055	961.055	961.055	968.093	1.936.196	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.	10%	95.352	95.352	95.352	95.352	85.816	171.632	
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical				31.784				
Seguros		1.932	1.932	1.932	3.352	5.352	10.704	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA		97.284						
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT		2.513	2.513	2.513	2.513	4.859	9.718	
Imp. Renda Ret. Font		88.246	88.246	88.246	88.246	89.469	178.938	
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO PROVENTOS								

FICHA FINANCEIRA

Grupo Nº	
Dep.	
Matrícula Nº	

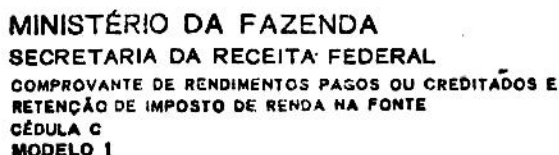
Data da Admissão:	16.03.83
Classe:	TS-6
Nível:	TS-6
N. Dep. Econ. Imp. Renda	4
N. Dep. Econ. Sal. Família	3

Nome:	JOAQUIM MARTINS SPADONI
Profissão:	MÉDICO
Cargo:	MÉDICO
Exercício:	1.984
Lotação:	PREF. MUNIC. DE CUIABÁ

A partir de	01.07.84
Venc. Padrão	1477,76
Gratificação	
Hora Extra (Sal. Hora)	

OBSERVAÇÕES DO 2.º SEMESTRE DE 19

LÍQUIDO A RECEBER		477.077	1.193.956	1.193.956	1.193.956	1.208.629	1.295.741	1.477.776
PROVENTOS GERAIS	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAIS
Salários	7	524.260	1.477.776	1.477.776	1.477.776	1.477.776	1.477.776	
Gratificações								
Representação								
Horas Extras								
Diárias								
Férias								12/12
Sub-Total								
Salário Família			14.577	14.577	14.577	14.984	24.984	
Ajuda de Custo								
13º Salário								1.477.776
TOTAL DOS PROVENTOS		524.260	1.492.353	1.492.353	1.492.353	1.502.760	1.502.760	
CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	TOTAIS
IPEMAT-Cont.	90	47.183	147.777	147.777	147.777	133.000	133.000	
IPEMAT-Dif.								
Cont. Sindical								
Seguros			5.352	5.352	5.352	10.460	10.460	
SUB-TOTAL DEDUTÍVEL IMP. RENDA								
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	Cód.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	
BEMAT S/A								
Adiantamentos								
F.A.S.C.								
A.A. CODEMAT			4.859	4.859	4.859	8.328	8.328	
Imp. Renda Ret. Font			140.409	140.409	140.409	142.343	55.231	
ASPEMAT								
TOTAL DAS CONSIGNAÇÕES								
ANULAÇÃO PROVENTOS								



01 N.º DOCUMENTO

CARIMBO DO CGCOU REPRESENTAÇÃO TIPOGRAFICA

O2 AND BASE.

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA

N.º CPF

CONTINUED

NOME

ENDERECO

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

NOME

N. • C. P. R.

CONTINUED

ENDERECO

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

VALOR . CBS

IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS

RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁRIOS ANUAIS		RENTAS	RENTAS NATURAIS
1311	14,587,752	.00	.00
	1,479,786	.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
TOTAL	16,065,528	.00	1,240,1192

07 DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR\$	TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CR\$
1.º	2860,548 .00	264,738 .00	3.º	3,479,812 .00	280,818 .00
2.º	3,814,064 .00	356,653 .00	4.º	5,911,104 .00	337,983 .00

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)**VALOR - CR\$**

IA bus	1,395,320	.00
508	64,180	.00
1.115	55,962	.00
C.S. 2nd	31,784	.00
		.00
		.00
		.00
		.00
TOTAL	1,547,246	.00

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

VALOR - CRS

RENDIMENTOS NAS TRIBUTAÇÕES		VALOR - R\$
2.141.010-		157,605
		.00
		.00
		.00
		.00
	TOTAL	.00

10 OBSERVAÇÕES:

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA

LOCAL

DATA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Ficha Financeira

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI		DATA DA ADMISSÃO: 16 / 03 / 83		GRUPO Nº 1184	
				PROFISSÃO:		CLASSE:		DEP.	
01.01.86	7.890.135			CARGO: MEDICO		NÍVEL: TS 06			
	7.003.78			EXERCÍCIO: 1.986					
				LOTAÇÃO: PREF MUN DE VARZEA GRANDE		N. DEP. ECON. IMP. RENDA Cr8	04		
						N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA Cr8	03		

[illegible]

Ficha Financeira

Glencarlow

A PARTIR DE	VENC. PADRÃO	GRATIFICAÇÃO	OUTROS	NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI	DATA DA ADMISSÃO: 16/03/83	GRUPO Nº							
				PROFISSÃO: MÉDICO	CLASSE:	DEP. <table border="1"><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table>							
01/01/85	2.439.394-			CARGO: "	NÍVEL: TS-6	MATRÍCULA Nº							
01.07.85	4.166.958			EXERCÍCIO: 1.985	N. DEP. ECON. IMP. RENDA	Cr\$ 4							
				LOTAÇÃO: PREF. MUNIC. DE GUARÁ V. Grande	N. DEP. ECON. SAL. FAMÍLIA	Cr\$ 3							

[illegible]

OBSERVAÇÕES:

Proc. 3005/85. de 05/06/85

[illegible]

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*Spedoni*

01/87	- 1.12	- 2.644.490.19
02/87	- 1.69	- 2.316.289.10
03/87	- 1.69	- 2.316.289.10
04/87	- 2.03	- 2.782.288.09
05/87	- 2.44	- 2.413.248.13
06/87	- 2.93	- 2.897.825.83
07/87	- 2.93	- 2.897.825.83
08/87	- 2.93	- 2.172.813.02
09/87	- 3.12	- 2.313.712.21
10/87	- 3.31	- 2.454.611.35
11/87	- 3.67	- 1.722.017.32
12/87	- 8.02	- 3.763.100.51
01/88	- 4.38	- 2.055.159.63
02/88	- 4.78	- 1.365.904.83
03/88	- 5.55	- 1.585.935.53
04/88	- 5.55	- 1.585.935.53
05/88	- 5.55	- 879.910.08
06/88	- 7.93	- 1.257.240.88
07/88	- 9.75	- 1.545.787.97
08/88	- 11.97	- 940.422.88
09/88	- 15.18	- 1.192.686.24
10/88	- 19.23	- 1.510.893.04
11/88	- 24.37	- 1.018.964.57
12/88	- 64.16	- 2.682.674.05
01/89	- 40.44	- 1.690.887.45
02/89	- 40.44	- 1.148.203.32
03/89	- 55.94	- 1.588.291.14
04/89	- 55.94	- 1.588.291.14
05/89	- 71.17	- 964.739.84
06/89	- 102.18	- 1.385.093.68
07/89	- 133.19	- 1.805.447.51
08/89	- 235.34	- 1.696.606.23
09/89	- 323.00	- 2.328.562.13
10/89	- 455.18	- 2.314.530.28

11/89	- 670.29	- 2.213.996.92
12/89	- 1.833.12	- 3.868.391.57
01/90	- 1.364.71	- 1.662.132.04
02/90	- 2.265.58	- 1.492.311.90
03/90	- 3.914.48	- 2.572.071.47
04/90	- 5.088.82	- 3.164.907.53
05/90	- 6.106.58	- 3.455.838.06
06/90	- 7.022.57	- 3.577.637.56
07/90	- 7.022.57	- 3.226.694.08
08/90	- 7.303.48	- 2.965.485.65
09/90	- 7.865.11	- 2.800.612.06
10/90	- 8.344.10	- 2.539.826.40
11/90	- 8594.42	- 2.184.353.15
12/90	- 28.210.32	- 5.945.014.26
01/91	- 14.528.25	- 2.853.351.72
02/91	- 16.646.55	- 3.004.510.17
03/91	- 32.460.77	- 5.362.524.75
04/91	- 32.460.77	- 4.905.352.95
05/91	- 32.460.77	- 4.792.906.83
06/91	- 32.460.77	- 4.339.509.50

$$(54) = 258.351.13 = 131.754.262,30$$

132.012.613.43

Posicionador de 10/06

Vr. Dep -> 258.351.13

JAM -> 131.754.262,30

nueva -> 164.015.766,79

TOTAL de -> 297.028.380,22 30%
soluções

10/07 -> 386.136.894,29

05/03/93

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*Spedoni*

01/87	- 1.12	- 2.644.490.19
02/87	- 1.69	- 2.316.289.10
03/87	- 1.69	- 2.316.289.10
04/87	- 2.03	- 2.782.288.09
05/87	- 2.44	- 2.413.248.13
06/87	- 2.93	- 2.897.875.83
07/87	- 2.93	- 2.897.875.83
08/87	- 2.93	- 2.172.813.02
09/87	- 3.12	- 2.313.712.21
10/87	- 3.31	- 2.454.611.35
11/87	- 3.67	- 1.722.017.32
12/87	- 8.02	- 3.763.100.51
01/88	- 4.38	- 2.055.159.63
02/88	- 4.78	- 1.365.904.83
03/88	- 5.55	- 1.585.935.53
04/88	- 5.55	- 1.585.935.53
05/88	- 5.55	- 879.910.08
06/88	- 7.93	- 1.257.240.88
07/88	- 9.75	- 1.545.787.97
08/88	- 11.97	- 940.477.88
09/88	- 15.18	- 1.192.686.24
10/88	- 19.23	- 1.510.893.04
11/88	- 24.37	- 1.018.964.57
12/88	- 64.16	- 2.682.674.05
01/89	- 40.44	- 1.690.887.45
02/89	- 40.44	- 1.148.203.32
03/89	- 55.94	- 1.588.291.14
04/89	- 55.94	- 1.588.291.14
05/89	- 71.17	- 964.739.84
06/89	- 102.18	- 1.385.093.68
07/89	- 133.19	- 1.805.447.51
08/89	- 235.34	- 1.696.606.23
09/89	- 323.00	- 2.328.562.13
10/89	- 455.18	- 2.314.530.28

11/89	- 670.29	- 2.213.996.92
12/89	- 1.833.12	- 3.868.391.57
01/90	- 1.364.71	- 1.662.132.04
02/90	- 2.265.58	- 1.492.311.90
03/90	- 3.914.48	- 2.572.071.47
04/90	- 5.088.82	- 3.164.907.53
05/90	- 6.106.58	- 3.455.838.06
06/90	- 7.022.57	- 3.577.637.56
07/90	- 7.022.57	- 3.226.694.08
08/90	- 7.303.48	- 2.965.485.65
09/90	- 7.865.11	- 2.800.612.06
10/90	- 8.344.10	- 2.539.826.40
11/90	- 8.594.42	- 2.184.353.15
12/90	- 28.210.32	- 5.945.014.26
01/91	- 14.528.25	- 2.853.351.77
02/91	- 16.646.55	- 3.004.510.17
03/91	- 32.460.77	- 5.362.524.75
04/91	- 32.460.77	- 4.905.352.95
05/91	- 32.460.77	- 4.792.906.83
06/91	- 32.460.77	- 4.339.509.50

$$\textcircled{54} = 258.351.13 = 131.754.262,30$$

132.012.613.43

Posicionador de 10/06

Vr. Dep -> 258.351.13

JAM -> 131.754.262,30

nuea -> 164.015.766,79

 TOTAL de -> 297.028.380,22
 Solicitor

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*Spedoni*

01/87	- 1.12	- 2.644.490.19
02/87	- 1.69	- 2.316.289.10
03/87	- 1.69	- 2.316.289.10
04/87	- 2.03	- 2.782.288.09
05/87	- 2.44	- 2.413.248.13
06/87	- 2.93	- 2.897.825.83
07/87	- 2.93	- 2.897.825.83
08/87	- 2.93	- 2.172.813.02
09/87	- 3.12	- 2.313.712.21
10/87	- 3.31	- 2.454.611.35
11/87	- 3.67	- 1.722.017.32
12/87	- 8.02	- 3.763.100.51
01/88	- 4.38	- 2.055.159.63
02/88	- 4.78	- 1.365.904.83
03/88	- 5.55	- 1.585.935.53
04/88	- 5.55	- 1.585.935.53
05/88	- 5.55	- 829.910.08
06/88	- 7.93	- 1.257.240.88
07/88	- 9.25	- 1.545.787.97
08/88	- 11.97	- 940.427.88
09/88	- 15.18	- 1.192.686.24
10/88	- 19.23	- 1.510.893.04
11/88	- 24.37	- 1.018.964.57
12/88	- 64.16	- 2.682.624.05
01/89	- 40.44	- 1.690.887.45
02/89	- 40.44	- 1.148.203.32
03/89	- 55.94	- 1.588.291.14
04/89	- 55.94	- 1.588.291.14
05/89	- 71.17	- 964.739.84
06/89	- 102.18	- 1.385.093.68
07/89	- 133.19	- 1.805.447.51
08/89	- 235.34	- 1.696.606.23
09/89	- 323.00	- 2.328.562.13
10/89	- 455.18	- 2.314.530.28

11/89	- 670.29	- 2.213.996.92
12/89	- 1.833.12	- 3.868.391.57
01/90	- 1.364.71	- 1.662.132.04
02/90	- 2.265.58	- 1.492.311.90
03/90	- 3.914.48	- 2.572.071.47
04/90	- 5.088.82	- 3.164.907.53
05/90	- 6.106.58	- 3.455.838.06
06/90	- 7.022.57	- 3.577.637.56
07/90	- 7.022.57	- 3.226.694.08
08/90	- 7.303.42	- 2.965.485.65
09/90	- 7.865.11	- 2.800.612.06
10/90	- 8.344.10	- 2.539.826.40
11/90	- 8.594.42	- 2.184.353.15
12/90	- 28.210.32	- 5.945.014.26
01/91	- 14.528.25	- 2.853.351.22
02/91	- 16.646.55	- 3.004.510.17
03/91	- 32.460.77	- 5.362.524.75
04/91	- 32.460.77	- 4.905.352.95
05/91	- 32.460.77	- 4.792.906.83
06/91	- 32.460.77	- 4.339.509.50

$$\textcircled{54} = 258.351.13 = 131.754.262,30$$

132.012.613.43

Posicionador em 10/06

Vr. Dep -> 258.351.13

JAM -> 131.754.262,30

nueza -> 164.015.766,79

 Total de -> 297.028.380,22
 Solicitor

F G T S

Joachim Unterbusch Spadocci

01/87 = 4.12 - 2.005.762.28

02/87 - 4.69 - 1.756.836.33

03/87 - 4.69 - 1.756.836.33

04/87 - 2.03 - 2.110.282.69

05/87 - 2.44 - 1.830.376.71

06/87 - 2.93 - 2.197.952.36

07/87 - 2.93 - 2.197.952.36

08/87 - 2.93 - 1.648.013.70

09/87 - 3.12 - 1.754.881.49

10/87 - 3.31 - 1.861.749.27

11/87 - 3.67 - 1.306.098.29

12/87 - 8.02 - 2.254.198.44

01/88 - 4.38 - 1.558.776.71

02/88 - 4.78 - 1.035.997.24

03/88 - 5.55 - 1.202.883.83

04/88 - 5.55 - 1.202.883.83

05/88 - 5.55 - 667.384.41

06/88 - 7.93 - 953.578.09

07/88 - 9.75 - 1.172.432.08

08/88 - 11.97 - 713.312.75

09/88 - 15.18 - 904.613.55

10/88 - 19.23 - 1.145.903.02

11/88 - 24.37 - 772.848.59

12/88 - 64.16 - 2.034.713.39

01/89 - 40.44 - 1.282.478.33

02/89 - 40.44 - 870.868.47

03/89 - 55.94 - 1.204.658.32

04/89 - 55.94 - 1.204.658.32

05/89 - 71.17 - 731.709.43

06/89 - 102.18 - 1.050.527.89

07/89 - 133.19 - 1.369.346.34

08/89 - 235.34 - 1.286.762.78

09/89 - 323.00 - 1.766.067.46

10/89 - 455.18 - 1.755.392.79

11/89 - 670.29 - 1.679.089.26

12/89 - 1.833.12 - 2.933.617.78

01/90 - 1.364.71 - 1.260.348.35

02/90 - 2.265.58 - 1.131.327.21

03/90 - 3.914.48 - 1.949.894.64

04/90 - 5.088.82 - 2.399.259.60

05/90 - 6.106.58 - 2.619.675.98

06/90 - 7.022.57 - 2.711.836.07

07/90 - 7.022.57 - 2.445.655.82

08/90 - 7.303.48 - 2.247.469.11

09/90 - 7.865.11 - 2.122.281.71

10/90 - 8.344.10 - 1.924.367.82

11/90 - 8.594.42 - 1.654.691.43

12/90 - 28.210.32 - 4.502.303.77

01/91 - 14.528.25 - 2.160.623.88

02/91 - 16.646.55 - 2.274.811.43

03/91 - 32.460.77 - 4.059.476.12

04/91 - 32.460.77 - 3.712.724.82

05/91 - 32.460.77 - 3.627.431.02

06/91 - 32.460.77 - 3.283.543.75

(54) $\Rightarrow 258.351.13 = 99.869.287.99$

100.127.639.12

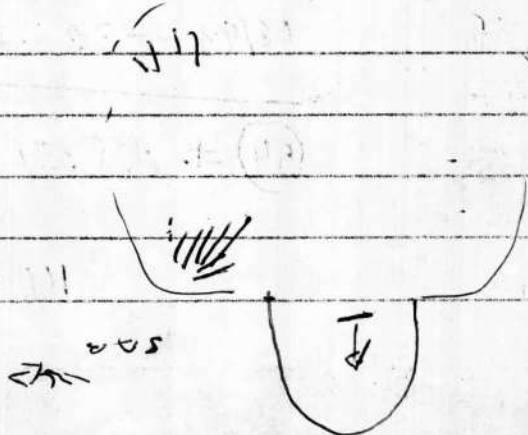
Porcionado el 10/05/93.

Valor Dep: 258.351.13

Tam $\Rightarrow$ 99.869.287.99

Multa $\Rightarrow$ 104.862.752,39

Total a Solicitar $\Rightarrow$ 204.990.391.51



Joachim Maurits Sadom.

01/87 = 1.12 - 2.005.767,28
 02/87 - 1.69 - 1.756.836.33
 03/87 - 1.69 - 1.756.836.33
 04/87 - 2.03 - 2.110.282.69
 05/87 - 2.44 - 1.830.376,71
 06/87 - 2.93 - 2.197.952,36
 07/87 - 2.93 - 2.197.952,36
 08/87 - 2.93 - 1.648.013,70
 09/87 - 3.12 - 1.254.881.49
 10/87 - 3.31 - 1.861.749.27
 11/87 - 3.67 - 1.306.098,29
 12/87 - 8.02 - 2.254.198,44

01/88 - 4.38 - 1.558.776,71
 02/88 - 4.78 - 1.035.997.24
 03/88 - 5.55 - 1.202.883.83
 04/88 - 5.55 - 1.202.883.83
 05/88 - 5.55 - 667.384.41
 06/88 - 7.93 - 953.578.09
 07/88 - 9.75 - 1.172.432,08
 08/88 - 11.97 - 713.312,75
 09/88 - 15.18 - 904.613,55
 10/88 - 19.23 - 1.145.963,02
 11/88 - 24.37 - 772.848,59
 12/88 - 64.16 - 2.034.713.39

01/89 - 40.44 - 1.282.478.33
 02/89 - 40.44 - 870.868.47
 03/89 - 55.94 - 1.204.658.32
 04/89 - 55.94 - 1.204.658.32
 05/89 - 71.17 - 731.709,43

06/89 - 102.18 - 1.050.527,89
 07/89 - 133.19 - 1.369.346.34
 08/89 - 235,34 - 1.286.768.78
 09/89 - 323,00 - 1.766.067.46
 10/89 - 455.18 - 1.755.392,79
 11/89 - 670,29 - 1.679.089,26
 12/89 - 1.833.12 - 2.933.617.78

01/90 - 1.364,21 - 1.260.348,35
 02/90 - 2.265,58 - 1.131.327,21
 03/90 - 3.914,48 - 1.949.894,64
 04/90 - 5.088,82 - 2.399.259.60
 05/90 - 6.106,58 - 2.619.675,98
 06/90 - 7.022,57 - 2.711.836,07
 07/90 - 7.022,57 - 2.445.655,82
 08/90 - 7.303,48 - 2.247.469,11
 09/90 - 7.865,11 - 2.122.281,71
 10/90 - 8.344,10 - 1.924.367,82
 11/90 - 8.594,42 - 1.654.691,43
 12/90 - 28.210,32 - 4.502.303,77

01/91 - 14.528,25 - 2.160.673,88
 02/91 - 16.646,55 - 2.274.811,43
 03/91 - 32.460,77 - 4.059.476,12
 04/91 - 32.460,77 - 3.712.724,82
 05/91 - 32.460,71 - 3.627.431,07
 06/91 - 32.460,71 - 3.283.543,25

(54) $\Rightarrow 258.351.13 = 99.869.287,99$
 100.127.639.12

Posicionado en 10/05/93.

Valor Dep: 258.351.13

Imp → 99.869.987.99

Multa → 104.862.752,39

Total a → 204.990.391.51

Solicitar

22.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

99.758.912.2 - 22.222.222 - 000000

60.450.440 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

1.122.222.222 - 22.222.222 - 000000

100

Joachim Martin Spadoni

01/87 = 1.12 - 2.005.767.28	06/89 - 102.18 - 1050.527.89
02/87 - 1.69 - 1.756.836.33	07/89 - 133.19 - 1369.346.34
03/87 - 1.69 - 1.756.836.33	08/89 - 235.34 - 1286.768.78
04/87 - 2.03 - 2.110.282.69	09/89 - 323.00 - 1.766.067.46
05/87 - 2.44 - 1.830.376.71	10/89 - 455.18 - 1.755.392.79
06/87 - 2.93 - 2.197.952.36	11/89 - 670.29 - 1.679.089.26
07/87 - 2.93 - 2.197.952.36	12/89 - 1.833.12 - 2.933.617.78
08/87 - 2.93 - 1.648.013.70	
09/87 - 3.12 - 1.754.881.49	01/90 - 1.364.21 - 1.260.348.35
10/87 - 3.31 - 1.861.749.27	02/90 - 2.265.58 - 1.131.327.21
11/87 - 3.67 - 1.306.098.29	03/90 - 3.914.48 - 1.449.894.64
12/87 - 8.02 - 2.254.198.44	04/90 - 5.088.82 - 2.399.259.60
	05/90 - 6.106.58 - 2.619.675.98
01/88 - 4.38 - 1.558.776.71	06/90 - 7.022.57 - 2.711.836.07
02/88 - 4.78 - 1.035.997.24	07/90 - 7.022.57 - 2.445.655.82
03/88 - 5.55 - 1.202.883.83	08/90 - 7.303.48 - 2.247.469.11
04/88 - 5.55 - 1.202.883.83	09/90 - 7.865.11 - 2.122.281.71
05/88 - 5.55 - 667.384.41	10/90 - 8.344.10 - 1.924.367.82
06/88 - 7.93 - 953.578.09	11/90 - 8.694.42 - 1.654.691.43
07/88 - 9.75 - 1.172.432.08	12/90 - 28.210.32 - 4.502.303.77
08/88 - 11.97 - 713.312.75	
09/88 - 15.18 - 904.613.55	01/91 - 14.528.25 - 2.160.623.88
10/88 - 19.23 - 1.145.963.02	02/91 - 16.646.55 - 2.274.811.43
11/88 - 24.37 - 772.848.59	03/91 - 32.460.77 - 4.059.476.12
12/88 - 64.16 - 2.034.713.39	04/91 - 32.460.77 - 3.712.724.82
	05/91 - 32.460.77 - 3.627.431.07
01/89 - 40.44 - 1.282.478.33	06/91 - 32.460.77 - 3.283.543.75
02/89 - 40.44 - 870.868.47	
03/89 - 55.94 - 1.204.658.32	(54) → 258.351.13 = 99.869.287.99
04/89 - 55.94 - 1.204.658.32	
05/89 - 71.17 - 731.709.43	100.127.639.12

Posicionado en 10/05/93.

Valor Dep: 258.351.13

Jam $\Rightarrow$ 99.869.287.99

Multa $\Rightarrow$ 104.862.752,39

Tótal a $\Rightarrow$ 204.990.391.51

Solicitar

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIVISÃO JURÍDICA	DATA 09.09.91	
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	N.º DA C. I. 28/91	
ASSUNTO		
Anexo à presente uma cópia do acordo firmado no processo em curso na Justiça do Trabalho, onde é Reclamante o Dr. JOAQUIM MARTINS SPADONI. Atentamos para o fato de ser necessário efetuar o pagamento das parcelas de Cr\$ 3.500.000,00, todo o dia 10 (dez), a principiar deste, até o mes de dezembro, cujo recibo será a quitação geral da reclamação. Atenciosamente, <i>Diogo Douglas Carmona</i> Diogo Douglas Carmona Adv.º. OAB/MT N.º. 751 — CODEMAT —		
ENVIADO POR DIOGO DOUGLAS CARMONA	DESTINADO À RICARTE DE FREITAS JUNIOR	RECEBIDA EM 09/09

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIVISÃO JURÍDICA	DATA 09.09.91	
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	N.º DA C. I. 28/91	
ASSUNTO		
Anexo à presente uma cópia do acordo firmado no processo em curso na Justiça do Trabalho, onde é Reclamante o Dr. JOAQUIM MARTINS SPADONI. Atestamos para o fato de ser necessário efetuar o pagamento das parcelas de Cr\$ 3.500.000,00, todo o dia 10 (dez), a principiar deste, até o mes de dezembro, cujo recibo será a quitação geral da reclamação. Atenciosamente, <i>Diogo Douglas Catmona</i> Diogo Douglas Catmona Adv. OAB/MT N.º 751 - CODEMAT - <i>COA/BAF</i> P/ conhecimento e providências junto a SEFAZ - 10.09.91 <i>Ricarte de Freitas Junior</i> <i>U-05692/91 = 01.11.91</i> <i>3º-05692/91 = 16.12.91</i>		
ENVIADO POR DIOGO DOUGLAS CATMONA	DESTINADO À RICARTE DE FREITAS JUNIOR	RECEBIDA EM

Comunicação Interna

AO D.R.H.
Para as devidas provi-
dências.

Em 11/09/91

Edmundo
Edmundo Milioni de Barros Proença
Coordenador CEA / DIAF
CODEMAT

AO SEAP, para conhecimento do
assunto de CI, despachos CEA/DIAF
e arquivo na pasta individual
do servidor.

Em 13 Set 91

Vilazio de Arruda Pinto
Vilazio de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº

12

RECIBO

CHEQUE Nº:		BANCO C/:	
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: Pagamento relativo acordo trabalhista conf. Proc. nº 1.204/87			
relativo 1ª parcela do mesmo firmado em 06/09/91 na 1ª J.C.J.			
BRUTO - Cz\$		DESCONTO:	LÍQUIDO - Cz\$ 3.900.000,00
NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI			
ENDEREÇO:		DATA: 18/09/91	
DOCUMENTOS:		Assinatura	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 914

RECIBO

3.500.000,00:xx

JOAQUIM M.SPADONI

(TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) .:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

01/11/91

JOAQUIM MARTINS SPADONI .:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

.500.000,00

CUIABÁ/MT 01

NOVEMBRO

91-

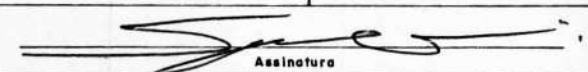
pagtº de
acordo trabalhista

- CODEMAT -

Luiz Al Bezor
Virgínia Maria Pacheco de Souza
Chefe Setor Tesouraria

Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Osvaldo de Oliveira Fertes
Diretor Presidente
- CODEMAT -*Ricardo de Feres*
Dir. Adm. Financeiro
- CODEMAT -

CHEQUE Nº: 655077		BANCO C/: MOVIMENTO-BEMAT.S/A	
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: pagamento, relativo a 2ª parcela de acordo trabalhista, firmado em 06/09/91			
na 1ª J.C.J, conf. Proc. nº 1.204/87 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
XX			
BRUTO - Cr\$ 3.500,000,00	DESCONTO:	LÍQUIDO - Cr\$ 3.500.000,00	
NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI			
ENDEREÇO:			DATA
DOCUMENTOS:		 Assinatura	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

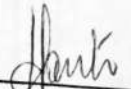
Nº 9878

GUIA DE RECOLHIMENTO

Cz\$ 2.371,40

VALOR RECEBIDO de JOAQUIM MARTINS SPADONI - ref. IMPOSTO DE RENDA, relativo rescisão contratual de trabalho, conforme CI nº 045/87 da Div. Adm. Geral. XXXXXXXXXXXXX

Cuiabá - MT, 29 de junho de 19 87


Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

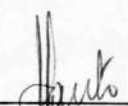
Nº 9877

GUIA DE RECOLHIMENTO

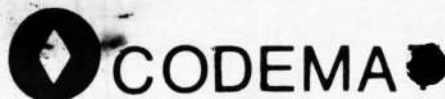
Cr\$ 612,14

VALOR RECEBIDO de JOAQUIM MARTINS SPADONI - ref. Previdência 13º salário,
relativo rescisão contratual de trabalho, conforme CI nº 045/87 da Div.Adm.Geral. XXXXXX

Cuiabá - MT, 29 de junho de 1987


Tesoureiro

Encarregado do Serviço/Emitente

**CODEMA**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 8976

RECIBO

CHEQUE Nº: 372548		BANCO C/:	
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: pagamento relativo Residuo Salarial de sua Rescisão de Contrato.			
BRUTO - Cr\$ 3.478,31		DESCONTO:	LÍQUIDO - Cr\$ 3.478,31
NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI.			
ENDEREÇO:			DATA
DOCUMENTOS:		Assinatura	

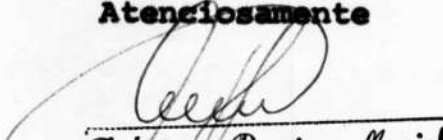
**CODEMA**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 8976

RECIBO

CHEQUE Nº: 372548		BANCO C/:	
ORIGEM DO RECURSO			
UTILIZADO PARA: <u>pagamento relativo Residuo Salarial de sua Rescisão de Contrato.</u>			
BRUTO - Cr\$ 3.478,31		DESCONTO:	LÍQUIDO - Cr\$ 3.478,31
NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI.			
ENDEREÇO:			DATA
DOCUMENTOS:		Assinatura	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**COMUNICAÇÃO INTERNA**

DE	SETOR DE ADM. PESSOAL	DATA	17.09.87
PARA	DIV. ADM. FINANCEIRA	Nº DA C.I.	209/87
ASSUNTO	Solicitação (Faz)		
Com a presente, solicitamos a V.Sa., efetuar o pagamento de Cz\$ 3.478,31 (Tres Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzados e Trinta e Um Centavos), a favor do Sr. JOAQUIM MARTINS SPADONI, correspondente diferença de Resíduo Salarial de sua Rescisão Contratual junto a esta Cia., conforme demonstrativo no verso.			
VISTO  Nelson de Arruda Pinto Ch. da Divisão de Administração Geral — CODEMAT —		Atenciosamente  Tabajara Pereira Maciel Chefe do Setor de Adm. Pessoal — CODEMAT —	
ENVIADO POR	TABAJARA PEREIRA MACIEL	DESTINADO A:	FRANCISCO ADENOR P. FILHO
		RECEBIDA EM	17/09/87



COMUNICAÇÃO INTERNA

DATA	17.02.77
Nº DA CL.	12345

RESÍDUO SALARIAL

13º SALARIO Cz\$ 801,68
 FÉRIAS VENCIDAS: 1 período Cz\$ 2.406,00
 FÉRIAS PROP. 1/12 Cz\$ 200,42
 F G T S 13º SALÁRIO Cz\$ 63,82
 F G T S 10% Cz\$ 6,39
TOTAL Cz\$ 3.478,31

Assinatura do(a) Responsável

 Nome do(a) Responsável: _____
 Cargo: _____

RECEBIDA	DESTINADO A:	ENVIADO POR:
CM	FRANCISCO PEDRO S. SILVA	TABALARA PEREIRA MACIEL

Atualizado



Nº PROTOCOLO: 756/97

Nº PROCESSO: 756/97

DATA 04 / 12 / 97

INTERESSADO

JOAQUIM MARTINS SPADONI

ASSUNTO

SOLICITA UMA DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO, REFERENTE
AO PERÍODO DE 03/04/83 À 30/04/87.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



GRUPO
ATLÂNTICA-BOAVISTA SEGUROS

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN

C.G.C.: **33.498.411**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000355-7

001952

000000

001

000

01/11/83

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

JOAQUIM MARTINS SPADONI

0000000000

14/12/45

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. - ATÉ

A.M.D.S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

****2.800.000**

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE À DATA DO ÓBITO.

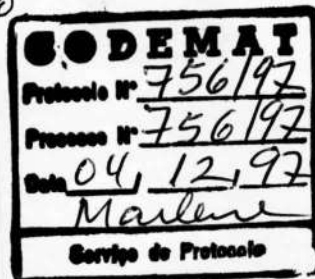
CONTINUA



Fls. SR.

DR. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT.

N/ESTA



EU, JOAQUIM MARTINS SPADONI,
EX-FUNCIONÁRIO DESTA COMPANHIA, VEM
RESPEITOSAMENTE, REQUERER A V.S.
O TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE
APOSENTADORIA, PRESTADO NESTA CASA,
REFERENTE AO PERÍODO DE 03/04/83 A
30/4/87.

BUENOS AIRES, 04 DE DEZEMBRO 1997

ATENÇÃO

José Spadoni



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 756/97

DE 04 / 12 / 97

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CRH PARA AS PRODUÇÕES CASIVIA.
04/12/97

José G. Bonfatti do Prado
- LIQUIDANTE -

Dito
para providenciase nenhuma solicitação
e pagar 02, após o recebimento pelo usuário
alguns - no seu pto.
Em 04/12/97

Ana Lúcia Moreira Brito
- Divisão de Reg. e Acompanhamento -
CODEMAT

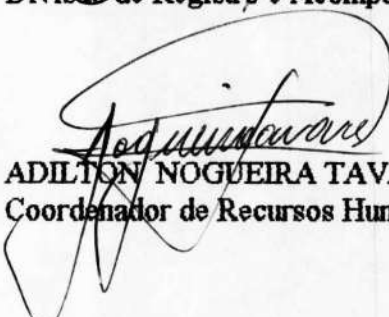
CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO
GROSSO - EM LIQUIDAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, a pedido do ex-servidor JOAQUIM MARTINS SPADONI, através do processo nº 756/97 datado de 04/12/97, que o mesmo prestou seus serviços a esta Companhia, no período de 16/03/83 a 13/07/87, enquadrado na função de médico, a disposição da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT., conforme assentamento na sua CTPS nº 6527 série 0002 e pasta funcional, perfazendo assim um total de 04 (quatro) anos, 03 (treis) meses e 27 (vinte e sete) dias de serviços prestados a esta Empresa, nada constando que desabone sua conduta.

Cuiabá, 05 de Dezembro de 1.997


ANA LUIZA MOREIRA BRITO
Divisão de Registro e Acompanhamento


ADILTON NOGUEIRA TAVARES
Coordenador de Recursos Humanos

Recebido
em 15/12/97


**CODEMAT****COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Processo n. 1.204/87.

6 SET 13 16 55 004598

J.C.J. DE CUIABÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e JOAQUIM MARTINS SPADONI, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, respeitosamente se dirigem a v. exa., para o fim de homologar o acordo, que nesta data celebraram, consubstanciado na seguinte forma.

Para liquidação das verbas da condenação a Reclamada pagará ao Reclamante a importância de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatroze milhões de cruzeiros), em quatro parcelas mensais, de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, vencíveis no dia 10 (Dez) de cada mês, vencendo a primeira no dia 10 do corrente.

Os honorários do perito e as custas judiciais serão suportadas pelo reclamante.

Para que o reclamante possa levantar o FGTS que se encontra depositado em seu nome no Banco do Estado de Mato Grosso a Reclamada liberará a guia AM, constando a data da rescisão de 30.06.91, sendo que o FGTS a partir de 30.04.87 já se encontra liquidado através deste acordo.

A cada pagamento que for realizado o reclamante dará um recibo sendo que o último representará a quitação geral de toda a reclamação.

Nestes termos
Esperam deferimento
Cuiabá, 06 de setembro de 1991.

[Signature]
DIOGO DIOGLAS DARMONA
OAB-MT 751

[Signature]
ZADIR ANGELO
OAB-MT 1.566

12 CS: 518/91 = 26/9/91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

ENDEREÇO: AV. RUBENS DE MENDONÇA, 491

NOT. INT. Nº 1.494 / 92 EM 28 / fevereiro / 1992

PROCESSO Nº 1.204/87

RECTE.: JOAQUIM MARTINS SPADONI

RECD.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MT.

CODEMAT

Pela presente, fica V.Sª NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre
visto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro outuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Desp.fls.154 vº-Manifeste-se a parte interessada.Cbá,26.02.92 .
Alexandre Isaac Borges-Juiz Presidente.

*fls 154. Repuser arquivamento pelo cumprimento
do acórd.*

Ciente em 13.03.92

1.494/92

1.204/87

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST. DE MT-CODE
MAT. A/C DR. LUIZ OTÁVIO BERTHOZO REIS E OUTROS

CENTRO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO - CPA

CUIABÁ

MT.



CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 05/03/92 5ª-feira

Director da Secretaria

[Assinatura]
Auxiliar Judiciário



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Nº 7402

ORDEM BANCÁRIA Nº 32.55.735

DATA 17 / 09 / 91

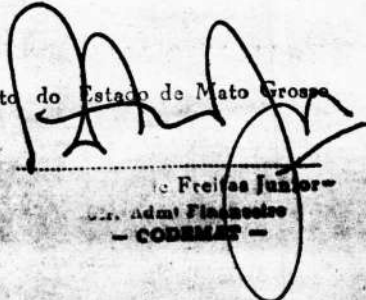
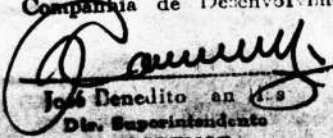
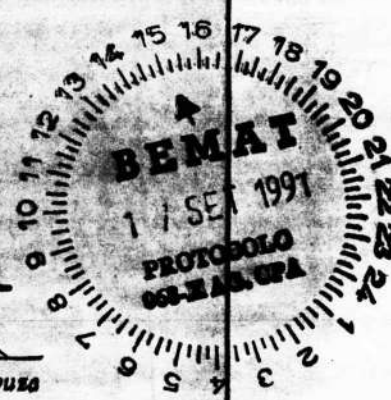
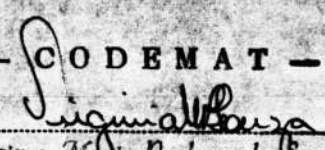
DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S CODEMAT

HISTÓRICO

PARA BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

80

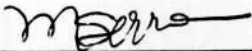
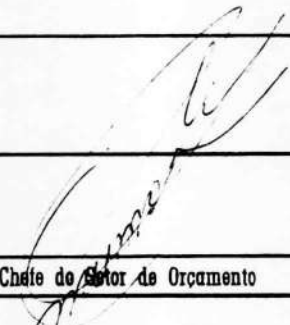
A DÉBITO DE NOSSA CONTA Nº 01.02.42.01-5 SOLICITAMOS, CREDITAR EM CONTA, PAGAR EM CAIXA E/OU EMITIR ORDEM DE PAGAMENTO AOS ABAIXOS RELACIONADOS, OS VALORES A SEGUIR DESTINADOS AO PAGAMENTO DE TÍTULOS OU DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE CRÉDITOS EM NOSSO PODER.

ITEM	DOCUMENTO/ESPÉCIE BANCO	NOME DO CREDOR AGÊNCIA	C/C	IDENTIDADE	VALOR
01	BEMAT S/A	<u>JOAQUIM MARTINS SPADONI</u> , Pagtº relativo acordo trabalhista, Conf. Proc. nº 1.204/87, ref.a 1ª parcela do mesmo firmado em 06/09/91 na 1ª J.C.J. Transferir para o Banco FRANCES E BRASILEIRO AGENCIA 093 C/C 565-20650-5 Av. Ten Cel Duarte 397.			CR\$ 3.500.000,00
Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso  José Denedito an. d.º Dir. Superintendente - CODEMAT - Freites Junior Dir. Adm. Financeiro - CODEMAT - 17/09/91  - CODEMAT -  Virginia M. Pacheco de Souza Chefe Setor Tesouraria					

IMPORTÂNCIA POR EXTENSO (TRE MILHÕES E QUINHENTOS MIL
CHUZEIROS)

IMPORTÂNCIA/CR\$
TOTAL CR\$ 3.500.000,00

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Empenho Interno**

Empenho Interno N.º	500	Exercício:	1.991
Projeto:		Atividade:	
Fonte de Recursos: TESOURO DO ESTADO			
Elemento de Despesas: VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS			
Interessado: JOAQUIM MARTINS SPADONI			
Valor do Pedido: R\$ 3.500.000,00 (Três Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros)			
Assunto: Trata-se de pagamento correspondente ao Processo nº 1.204/87 da 1ª junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT., conforme CI. nº 520/91-SEAP.			
Observação:			
 _____ Funcionário Responsável		 _____ Chefe do Setor de Orçamento	
		Lançado Em: 27 / 09 / 91	

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE	S E A P	Atendido em	27/09/91	DATA	26.09.91
PARA	CEAF DIAF	Elemento/Conta	U.F.	N.º DA C.I.	520/91
ASSUNTO	Solicitação Faz:	Cont. Interno n.º	500		

[Assinatura]
VISTO

Com a presente, solicitamos V. Sa., efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS)., a favor de JOAQUIM MARTINS SPADONI., conforme proc. n.º 1.204/87 da 1ª junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá-MT. autorizado pelo DIAF em ci n.º 28/91 da DISU.

[Assinatura]
Vilazir Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —

Atenciosamente,

[Assinatura]
Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

ENVIADO POR	DESTINADO A	RECEBIDA
ODETE P DASILVA	EDWIGES MIRIAN B. PROVATEN	



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

35 (trinta e cinco) salários mínimos e título de honorários profissionais, o que deverá ser rejeitado por V.Exa., vez que nos os advogados, que labutam nestas e até mais a fim na processo, tem seus honorários fixados na legislação. Essa fixação pleiteia tal vantagem pela elaboração de trabalho profissional que ocupa a maior parte algumas horas de seu trabalho.

4- Requer, ainda, que quando da indicação de nome perito para a realização de perícia, seja o direito de apreciar antecipadamente o valor dos honorários pleiteados e a nomeação de assistente técnico, como lhe faculta a lei (Lei nº 3.384, art. 3º, parágrafo único e art. 421, I, do Código de Processo Civil), pois entende que a falta dessas providências, estará sendo cerceada na sua defesa.

Termos em que;

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, nos autos do processo em epígrafe, via de seu advogado que este subcreve, procuração junta, tendo sido notificada para manifestar-se sobre os cálculos apresentado pelo Sr. Perito, vem, a presença de V.Exa., tempestivamente, para impugnar o laudo pericial apresentado, pelas razões e motivos a seguir delineados:

1- O Sr. Perito firmou o "Termo de Compromisso" com o Juízo, intempestivamente, eis que o fez em 07 de março de 1991, não cumprindo o prazo de 05 (cinco) dias, que é preclusivo.

2- Ainda que assim não fosse, "ad argumentandum", o Sr. Perito também não atendeu, sem motivo justificado, o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega do laudo, contrariando, destarte, o estipulado por V.Exa., em despacho de fls.102, e ferindo o preceituado no art. 427,II, do Código de Processo Civil, só o fazendo 96 (noventa e seis) dias após a assinatura do "Termo de Compromisso". O Perito remisso, deverá ainda ser substituído por V.Exa. e arcar com o ônus de multa prevista no art.433, parágrafo único do Código de Processo Civil.

3- O Sr. Perito tem ainda a pretensão absurda de receber

003361

15

1341

-3 JUL 1991

J. C. J. DE CUIABÁ



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Guiabá-MT.

ENDERÊÇO: Av. Rubens de Mendonça, nº 491.

NOT. INT. Nº 3.647/88 / _____ EM 09 / 06 / 88

PROCESSO Nº 1204/87 / _____

RECTE.: Joaquim Martins Spandoni

RECD.: Codemat - Companhia de Desenv. do Est. de MT.

Pela presente, fica V.Sª Notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 14 de 07 de 88 às
Quatorze horas e Trinta minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência Inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Adiamanto de audiência.

*Novamente adiada para
29/07/88.*

[Assinatura]

**3.647/88
1204/87**

Dodemat Companhia Desenv. de MT. A/C Dr. Edgar E. S. Oliveira

C. P. A. - Centro Político Administrativo

**Guiabá
MBSM.**

Mato Grosso



Marcio Benedito S. Mendes
Assessor Judiciário

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 09/06/88 5ª feira
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CODEMAT	
Protocolo Nº	824/88
Processo Nº	9.011.2/88
Data	05/08/88
Serviço de Protocolo	

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá/MT
ENDERÊÇO: Av. Rubens de Mendonça, 491
NOT. INT. Nº 5.136/88 / EM 04 / agosto / 88

PROCESSO Nº 1.204/87 /
RECTE.: Joaquim Martins Spadoni
RECD.: Codemat-Companhia de Desenvolvimento do Estado
de Mato Grosso

Pela presente, fica V.Sª. notificada para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 04 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____ no valor de Cr\$ _____
- 09 - Recolher as (os) _____ dias.
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ dias.
- 12 - Comparecer à audiência Inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 -

5.136/88
1.204/87

Codemat-Cia de Desenvolvimento do Estado de MT
A/C Dr. Edgar E. S. Oliveira

Centro Político e Administrativo - CPA

Cuiabá

MT

NEILA CORREA RIBEIRO
Auxiliar Judiciária

CERTIFICADO DE REGISTRO ESPECIAL
* 04 AGO 88

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 4/8/88, feira

NEILA CORREA RIBEIRO
Auxiliar Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá-MT.
ENDEREÇO: Av. Rubens de Mendonça, nº 491.
NOT. INT. Nº 4.632/90 EM 02 / 07 / 90

PROCESSO Nº 1204/87

RECTE.: Joaquim Martins Spadoni

RECD.: Codemat - Companhia de Desenvolvimento

Pela presente, fica V.Sª. Notificado
13

visto (s) no (s) item (ns) de minutos.

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____ no valor de Cr\$ _____ dias.
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ dias.
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____ dias.
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ dias.
- 11 - Prestar, como Assistente, o compromisso legal, em _____ dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Fls. 86-V. Vistos, etc. Requeiram as partes o que for de seus interesses, em cinco dias. Intinem-se. Cbá, 18.06.90 - Roberto Benatar - Juiz do Trabalho Presidente.

4.632/90
1204/87



Codemat - Companhia de Desenv. de MT. A/C Dr. Edgar E. S. Oliveira

C. P. A. Centro Político Administrativo

ato Grosso

Cuiabá
mbsm.

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 22/07/90
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

ENDEREÇO: AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 491

NOT. INT. Nº 3.574/91 / EM 18 / JUNHO / 1991

PROCESSO Nº 1.204/87 /
RECTE.: JOAQUIM MARTINS SPADONI
RECD.: COMPANHIA DE DESENV. DO EST. DE MATO GROSSO

Pela presente, fica V.Sª. NOTIFICADA para o(s) fim(ns) pre-
visto(s) no(s) item(ns) 13 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do(a) _____
- 07 - Impugnar Embargos à Execução.
- 08 - Contestar os Embargos de Terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as(os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V.Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V.Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Despacho fl.104, cópia anexo.
Digam as partes, em 10 dias, entendendo-se o silêncio como concordância.I.
Cuiabá, 12.6.91 Drª Elaine Vasconcelos Carrano-Juíza do Trabalho Substituta.

Recebido em
26/06/91 às 15,45 hrs.

3.574/91
1.204/87

COMPANHIA DE DESENV. DO EST. DE MATO GROSSO
A/C DR. LUIZ OTÁVIO B. REIS E OUTROS

C. P. A.-CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO

CUIABÁ

MT.

Maria R. de A. Souza
Atendente Judiciário

CERTIFICO que o presente ex-
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 20/6/91 5ª feira
Diretor de Secretaria



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

RECURSO ORDINÁRIO

Processo: nº 1.204/87 - J.C.J - Cuiabá/MT

Recorrente: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO
- CODEMAT.

Recorrido: JOAQUIM MARTINS SPADONI

Egrégio Tribunal

Eminentes Julgadores

1 - A R. Decisão, ora recorrida, que condenou a Reclamada, ora Re
corrente, ao pagamento das verbas referente aos salários dos
meses de maio, junho, julho, gatilho salarial dos meses de abril e
maio no valor de Cz\$ 102.158,00, mais os salários vîncendos, dife-
renças de Aviso Prévio, 13º salário, férias simples e proporcio
nais, depósito fundiário, conforme se apurar em regular execução,
juros e correção monetária na forma da Lei, merece ser reformada.

2 - O recorrido, conforme prova os documentos de fls.05 e 24, rece
beu o Aviso Prévio em 31.03.87, tendo efetivado o seu desliga-
mento após expirado o respectivo prazo, ou seja, em 30.04.87. O pa
gamento do salário referente aos mês do Aviso efetuou-se através '
da folha do mês de abril, fls.6, e, por ter sido pago por esse mo
do não foi, obviamente incluído em suas verbas rescisórias. Portan
to, não há falar em descarectização do Aviso apenas porque foi pa
go normalmente, ou seja em folha, e tão pouco em continuidade do
contrato de trabalho se o recorrido após essa data não mais pres-'



tou serviços à empresa.

3 - Aliás, é de se frisar que a cessação da prestação de serviços à recorrente não se deu quando da expiração do prazo do aviso prévio, mas sim anos antes, pois o reclamante recorrido foi demitido dos quadros da recorrente por fazer parte do contingente dos "funcionários fantasmas", aqueles que devido ao seu apadrinhamento político são contratados em órgãos públicos apenas para receber salários, e nunca comparecem ao local de trabalho. E na grande maioria dos casos, e acreditamos ser o do recorrido, nem mesmo têm conhecimento do endereço da empregadora.

4 - São casos que infelizmente se verificavam nas administrações passadas, e hoje, tais "fantasmas", estão sendo aliçados dos órgãos públicos.

5 - Nos autos há provas da condição de "fantasma" do recorrido. Veja-se às fls.08, a CTPS do recorrido. O único contrato de trabalho lá existente é o efetuado com a recorrente. Ora, ao tempo de sua contratação, aquele reclamante recorrido já contava 37 (trinta e sete) anos de idade sem nunca ter sido contratado por qualquer outra empresa. É o que se verifica de sua CTPS. Além deste fato, veja-se que sua contratação se deu em data de 16/Março/1983. Entretanto, a emissão daquela CTPS é datada de 03/Maio/1983, ou seja, 48 (quarenta e oito) dias após sua admissão.

Tais fatos significam que o recorrido obteve aquela CTPS apenas para ser contratado como "fantasma" na recorrente.

Veja-se também, que inexistente qualquer anotação de férias e alteração salarial, pois o recorrido jamais entregou sua CTPS para anotações, já que suas atividades particulares não lhe permitiam comparecer na sede da recorrente para entrega da Carteira.

6 - Mais um fato a demonstrar sua condição de fantasma, é a sua transferência da Prefeitura Municipal de Cuiabá para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, noticiada no próprio petitório inicial.



À época em que o recorrido foi contratado, as administrações' destes dois municípios, bem como a do Estado de Mato Grosso, pertenciam ao mesmo partido político. E, por meios políticos, o recorrido foi colocado à disposição da Prefeitura de Cuiabá, onde sua empregadora, ora recorrente, não poderia lhe fiscalizar a frequência e efetiva prestação de serviços.

Em 1985, com a eleição para prefeito nas capitais estaduais, um novo partido político passou a governar a Prefeitura de Cuiabá, o que forçou a transferência do recorrido para a Prefeitura de Várzea Grande, outrora um bairro de Cuiabá e separadas por um rio, onde não houve mudanças políticas.

Em Março de 1987, a mudança de partido político se deu no Governo Estadual, o qual cassou os fantasmas então existentes, e, entre eles, o recorrido.

7 - Portanto, o recorrido está agindo de má fé, faltando com a verdade ao afirmar que continuou "a prestar os seus serviços até a presente data tendo inclusive recebido o seu salário de abril".
(sic)

Como poderia continuar a trabalhar se não comparecia naquela Prefeitura? E é claro que recebeu o salário de abril, pois o aviso prévio fora dado com 30 (trinta) dias de antecedência e cumprido durante aquele mês.

Apesar de tais fatos serem de prova quase impossível, os casos de "fantasmas" no Brasil são públicos e notórios. São problemas políticos que, infelizmente, alguns cidadãos eleitos pelo povo criaram. É até deprimente tal situação, mas é forçoso reconhe-cê-la, pois os "fantasmas" recebem altos salários sem o mínimo' esforço, enquanto os trabalhadores humildes laboram oito horas diárias por um salário que mal dá para sustentar sua família.

8 - Mais uma prova da má fé do recorrido, e de que não continuou' a trabalhar, como quer fazer parecer, é o fato de o Governo do



Estado de Mato Grosso, como primeiro ato de caça aos fantasmas , fez publicar o Decreto nº 02, de 16 de Março de 1987, no Diário ' Oficial do Estado, edição da mesma data, onde demite funcionários e servidores, determina o retorno ao órgão de origem de todas aqueles que se encontram à disposição e, no artigo 7º, determina aos Diretores das entidades da Administração Indireta que nelas façam aplicar o Decreto.

E assim foi feito através da Resolução de nº 06/87, da Diretoria desta recorrente, cujo artigo segundo determina que os servidores à disposição de outros órgãos deverão se apresentar para recebimento e ciência do aviso prévio.

Ora, é de se estranhar o comportamento do recorrido: ter conhecimento do Decreto nº 02/87, da Resolução nº 06/87, e em virtude' dos mesmos comparecer na sede da recorrente, receber o aviso prévio e, após o término de seu prazo continuar trabalhando.

É gritante a má fé do recorrido.

9 - A recorrente reconhece que não efetuou o pagamento das verbas rescisórias logo que expirado o prazo do aviso. Porém, de acordo com o Decreto Lei nº 75, de 21 de Novembro de 1986, a recorrente tem o prazo de 90 (noventa) dias para efetuar tal pagamento. E, como se vê às fls. 26, o termo de rescisão do contrato é datado ' de 23.06.87, 64 (sessenta e quatro) dias após seu desligamento, e estava aguardando data para homologação junto à DRT que, devido ao Decreto nº 02/87, estava com excesso de serviços.

E o ajuizamento da reclamatória, se deu em 13.07.87, 74 (se-' tenta e quatro) dias após o desligamento do recorrido, ou seja, antes do término do prazo legal para pagamento das verbas rescisó-' rias.

Portanto, sem direito o recorrido.

10 - Em sua peça inicial, alega o recorrido que a reclamação é



fundamentada na letra "d" do artigo 483, da CLT, o qual preceitua que o empregado poderá considerar rescindido o contrato ' quando o empregador não cumprir com suas obrigações contratuais.

Ora, não houve qualquer descumprimento de obrigação contra-tual por parte da recorrente. O descumprimento alegado pelo re-corrido é a falta de pagamento de salários. Como poderia a recor-rente continuar pagando salários ao recorrido se o mesmo foi de-mitido, se deixou de existir o vínculo empregatício e se salário é a contraprestação devida e paga pelo empregador ao empregado pe los serviços que lhe são prestados?

Não houve descumprimento contratual por falta de salários. Hou-ve, sim, demissão do recorrido e a recorrente não extrapolou o prazo do Decreto Lei 75/66, não havendo, portanto, continuidade' do contrato somente porque o salário correspondente ao mês de cum-primento do aviso prévio fora pago em folha. Se o recorrido con-nuou trabalhando, o que efetivamente não ocorreu, a Prefeitura ' de Várzea Grande deveria nos ter enviado sua folha de frequência, mas não o fez.

11 - Dessa forma, o r. decisório de fls.39/41, negou vigência ao Decreto Lei 75/66, pois a recorrente não faltou com suas ' obrigações contratuais. O recorrido é que, usando de má fé, ajui zou a reclamatória pretendendo dar continuidade ao seu enriqueci-mento ilícito, ou seja, receber salários sem trabalhar.

12 - Em resumo: o recorrido pertencia à classe dos fantasmas, nun ca tendo laborado nesta empresa ou nas Prefeituras em que esteve à disposição, pois sempre manteve sua clínica particular, Hemaclin, à Rua Antonio Maria, nº 233, telefone 322-0882, Cuiabá /MT; não continuou a trabalhar, já que a recorrente não recebeu' sua folha de frequência e o recorrido tinha completa ciência do Decreto Estadual de nº 02/87 e da Resolução nº 06/87 - CODEMAT; se continuou no trabalho agiu imbuído de total má fé; não houve' continuidade do contrato de trabalho; a recorrente está amparada



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

fls.06

pelo Decreto Lei 75/66; a r. sentença negou vigência a tal Decreto; e a recorrente jamais descumpriu suas obrigações como empregadora.

13 - Portanto, nada deve a recorrente ao recorrido, pois tudo o que era devido a título de rescisão do contrato de trabalho lhe foi pago em audiência.

Ante o exposto é a presente para, respeitosamente requerer' a esse Egrégio Tribunal, a reforma da r. sentença de fls.39/41 , da MM. Junta "a quo", para o fim de julgar improcedente a reclamatória, invertendo-se o ônus da sucumbência, por ser de direito.

Cuiabá, 15 de agosto de 1 988.

Luiz Otávio Bertozo Reis
pp. - OAB/MT nº 3038 -

ATA DE AUDIÊNCIA

29

julho

88

Cuiabá-MT

1204 87

JOAQUIM MARTINS SPADONI

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15:00

as quais não se fizeram presentes, ficando prejudicada a proposta conciliatória final.

Submetido o processo a Julgamento, após colhidos os Votos dos Srs. Vogais, pela Junta foi proferida a seguinte:

D E C I S Ã O

JOAQUIM MARTINS SPADONI propôs reclamatória contra CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO pleiteando aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, salários dos meses de maio, junho e julho, bem como o fatilho relativo aos meses de abril e maio, férias 86/87, anotação da evolução salarial bem como a baixa na carteira profissional, depósitos fundiários acrescidos da multa de 10%, salários vincendos até a data de decisão final do processo e reíduo dos gatilhos à data da rescisão, alegando admissão a 16/03/83, havendo em 31/03/87 recebido aviso prévio, sem que à data de seu vencimento a reclamada lhe pagasse as verbas a que tinha direito, esclarecendo que continua a prestar serviços à reclamada até a presente data, tendo, inclusive, recebido o salário de abril/87 e a reclamada vem, sistematicamente, fixando datas para o pagamento da rescisão e não. o faz, deixando ainda de lhe pagar os salários de maio até a presente data, pelo que teve de se valer da presente reclamatória, a fun

ensejou o direito à rescisão por ato do reclamante e como recebeu ele com ressalvas as parcelas de quitação, seus cálculos e valores devem ser revistos, com base em rescisão ocorrida a 31/07/87, data em que postulou o reclamante a rescisão, lhe assistindo direito a mais 3/12 de 13º salário e de férias proporcionais, calculadas ainda as parcelas pelo salário que devido em julho/87, pelo que diferenças há ainda de aviso prévio, de depósitos fundiários e férias pagas, 86/87, vencendo-se sobre o saldo e salários devidos até final do processo juros e correção monetária. Dever-se-á observar na apuração dos valores os aumentos ocorridos no período, seja por "gatilho" ou outros fatores, servindo, portanto, de base o pleiteado em julho, CZ\$ 35.907,28.

Os salários são devidos na forma do pleiteado na alínea "1", por força do § 3º do artigo 483, da C.L.T. Deverá ainda a reclamada atender ao pleiteado no tocante à anotação e baixa na carteira profissional, essa no dia 13/07/87.

ISTO POSTO e analisado o mais que dos autos consta a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ, à unanimidade, resolve julgar PROCEDENTE EM PARTE a reclamatória para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, CZ\$ 102.158,00 de salários (alíneas "b" a "f" da inicial) salários vincendos e diferenças de aviso prévio, 13º salário e férias simples e proporcionais e depósito fundiário, conforme se apurar em regular execução. Deverá ainda a reclamada, no prazo de oito dias proceder a anotação da evolução sallarial e baixa na carteira profissional do reclamante. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de CZ\$ 5.146,62, calculadas sobre CZ\$ 200.000,00, valor ora arbitrado. Intimem-se as partes para fins de eventual recurso. Encerrada às 15:30 horas. Nada mais.

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT.

15400 1238 83 003082

J.C. J. DE CUIABÁ

Processo nº 1.204/87

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/MF sob nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, tendo em vista a r. sentença de fls. do Processo supra, vem, respeitosamente, por sua advogada adiante assinado, à presença de V.Exª, apresentar, tempestivamente, com fundamento no art. 895 da Consolidação das Leis do Trabalho, seu recurso ordinário àquele decisório, requerendo sua juntada aos autos e seu respectivo processamento para fins de remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho competente, como é de direito.

TERMOS EM QUE,

PEDE DEFERIMENTO.

Cuiabá, 15 de agosto de 1988.

Luiz O. de S. Reis
- Cuiabá, 15 de agosto de 1988
Chefe Divisão Jurídica
- CODEMAT -

ATA DE AUDIÊNCIA

28

janeiro

88

Cuiabá-MT

1204 87

JOAQUIM MARTINS SPADONI

CODEMAT COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

15:10

Presente o reclamante assistido por seu patrono Dr. ZADIR ÂNGELO, OAB/MT1566.

Presente a reclamada por seu patrono Dr. EDGAR ESPÍRITO SANTO OLIVEIRA, OAB/MT 2781.

As partes declaram não ter provas a produzir, pelo que encerrada a instrução processual, designando-se para DEBATES E JULGAMENTO o dia 10.06.88 às 16:20 horas, cientes as partes. Encerrada às 15:25 horas. Nada mais.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

Reclamação:

Reclamante:

Reclamada: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MA
TO GROSSO - CODEMAT, sociedade de economia mista, inscrita no CGC/
MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político e Ad
ministrativo-CPA, nesta Capital, onde recebe intimações, neste
ato representada por seu advogado e bastante procurador, ao fianl
assinado, devidamente inscrito na OAB-MT sob o nº 2.781, vêm res
peitosamente à presença de V.Exª, apresentar as suas razões de
CONTESTAÇÃO aos Termos da inicial de Reclamação Trabalhista nº
1204/87, ajuizada por JOAQUIM MARTINS SPADONI, perante es
sa MM. Junta, ~~vem apresentar sua CONTESTAÇÃO, pelos motivos que~~
~~passo a expor:~~

1 - A Reclamante foi admitida em 01.05.83, pres
tando serviço na Prefeitura Municipal de Cuiabá.

A IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO

2 - A improcedência do Pedido por consequência,

o pedido é totalmente improcedente, como se deflui pelo exame do
demonstrativo abaixo exposto, comprovando a completa quitação, que
segue o item até f, para melhor compreensão:

a) Aviso Prévio - Vide Documento nº 04

b) 13º proporcionais - Vide documento 02 01

- c) Férias vencidas - vide documento nº 01
- d) Guias AM do FGTS - Vide documento nº 02
- e) Baixa na Carteira Profissional - Com o REclamante.
- f) Extrato de FGTS - vide documento - nº 3
- g) Cheque de Rescisão - vide documento - nº 5
- h) Contra-cheque Resíduo - vide documento - nº 6

3) Resíduo do galão - vide documento nº 6

3 - Alega a REclamante, na inicial, que foi desligado da CODEMAT em 31.03:87, pelo que requer a esse Juízo, os salários do mês de maio, junho e julho.

4 - Não possui amparo legal, a pretensão da Reclamante, quando ocorreu a rescisão Contratual de Trabalho, deixando de existir o vínculo empregatício.

5 - O Reclamante poderia requerer o seu direito sobre as verbas rescisória no que concerne a juros e/ou correção monetária, caso o pagamento ocorresse 90 (noventa) dias após o Termo de Rescisão, conforme art. 1º do Decreto Lei nº 75 de 21.11.66.

"Art. 1º - Os débitos de salários, indenização e outras quantias devidas a qualquer título, pelas empresas abrangidas pela Consolidação das Leis de Trabalho e pelo Estatuto do Trabalho Rural, aos seus empregados, quando não liquidados no prazo de 90 (noventa) dias contados das épocas próprias, ficam sujeitas à correção monetária, segundo os índices fixados trimestralmente pelo Conselho Nacional de Economia".

6 - Em face do exposto, aguarda a Reclamante seja julgada improcedente a reclamatória, condenando a Requerente ao pagamento das custas judiciais, tudo por ser medida de direito.

7 - Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial o depoimento pessoal da Reclamante , sob pena de confesso, inquirição de testemunhas, juntada de documentos e outras que se tornarem necessárias ao esclarecimento da verdade e da justiça, contestando-se o mais por negação geral.

Termos em que

Pede Deferimento,

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MT.

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, nesta Capital, representada por seu Diretor Presidente, Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 048.796.271-00, vem nos autos da Reclamação Trabalhista ajuizada por JOAQUIM MARTINS SPADONI, em trâmite por essa digna Junta, respeitosamente ante a presença de V.Exª, o Sr. NILSON ARRUDA PINTO, brasileiro, desquitado, advogado, portador do CPF nº 065.358.011/87, RG 152.059 - SSP/MT, servidor desta COMPANHIA a fim de representá-lo como PREPOSTO para acompanhar os termos da referida reclamação.

Têrmos em que

P. Deferimento.

Cuiabá, 23 de Setembro de 1.987.

ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente
CPF nº 048.796.271-00

damentando na letra "d" do art. 483 da CLT, para pagamento das verbas rescisórias e salários até decisão final do processo. Juntou os documentos de fls. 05/08. Em contestação, instruída com os documentos de fls. 18/30, disse a reclamada que o reclamante recebera aviso prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas, guia AM do FGTS; que o reclamante poderia requerer sobre as verbas rescisórias os juros e correção monetária, caso o pagamento ocorresse 90 dias após o termo da rescisão e que tendo o desligamento ocorrido a 31/03/87, deixara de existir vínculo empregatício entre as partes. A reclamada, na audiência, pagou ao reclamante as verbas rescisórias, fls.24, que o reclamante recebeu com ressalvas, bem como liberou a guia AM do FGTS pelo código 01. Manifestação do reclamante às fls. 31 e 32. À audiência em prosseguimento as partes disseram não terem outras provas pelo que encerrou-se a instrução processual. Rejeitada a proposta conciliatória inicial e prejudicada, dada a ausência das partes, a final.

É o relatório.

É interessante que a reclamada diz em contestação que comprovara a completa quitação pelo reclamante das verbas rescisórias e, entretanto, somente efetivou o pagamento das parcelas em audiência, fls.11.

Ao propor a ação, em 13/07/87, o reclamante declara que ainda continuava a prestar serviços à reclamada, não obstante o aviso prévio, pelo que de nenhum efeito o mesmo e pleiteava, ante o atraso da reclamada em saldar o débito da rescisão e pagar os salários, a rescisão indireta do contrato de trabalho, com pagamento de salários até final decisão do processo.

A reclamada não nega a prestação de serviços posteriores ao término do prazo de aviso prévio, se limitando a dizer que dele tendo sido ciente o reclamante, a rescisão se operara de pleno direito.

Entretanto, certo é que se, após concedido o aviso prévio ou vencido o prazo do mesmo, o empregado permanece trabalhando, íntegro se mantém o contrato de trabalho e obrigada estava a reclamada a pagar ao reclamante os salários e não o fazendo

CODEMAT
PALACIO PAIAQUÁS - CPA
24 JUL 1987 064534
PROTOCOLO GERAL

Extinto

Nº PROTOCOLO: 4.534/87

Nº PROCESSO: 4.367/87

DATA 24 / 07 / 87

INTERESSADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO SERVIDOR JOAQUIM MARTINS SPADONI, DESTA CIA.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

PROCESSO: 1.204 / 87

1ª JcJ de CUIABÁ

MANDADO : 537 / 91

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR ALEXANDRE ISAAC BORGES

Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá.

Manda ao oficial de justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de JOAQUIM MARTINS SPADONI, CITE à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEAGRI, para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 13.638.289,04 (treze milhões seicentos trinta e oito mil duzentos oitenta e nove cruzeiros) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos devidos no processo, nos termos do(a) ~~acórdão~~ decisão, Desp. de fls. 145 vº. HOMOLOGO os cálculos de fls. 104/142, Fixo o crédito do reclamante em Cr\$ 13.138.289,04 e fixo em Cr\$ 500.0000,00 os honorários periciais. Cite-se. Cbá, 23.07.91. Alexandre Isaac Borges. Juiz Presidente.

Crédito do reclte.	Cr\$ 13.138.289,04
Honorários periciais.	Cr\$ 5000000,00
T O T A L.	Cr\$ 13.638.289,04

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI,

Eu, Mário Hapach Coelho

Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 29 dias do mês de agosto de 1.991

Alexandre Isaac Borges
Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO
EXECUTADO: Centro Político
Administrativo-nesta.
T.R.T. 1.1.1332

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, me
dirigi à rua/av. _____
nº _____ e, sendo ai, citei o E X E C U T A D O, na pessoa do
Sr. Ricarte de Fretas Junior - DIAF, por todo
o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem ciente e _____
_____ contra-fé.

Quinobá, 03 de setembro de 1991

OFICIAL DE JUSTIÇA-AVALIADOR

**CODEMAT****COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

EXMO. DR. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABA-MT.

Processo n. 1.204/87.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª TURMA

-6987 13165 004598

J.C.J. DE CUIABÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e JOAQUIM MARTINS SPADONI, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, respeitosamente se dirigem a v.exa., para o fim de homologar o acordo, que nesta data celebraram, consubstanciado na seguinte forma.

Para liquidação das verbas da condenação a Reclamada pagará ao Reclamante a importância de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatroze milhões de cruzeiros), em quatro parcelas mensais, de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, vencíveis no dia 10 (Dez) de cada mês, vencendo a primeira no dia 10 do corrente.

Os honorários do perito e as custas judiciais serão suportadas pelo reclamante.

Para que o reclamante possa levantar o FGTS que se encontra depositado em seu nome no Banco do Estado de Mato Grosso a Reclamada liberará a guia AM, constando a data da rescisão de 30.06.91, sendo que o FGTS a partir de 30.04.87 já se encontra liquidado através deste acordo.

A cada pagamento que for realizado o reclamante dará um recibo sendo que o último representará a quitação geral de toda a reclamação.

Nestes termos
Esperam deferimento
Cuiabá, 06 de setembro de 1991.


DIOGO DOUGLAS CARMONA
OAB-MT 751


ZADIR ANGELO
OAB-MT 1.566



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

CODEMAT	
Protocolo Nº	4.534/87
Processo Nº	4.367/87
Data	24/07/87
Serviço de Protocolo	

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá-MT.

ENDEREÇO: Av. Rubens de Mendonça, nº 491.

NOT. INT. Nº 2.752/87 / EM. 20 / 07 / 87

PROCESSO Nº 1204/87

RECTE.: Joaquim Martins Spadoni

RECD.: Codemat - Companhia de Desenvolvimento de MT.

Pela presente, fica V.Sª. Notificado para o (s) fim (ns) pre
visto (s) no (s) item (ns) 01, 12 e 13 abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 24 de 09 de 87 às Quatorze horas e Trinta minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 - Anexo Cópia Inicial.

Recebi 21/07/87

Marcio Benedito S. Mendes
Auxiliar Judiciário

Codemat - A/C Procuradoria Geral do Estado.
C. P. A. - Centro Político Administrativo
Cuiabá Mato Grosso

MBSM.

À CODEMAT para as
providências. Cuiabá, 22/7/87



FAVOR TRAZER A CONTESTAÇÃO
POR ESCRITO.

TRT 1.1.1355

CERTIFICO que o presente ex
pediente foi encaminhado ao
destinatário, via postal,
em 20/02/87 2ª teira

Diretor de Secretaria

Marcio Benedito S. Mendes
Auxiliar Judiciário

ZADIR ANGELO

ADVOGADO

O.A.B. - MT - 1566 - C.P.F. - 021712521-20

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

Certifico que nesta data designei

EXMA. DRA. JUÍZA PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Junta de Conciliação e Julgamento

PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO

Nº 1.204/87

Em, 13/07/87

Chale Sênior do Processo

para o dia 24 de 09 de 1987
às 14,30 horas.

Cuiabá, 13 de 07 de 1987

Director de Secretaria

JOAQUIM MARTINS SPADONI, brasileiro, casado, mé

dico, portador da carteira profissional nº 65.273, série 0002-MT, residente e domiciliado nesta cidade à rua Antonio Dorilêo, 128, por seu procurador e advogado que esta subscreve, procuração anexa, com escritório à rua Marechal Floriano Peixoto, 560, nesta capital, respeitosamente se dirige à v.exa., para apresentar uma reclamação trabalhista contra a firma **CODEMAT - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, sediada no - Palácio paiguás - Centro Político Administrativo, pelas razões de fato e de direito que passa a aduzir.

1. O Reclamante foi admitido à serviço da Reclamada em 16.03.83 para exercer a função de médico, nível TS-6, com o salário de Cr\$ 334.024,00, sendo colocado primeiramente à disposição da Prefeitura Municipal de Cuiabá e posteriormente para a Prefeitura Municipal de Varzea Grande onde permanece até a presente data.

2. No dia 31 de março do corrente ano recebeu aviso prévio sendo que à data do seu vencimento a Reclamada não pode lhe pagar as verbas a que tinha direito.

3. Em razão disto o aviso prévio ficou automaticamente sem efeito continuando o Reclamante a prestar os seus serviços até a presente data tendo inclusive recebido o seu salário de abril.

4. O último salário percebido foi de Cz\$ 23.599,00 acrescido de Cz\$ 1.887,92 de adicional de tempo de serviço e Cz\$ 136,80 à título de salário família perfazendo o total de Cz\$ 25.623,72.

5. Como a Reclamada vem sistematicamente fixando datas para o pagamento da sua rescisão e não o faz e deixando também de lhe pagar os salários de maio até a presente data, outra alternativa não lhe resta senão se valer da presente reclamação que é fundamentada na letra "d" do artigo 483 da CLT para pagamento das verbas rescisórias e salá

salários até decisão final do processo.

6. Assim se reclama os seguintes pagamentos:

- A) Aviso prévio, férias e 13º proporcionais a serem apurados;
- B) Salário do mês de maio 87.....Cz\$ 25.623,72
- C) Gatilho salarial do mês de abril.(20%).....Cz\$ 4.719,72
- D) Salário do mês de junho.....Cz\$ 30.243,52
- E) Gatilho do mês de maio.(20%).....Cz\$ 5.663,76
- F) Salário do mês de julho.....Cz\$ 35.907,28
- G) Férias 86/87.....Cz\$ 35.907,28 ✓
- H) Anotação na cart. prof. da evolução salarial;
- I) FGTS com multa sobre as verbas reclamadas; ✓
- J) Guias AM do FGTS oelo código 01 a ser entregue à data da rescisão; ✓
- K) Baixa na sua cart. profissional à data da decisão final do processo;
- L) Salários vincendos até a data da decisão final do processo;
- H) Resíduo dos gatilhos à data da rescisão;

7. Nos termos do artigo 467 da CLT as verbas incontroversas que não forem pagas na audiência inaugural deverão ser pagas em dobro.

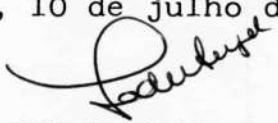
8. Ante o exposto se requer a NOTIFICAÇÃO da Reclamada, no endereço indicado, para comparecer à audiência na data em que for designada quando deverá apresetnar a sua defesa, sob pena de confissão, protestando-se desde logo pela produção de provas na instrução findo o que deverá a reclamação ser julgada procedente com a condenação da Reclamada ao pagamento das verbas nos termos reclamados acrescidas de correção e juros na forma da lei.

9. Dá-se à causa o valor de Cz\$ 100.000,00

N. Termos

E. Deferimento

Cuaibá, 10 de julho de 1987


ZADIR ANGELO
OAB-MT 1.566



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Cuiabá, 22 de julho de 1987

Parecer n.º
Ofício n.º 233/87
Proc. n.º

CODEMAT	
Protocolo nº	4.524/87
Processo Nº	4.357/87
Data	23/07/87
<i>[Assinatura]</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Diretor Presidente:

Com o presente, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência as Notificações abaixo relacionadas:

01 - Not. Int. nº 2.783/87

Proc. nº 1.186/87

Recte.: ROBERTO LOUREIRO

Recdo.: Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT;

02 - Not. Int. nº 2.752/87

Proc. nº 1.204/87

Recte.: JOAQUIM MARTINS SPADONI

Recdo.: Companhia de Desenvolvimento do
Estado de Mato Grosso - CODEMAT.

Sem mais, aproveito o ensejo para renovar-lhe as expressões de alto apreço.

[Assinatura de Ivaldo Caetano Monteiro]
IVALDO CAETANO MONTEIRO
Procurador Geral do Estado

Ao

Exmo. Sr.

Dr. ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A /



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DE 24 / 07 / 87

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

— RECEBI NESTA DATA
— A JU IMEDIATAMENTE.

CríABA, 24/07/87


Moacir Gonçalves de Araujo
Diretor Superintendente
CODEMAT

NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA.

A Divisão Geral de Administração
passa informações com vistas
a esse processo, constantes das fls 09, 09
deste processo com o número de número
a este Divisão.

Em. 27.07.87.

Edgar E. S. Oliveira
OAB / MT Nº. 2781
— CODEMAT —

6

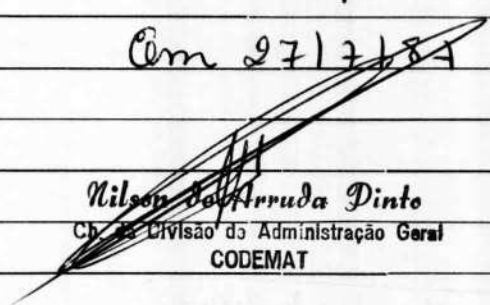
D f u

Em face ao presente, estamos encaminhan-
do a essa Divisão Jurídica, rescisão do contra-
to de trabalho do servidor Joaquim Martins
Spadoni, bem como A.M. cód. 01 e cheque de
n.º 212353 do Bemat Pg. Bosque, no valor de
R\$ 40.493,25 (Quarenta mil, quatrocentos e
noventa e três cruzados e vinte e cinco centavos),
correspondente ao total da sua rescisão.

contratual.

Outrossim informamos que a referida importância encontra-se a disposição do referido servidor, desde 29/06/87 sendo que o mesmo encontra-se ausente, conforme informações de sua procuradora que aqui compareceu por várias vezes, sendo que a mesma negou-se a receber a referida importância.

Em 27/7/87


Nilson de Arruda Pinto
Chefe de Divisão de Administração Geral
CODEMAT

24

setembro

87

Cuiabá - MT

1204 87

JOAQUIM MARTINS SPADONI

CODEMAT-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

14:45

presente o reclamante

te assistido por seu patrono DR. ZADIR ANGELO OAB 1566/MT.

Presente a reclamada por seu preposto SR.

NILSON ARRUDA PINTO, assistido por seu patrono DR. EDGAR ESPÍRITO

SANTO OLIVEIRA OAB 2781/MT.

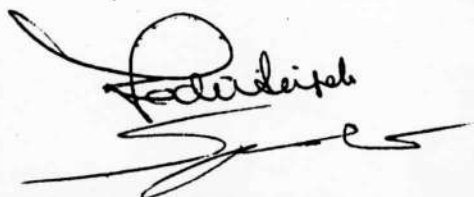
Defesa com documentos. Vista ao reclamante

prazo 05 dias.

Conciliação rejeitada.

O reclamado reconhece e para go reclamante
nesta data CZ\$ 40.493,29, conforme cheque nº 212353 do Banco do Es-
tado de Mato Grosso S/A, concernente às verbas discriminadas na res-
cisão juntada aos autos e mais CZ\$ 3478,31 representado pelo cheque
nº 272548 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, relativo ao resí-
duo salarial, valores esses que o reclamante recebe com ressalva,
tendo ainda sido entregue ao reclamante a AM/EGTS-Cod.01, no que
tange ao período trabalhado de 16/03/83 a 30/04/87.

Adia-se para a instrução o dia 28 de
janeiro de 1988 às 15:00 horas, cientes as partes, devem comparecer
para depoimento pessoal, pena de confissão, trazendo ou arrolando
testemunhas em tempo hábil, pena de preclusão da prova. Nada mais.



CODEMAT
PALACIO FAIADEUÁS - CPA
22 JUL 14 57 88 002720
PROTOCOLO 002720

DURA

Nº PROTOCOLO: 2.720/88

Nº PROCESSO: 2.234/88

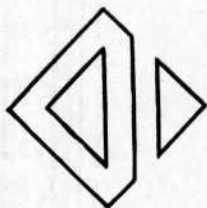
DATA 22 / 07 / 88

INTERESSADO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO.

ASSUNTO

ENCAMINHA NOTIFICAÇÃO INT. Nº 4.714/88, DE INTERESSE DE JOAQUIM
MARTINS SPADONI.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha de Salário Família

EMPRESA _____ CODEMAT _____ Matricula no I.N.P.S. _____
ENDEREÇO _____ PALACIO PATAGUAS _____ CPA _____ CUIABA _____ MT _____
Nome do Empregado _____ JOAQUIM MARTINS SPADONI _____ N.º do I.N.P.S. _____
Data da Emissão na Empresa ____/____/____ Data da cessação da relação de emprego ____/____/____

FILHOS MENORES DE 14 ANOS — (Dados extraídos das Certidões)

[illegible]

Valor de um Salário Família em	1º	de	MAIO	de 19	85	Cr\$	16.656,
Alterado em	01	de	novembro	de 19	85	Cr\$	30.000
Alterado em	01	de	maio	de 19	86	Cr\$	40.000

OBSERVAÇÕES :

Alterado em 01 de março de 1987 Cr\$ 60.40

Alterado em de de 19 Cr\$

Alterado em de de 19 Cr\$

VALOR TOTAL DOS SALÁRIOS A PAGAR[illegible]

RECEBI OS DOCUMENTOS ACIMA - Data da Rescisão/...../ 19.....
(ass.)

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO*Spadoni*

01/87	- 1.12	- 2.644.490,19
02/87	- 1.69	- 2.316.289,10
03/87	- 1.69	- 2.316.289,10
04/87	- 2.03	- 2.782.288,09
05/87	- 2.44	- 2.413.248,13
06/87	- 2,93	- 2.897.825,83
07/87	- 2,93	- 2.897.825,83
08/87	- 2,93	- 2.172.813,02
09/87	- 3,12	- 2.313.712,21
10/87	- 3,31	- 2.454.611,35
11/87	- 3,67	- 1.722.017,32
12/87	- 8,02	- 3.763.100,51
01/88	- 4,38	- 2.055.159,63
02/88	- 4,78	- 1.365.904,83
03/88	- 5,55	- 1.585.935,53
04/88	- 5,55	- 1.585.935,53
05/88	- 5,55	- 879.910,08
06/88	- 7,93	- 1.257.240,88
07/88	- 9,75	- 1.545.787,97
08/88	- 11,97	- 940.427,88
09/88	- 15,18	- 1.192.686,24
10/88	- 19,23	- 1.510.893,04
11/88	- 24,37	- 1.018.964,57
12/88	- 64,16	- 2.682.674,05
01/89	- 40,44	- 1.690.887,45
02/89	- 40,44	- 1.148.203,32
03/89	- 55,94	- 1.588.291,14
04/89	- 55,94	- 1.588.291,14
05/89	- 71,17	- 964.739,84
06/89	- 102,18	- 1.385.093,68
07/89	- 133,19	- 1.805.447,51
08/89	- 235,34	- 1.696.606,23
09/89	- 323,00	- 2.328.562,13
10/89	- 455,18	- 2.314.530,28

11/89	- 670,29	- 2.213.996,92
12/89	- 1.833,12	- 3.868.391,57
01/90	- 1.364,71	- 1.662.132,04
02/90	- 2.265,58	- 1.492.311,90
03/90	- 3.914,48	- 2.572.071,47
04/90	- 5.088,82	- 3.164.907,53
05/90	- 6.106,58	- 3.455.838,06
06/90	- 7.022,57	- 3.577.637,56
07/90	- 7.022,57	- 3.226.694,08
08/90	- 7.303,48	- 2.965.485,65
09/90	- 7.865,11	- 2.800.612,06
10/90	- 8.344,10	- 2.539.826,40
11/90	- 8.594,42	- 2.184.353,15
12/90	- 28.210,32	- 5.945.014,26
01/91	- 14.528,25	- 2.853.351,77
02/91	- 16.646,55	- 3.004.510,17
03/91	- 32.460,77	- 5.362.524,75
04/91	- 32.460,77	- 4.905.352,95
05/91	- 32.460,77	- 4.792.906,83
06/91	- 32.460,77	- 4.339.509,50

$$\textcircled{54} = 258.351,13 = 131.754.262,30$$

132.012.613,43

Posicionador de 10/06

Vr. Dep -> 258.351,13

JAM -> 131.754.262,30

Multa -> 164.015.766,79

TOTAL de Solicitor -> 297.028.380,22



CODEMAT

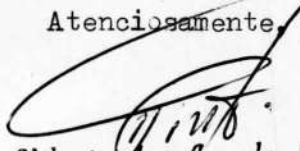
COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

DIRETORIA

Tiã,

Fazer o cálculo da data
da Admissão até 30.04.87.
Conferir, após, com o depósito
do a favor do Dr. Gordon.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DATA 07.07.93	
PARA DIVISÃO JURIDICA	N.º DA C. I. 038/93	
ASSUNTO S licitação faz: Com a presente, vimos solicitar de V. Sa., informação a respeito do Acordo firmado com o Ex-servidor JOAQUIM MARTINS SPADONI, em se tratar do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS., a ser depositado a seu favor no período de Janeiro/87 a junho/91., cópia do Acordo em anexo. Atenciosamente,  Vilazio de Arruda Pinto Coordenador de Rec. Humanos		
ENVIADO POR Vilazio de A. Pinto	DESTINADO À DIOGO DOUGLAS CARMONA.	RECEBIDA EM

Sr. Coordenador de Recursos Humanos:

O Acôrdo com o ex-funcionário é bem claro:

-A CODEMAT libera a guia AM, constando como data da rescisão 30.06.91;

-O FGTS, a partir de 30.04.87, está quitado;

-A verificação a ser feita é se, antes de 30.04.87, foi recolhida a totalidade do FGTS. Em caso negativo, ele faz jús ao FGTS da data de admissão até 30 de abril de 1987.

Ass. Jurídica, em 09 julho 1993

Elpidio Onofre Claro
OAB/MT 3347-A

VLR.
m. l.

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO**Comunicação Interna**

DE DIVISÃO JURÍDICA	DATA 09.09.91	
PARA DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	N.º DA C. L. 28/91	
ASSUNTO		
Anexo à presente uma cópia do acordo firmado no processo em curso na Justiça do Trabalho, onde é Reclamante o Dr. JOAQUIM MARTINS SPADONI. Atentamos para o fato de ser necessário efetuar o pagamento das parcelas de Cr\$ 3.500.000,00, todo o dia 10 (dez), a principiar deste, até o mes de dezembro, cujo recibo será a quitação geral da reclamação. <i>A CEA/DAF p/ conhecimento e providências junto a SEFAZ - 10.09.91 Ricarte de Freitas Junior</i> Atenciosamente, <i>Diogo Douglas Carmona</i> Adv. OAB/MT N.º 751 - CODEMAT - <i>V.º CS 692/91 = 01.11.91 3.º CS 692/91 = 16.12.91</i>		
ENVIADO POR DIOGO DOUGLAS CARMONA	DESTINADO À RICARTE DE FREITAS JUNIOR	RECEBIDA EM

AO D.R.H.
Para as devidas provi-
dências.

Em 11/09/91

Edmundo
Edmundo Mendes de Barros Proença
Coordenador CEA/DIAF
CODEMAT

À SEAP, para conhecimento do
assunto de EI, despachos CEA/DIAF
e arquivo na pasta individual
do servidor.

Em 13 Set 91

Vilberto de Arruda Pinto
Vilberto de Arruda Pinto
Chefe da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

F. M. J. JUIZ PRESIDENTE DA PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ-MT.

Processo n. 1.204/87.

865700 9916 004598

J. C. J. DE CUIABÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT e JOAQUIM MARTINS SPADONI, por seus advogados e procuradores que esta subscrevem, respeitosamente se dirigem a V. Exa., para o fim de homologar o acordo, que nesta data celebrarem, consubstanciado na seguinte forma.

Para liquidação das verbas da condenação a Reclamada pagará ao Reclamante a importância de Cr\$ 14.000.000,00 (Quatroze milhões de cruzeiros), em quatro parcelas mensais, de Cr\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil cruzeiros) cada uma, vencíveis no dia 10 (Dez) de cada mês, vencendo a primeira no dia 10 do corrente.

Os honorários do perito e as custas judiciais serão suportadas pelo reclamante.

Para que o reclamante possa levantar o FGTS que se encontra depositado em seu nome no Banco do Estado do Mato Grosso a Reclamada liberará a guia AM, constando a data da rescisão de 30.04.91, sendo que o FGTS a partir de 30.04.87 já se encontra liquidado através deste acordo.

A cada pagamento que for realizado o reclamante dará um recibo sendo que o último representará a quitação geral de toda a reclamação.

Nestes termos

Esperam deferimento

Cuiabá, 06 de setembro de 1991.

Lc CS = 518/91 = 26/9/91

DIUGO BARCELLOS GEFMONA

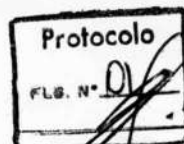
DAI-MT 231

ZADIE T. G. L. L.

DAI-MT 1.156



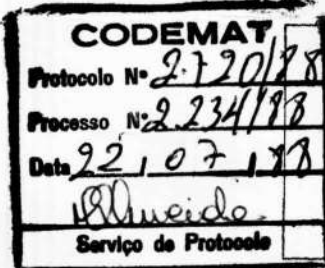
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO



1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Cuiabá/MT

ENDEREÇO: Av. Rubens de Mendonça, 491

NOT. INT. Nº 4.714/88 / EM 21 / julho / 88



PROCESSO Nº 1.204/87 /
RECETE.: Joaquim Martins Spadoni
RECEDO.: Codemat-Cia.de Desenvolvimento do Estado de MT

Pela presente, fica V.Sª. intimado para o (s) fim (ns) pre-
visto (s) no (s) item (ns) 01 abaixo;

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia 29 de julho de 88 às 15:00 horas e minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a)
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº /
- 09 - Recolher as (os) no valor de Cr\$
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em () dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em () dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.
- 13 -

4.714/88
1.204/87

CODEMAT-Cia.de Desenvolvimento do Estado de MT
A/C Dr. Edgar E.S.Oliveira

Centro Político e Administrativo - C.P.A.

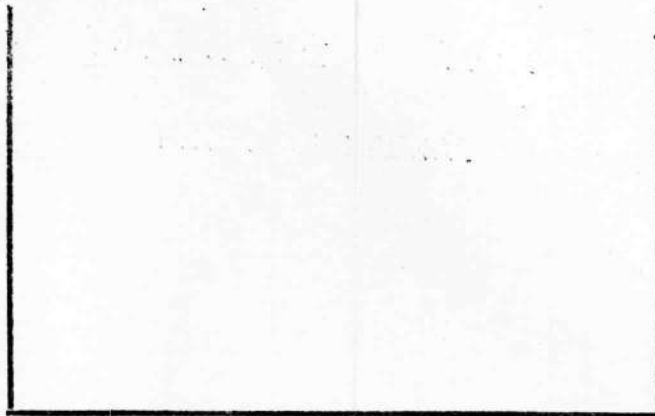
Cuiabá

MT

NEIRA CORRÊA RIBEIRA
Auxiliar Judiciário



CERTIFICADO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, CUIABÁ, em 21/7/88 febra
NEIRA CORRÊA RIBEIRA
Auxiliar Judiciário



N.º PROTOCOLO: 1.705/83

N.º PROCESSO: 1.665/83

DATA 19 / 04 / 83

RESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA.

SUNTO: ENCAMINHA CURRICULUM VITAE DOS SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS PARA PRESTAREM
SERVIÇOS A ESTA PREFEITURA, CONFORME OFICIO GP.Nº 123/83.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Cuiabá, 12 de abril de 1983.

OF. GP.Nº 123/83.

CODEMAT
PROTICULO Nº. 1705/83
PROCESSO Nº 1.667/83
Data 19/04/83
SETOR DE SERV. AUXILIARES

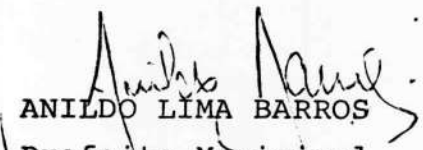
Senhor Governador,

Reportando-me ao ofício datado de 22 de março de 1983, em anexo, tenho a honra de submeter à superior apreciação de Vossa Excelência os "Curriculum Vitae" dos servidores a serem contratados para prestarem serviços a esta Prefeitura, conforme relação em anexo:

Vale ressaltar que os nomes de VANILDA RODRIGUES BRIANEZ e ADEMIR AGUIAR CAMPOS, não constam da primeira relação, para os quais solicito a Vossa Excelência a mesma sistemática de contratação, proposta para os outros nomes.

Na oportunidade, apresento os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANILDO LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Exmº. Sr.

Dr. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

DD. Governador do Estado de Mato Grosso

N e s t a



NOMES

- 1 - JOAQUIM MARTINS SPADONI - *Ve s/nos tem vinculo*
- 2 - ILSON FERNANDES SANCHES - *300.000*
- 3 - MARINA MILLER DE ABREU LIMA PORTOCARRERO - *200*
- 4 - BENEDITO MÁRCIO PINHEIRO - *200*
- 5 - LUIZ ALBERTO DONDO GONÇALVES - *200*
- ~~6 - LUCILA SPADONI PAES DE BARROS - *100*~~
- 7 - MARIA CRISTINA DE SOUZA LIMA PULCHERIO - *150*
- 8 - LUZIA HELENA DE FREITAS CRUZ - *150*
- 9 - ROSA MARIA GONÇALVES - *100*
- 10 - REIMUND GERALD MANNECK - *150*
- 11 - CARLOS HENRIQUE POLICENI - *200*
- 12 - JOSÉ BASÍLIO GONÇALVES - *200*
- 13 - FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA - *300.000*
- 14 - VANILDA RODRIGUES BRIANEZ - *150*
- 15 - ADEMIR AGUIAR CAMPOS - *200*

no G. Estado (S. Saude / FUSMAT)

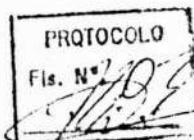
CARGO

Secretário Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito
Chefe Departamento de Material e Serviço
Assessora Administrativa
Chefe de Gabinete
Assessora Legislativa
Assessora de Planejamento
Coordenador do NPP
Coordenador Geral da UAS
Chefe de Gabinete
Assessor Jurídico
Chefe de Departamento Recursos Humanos
Chefe de Divisão Pessoal

*Autógrafa
Hany*



C O D E M A T



ANEXO AO PROCESSO N.º 1005/83 DE 12/04/83

INTERESSADO (A): *Secretaria de Administração*

ASSUNTO:

*Exame de desempenho de servidores
e serem contratados para prestação de serviços*

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao D.A.F. Pare
p/ conclusão

A Div. Adm. Geral
p/ conhecimento e providências
Em 19/04/83
[Assinatura]

Ao Div. Adm. Financeira
Em anexo o Bases
Demonstrativas, sobitantes orientações de V. Sa.
p/ efetivação dos contratos
C. 20/04/83
[Assinatura]

A Div. de A. Jurid
Contratos de acordo com
as normas da Cia. no caso
Técnicas.

Em. 25-04-83

[Assinatura]

lançado em ata de reunião da
Diretoria em 04/05/83.

Dalva Couto

INFORMAÇÃO FAZ:

Conforme ofício G.P. nº 123/83, 12.04.83 da Prefeitura Municipal de Cuiabá e Decisão da Diretoria com o autorizo do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso para contratar conforme as normas da Cia.

Nº DE ORDEM	N O M F	CARGO PROPOSTO		VALOR MENSAL	VALOR ANUAL C/ ENCARGOS	LOCAL DE TRABALHO NA PREF: MUN. DE CUIABÁ
01	Ademir Aguiar Campos	Agente Administrativo	N-20	216.307	3.612.327	Ch. Divisão de Pessoal
02	Benedito Marcio Pinheiro	Agente Administrativo	N-20	216.307	3.612.327	Sec. Chefe Gabinete
03	Carlos Henrique Policeni	Eng. Civil	TS-6	334.024	5.578.200	Coord. Geral de V.A.S.
04	Francisco Sérgio Nogueira	Advogado	TS-3	254.919	4.257.147	Assessor Jurídico
05	Ilson Fernandes Sanches	Economista	TS-6	334.024	5.578.200	Sec. Munic. Planej. Coord.
06	Joaquim Martins Soedoni	Médico	TS-6	334.024	5.578.200	Sec. Munic. de Saúde.
07	José Basílio Gonçalves	Advogado	TS-4	283.269	4.730.593	Chefe de Gabinete
08	Lucile Soedoni Paes de Barros	Advogada	TS-1	200.710	3.351.857	Assessora Administrativa
09	Luiz Alberto Nando Gonçalves	Ciências Contábeis	TS-2	228.364	3.813.672	Ch. Dep. Mat. e Serv.
10	Luzia Helena de Freitas Cruz	Advogada	TS-6	334.024	5.578.200	Assessora Legislativa
11	Maria Cristina de Souza Lima Pulchério	Jornalista	TS-5	309.751	5.172.842	Ch. de Gabinete
12	Marina Muller de Abreu Lima PortoCerrero	Economista	TS-4	283.269	4.730.593	Sec. Munic. Ed. e Cultura
13	Rose Maria Gonçalves	Economista	TS-1	200.710	3.351.857	Assessora de Planejamento
14	Reimund Gerald Manneck	Economista	TS-6	334.024	5.578.200	Coordenador do N.P.P.
15	Vanilda Rodrigues Brianex	Psicologia	TS-4	283.269	4.730.593	Ch. Dep. Recursos Humanos
				4.146.995	69.254.814	

Somos de opinião encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para elaboração dos contratos de Assistência Técnica.

OBS: Para cálculo anual com os encargos sociais:

Valor mensal x 12 = y

F.G.T.S 8% = y'

PASEP 0,8% = y''

I.A.P.A.S. 21,30% = y'''

Sub-total x

13º Salário = y

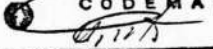
F.G.T.S do 13º 8% = y'

PASEP do 13º 0,8% = y''

Total do Contrato = x

se o aumento salarial e o reajustamento de faixa.

Cuiabá, 25 de abril de 1983.

CODENAT

 Vilasão Arruda Pinto

QUADRO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Nº DE ORDEM	NOME	DIPLOMA INFORMADO NO CURRÍCULO VITAE	TEMPO DE INFORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO PROPOSTO	VALOR AUTORIZADO	CARGO
01	ADEMIR AGUIAR CAMPOS	Tecnólogo Cooperativismo	1976 - 06 anos	AG. ADM.N-20-216.307	200.000	Ch.Divisão de Pessoal
02	BENEDITO MARCIO PINHEIRO	Químico		AG. ADM.N-20-216.307	200.000	Sec. Chefe Gabinete
03	CARLOS HENRIQUE POLICENI	Engenheiro Civil	1972 - 10 anos	TS-6-334.024 ou AG. ADM.N-20-216.307	200.000	Coord. Geral da VAS
04	FRANCISCO SERGIO NOGUEIRA	Advogado	1978 - 04 anos	TS-3-254.919	300.000	Assessor Jurídico
05	ILSON FERNANDES SANCHES	Economista	1972 - 10 anos	TS-6-334.024	300.000	Sec.Munic.Planej.Coord.
06	JOAQUIM MARTINS SPADONI	Médico	1970 - 12 anos	TS-6-334.024	300.000	Sec.Munic. de Saúde
07	JOSÉ BASILIO GONÇALVES	Advogado	1976 - 06 anos	TS-4-283.269 ou AG. ADM.N-20-216.307	200.000	Chefe de Gabinete
08	LUCILA SPADONI PAES DE BARROS	Advogada	1981 - 01 ano	TS-1-200.710 ou AG. ADM.N-13-103.036	100.000	Assessora Administrativa
09	LUIZ ALBERTO DONDO GONÇALVES	Ciências Contábeis	1980 - 02 anos	TS-2-228.364 ou AG. ADM.N-20-216.307	200.000	Ch.Dep.de Mat. e Serv.
10	LUZIA HELENA DE FREITAS CRUZ	Advogada	1971 - 11 anos	TS-6-334.024 ou AG. ADM.N-17-154.777	150.000	Assessoria Legislativa
11	MARIA CRISTINA S. L. PULCHERIO	Jornalista	1973 - 09 anos	TS-5-309.751 ou AG. ADM.N-17-154.777	150.000	Chefe de Gabinete
12	MARIA MULLER DE ABREU LIMA PORTO					
	CARRERO	Economista	1975 - 05 anos	TS-4-283.269 ou AG. ADM.N-20-216.307	200.000	Sec.Munic.Ed. e Cultura
13	REIMUND GERALD MANNECKE	Economista	1972 - 10 anos	TS-6-334.024 ou AG. ADM.N-17-154.777	150.000	Coordenador do N.P.P.
14	ROSA MARIA GONÇALVES	Economista	1981 - 01 ano	TS-1-200.710 ou AG. ADM.N-13-103.036	100.000	Assessora de Planejamento
15	VANILDA RODRIGUES BRIANEZ	Psicologia	1977 - 06 anos	TS-4-283.269 ou AG. ADM.N-17-154.777	150.000	Ch.Dep.Recursos Humano

TABELA SALARIAL - NÍVEL TÉCNICO

SÍMBOLO	TEMPO DE FORMADO	CLASSE-A	CLASSE-B	CLASSE-C
TS-1	- 02 anos	200.710	209.000	217.000
TS-2	+ 02 anos	228.364	236.000	244.000
TS-3	+ 04 anos	254.919	263.000	271.000
TS-4	+ 06 anos	283.269	291.000	299.000
TS-5	+ 08 anos	309.751	318.000	326.000
TS-6	+ 10 anos	334.024	342.000	350.000

TABELA SALARIAL - ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS FAIXA SALARIAL
 AGENTE ADMINISTRATIVO 09 à 20 66.565 a 216.307

RESUMO	VALOR NÍVEL TÉCNICO	VALOR PROPOSTO	VALOR AUTORIZADO
15 SALÁRIO	4.146.995	3.045.989	2.854.919
F.G.T.S.	331.759	243.679	228.393
PASEP	33.176	24.368	22.839
IAPAS	883.310	648.796	608.097
	5.395.240	3.962.832	3.714.248

1
 CODEMAT
 Ilustração Arreda Pinto

CODEMAT
PALACIO PAINTUAS - CPA
- 5 JUN 17 32 1985 003240

PROTOCOLO GERAL

N.º PROTOCOLO: 3.240/85

N.º PROCESSO: 3.005/85

DATA 05 / 06 / 85

INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

ASSUNTO

SOLICITA TRANSFERIR O DR. JOAQUIM MARTINS SPADONI, MÉDICO, CONTRATADO POR ESTA CIA, REGISTRO Nº1.553 DE 16/03/83, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA PREFEITURA, COM ÔNUS PARA ESSE ORGÃO.



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CODEMAT	
Protocolo N°	3.240/85
Processo N°	3.005/85
Data	05/06/85
Serviço de Protocolo	

Protocolo
N.º 01
Inopuiz

Várzea-Grande, 29 de maio de 1.985.

Ilmo. Sr.

Dr. Gustavo de Arruda

DD. Diretor Presidente da CODEMAT

Solicito de V.S^a, a gentileza de transferir o Dr. Joaquim Martins Spadoni, Médico, contratado pela Codemat, registro nº 1.553 de 16.03.83, a disposição do Gabinete desta Prefeitura, com ônus para esse órgão.

Ao mesmo tempo informamos que, o referido funcionário está a disposição do Gabinete do Prefeito de Cuiabá, mas, desde setembro de 1.984, exerce as funções de Coordenador do Projeto Social Jaime Campos, neste Município, desempenhando com empenho e dedicação o seu cargo.

Sem mais, para o momento, desde já os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOProtocolo
211.77.02
Inglês

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.005/85

DE 05/ 06 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DAF p/ atendimento.

07.06.85

Jury

A Oca para cumprimento da deter-
minação do Senhor Diretor
Presidente. Em 12/6/85

V. Amelie

A
Div. Adm. Geral
para providências
Em 12/06/85

- CODEMAT -

Dona Helena Noronha
Coordenadora de Estudos e
Avaliação - DAFAo Setor de Adm. Geral
p/ conhecimento e anotações de acordo
a esta divisão p/ outras providências.c. 13/06/85
D. A. G.A D.A.G.
Para outras providências.Em 14.06.85
CODEMAT

D. A. G.

Chefe do Setor de Administração Geral

AO Setor de Adm. de Pessoal
providências.

C-14/6/85
D.N.B.

Atendido, conforme
ofício 00503) em anexo.
Silene

24.06.85

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OF. Nº 00509

Cuiabá(MT), 20 de junho de 1985.

DA: Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso
- CODEMAT -

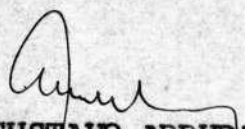
AO : Ilmº Senhor
JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS
MD. Prefeito Municipal
VÁRZEA GRANDE/MT

Senhor Prefeito:

Em atendimento ao of. s/nº datado de -
29.05.85, estamos colocando o servidor desta Cia., Sr. JOAQUIM MAR-
TINS SPEDONI - Médico à disposição dessa Prefeitura, para prestar
seus serviços, a partir desta data.

Sem outro particular para o momento, -
aproveitamos da oportunidade para renovar os nossos protestos de
elevada estima e consideração.

Atenciosamente


GUSTAVO ARRUDA
Diretor Presidente


MARIA AMÉLIA PACHECO DE ALBUQUERQUE
Diretora Administrativa Financeira

~~JEP~~ ops.

24

setembro

87

Cuiabá - MT

1204 87

JOAQUIM MARTINS SPADONI

CODEMAT-CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

14:45

presente o reclamante

te assistido por seu patrono DR. ZADIR ANGELO OAB 1566/MT.

Presente a reclamada por seu preposto SR.

NILSON ARRUDA PINTO, assistido por seu patrono DR. EDGAR ESPIRITO

SANTO OLIVEIRA OAB 2781/MT.

Defesa com documentos. Vista ao reclamante

prazo 05 dias.

Conciliação rejeitada.

O reclamado reconhece e para go reclamante nesta data CZ\$ 40.493,29, conforme cheque nº 212353 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, concernente às verbas discriminadas na rescisão juntada aos autos e mais CZ\$ 3478,31 representado pelo cheque nº 272548 do Banco do Estado de Mato Grosso S/A, relativo ao resíduo salarial, valores esses que o reclamante recebe com ressalva, tendo ainda sido entregue ao reclamante a AM/FGTS-Cod.01, no que tange ao período trabalhado de 16/03/83 a 30/04/87.

Adia-se para a instrução o dia 28 de janeiro de 1988 às 15:00 horas, cientes as partes, devem comparecer para depoimento pessoal, ,pena de confissão, trazendo ou arrolando testemunhas em tempo hábil, pena de preclusão da prova. Nada mais.





MINISTERIO DA EDUCACAO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
FACULDADE DE MEDICINA

ATESTADO

Atesto, que o Senhor JOAQUIM MARTINS SPADONI, Médico formado por esta Faculdade em dezembro de 1970, obteve na 6ª série os seguintes conceitos:

Clínica Médica	- Muito bom.
Clínica Cirúrgica	- Bom.
Obstetrícia	- Bom.
Ginecologia	- Bom.
Pediatria e Puericultura	- Ótimo.

Curitiba, 1 de setembro de 1972.



Atlântido Borba Côrtes
Prof. Atlântido Borba Côrtes
Diretor

1.º *W...*
Dr. *R...*
que deu 12
de 1972
de validade

**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº:

AO: **JOAQUIM MARTINS SPADONI**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co
municamos a V.Sª., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do
mês de**Maio**.....de 1.9.**86**, a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe
ríodo de 16/03/85 a 16/03/86, devendo V.Sª., entrar em gozo das
mesmas a partir de 01/07/86 a 30/07/86.

Atenciosamente,

- CODEMAT -

Nilza S. Vaques Vieira
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal

R E C E B I

07-07-86

**C O D E M A T**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSOC O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº: 420

AO: **JOAQUIM MARTINS SPADONI.**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co-
municamos a V.Sª... que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do
mês de **JUNHO** de 1.9**85** a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe-
ríodo de 16/03/84 a 16/03/85, devendo V.Sª., entrar em gozo das
mesmas a partir de 15/07/85 a 13/08/85.

Atenciosamente,

**- C O D E M A T -**

Juarez da Silva e Souza
Chefe do Setor de Administração Salarial

C O M U N I C A D O

DG : SETOR DE PESSOAL :

Nº : 259

AO JOAQUIM MARTINS SPADONI

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do mês de JUNHO de 1.º 84 a importância referente ao salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do período de 16 / 03 / 83 a 16 / 03 / 84, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 09 / 07 / 84 a 08 / 08 / 84.

Atenciosamente



- CODEMAT -

Antônio da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

JSS/sc

RECEBI

Em

03/27/84

[Signature]

49

FICHA DE CONTROLE DE FÉRIAS

NOME: JOAQUIM MARTINS SPADONI

DATA ADM. 16.03.83

CARGO: MÉDICO

LOTAÇÃO: PREF. MUNIC. DE CUIABÁ

MÊS DE GOZO

PERIODO AQUISITIVO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	PERIODO DE GOZO	CIENTE
16.03.83 a 16.03.84			0																						09.07.84 a 08.08.84	<i>Spadoni</i>
16.03.84 a 16.3.85																									15.07.85 13.08.85	
16.03.85/86							X																		01.07 a 30.07.86	
16.03.86 a 87							X 87																			



GOZADAS



NÃO GOZADAS

Visto:

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

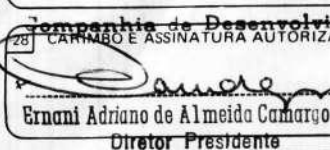
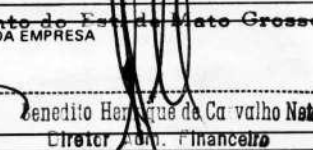
2	EMPRESA CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO	3	CÓDIGO
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO PALÁCIO PAIAGUÁS -CPA		
5	DISTRITO, BAIRRO	6	MUNICÍPIO CUIABÁ
		7	UF MT

8	BANCO BANCO CIDADE		
9	AGÊNCIA CUIABÁ	10	MUNICÍPIO CUIABÁ
		11	UF MT

12	EMPREGADO JOAQUIM MARTINS SPADONI		
13	CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 65.273	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 100259298-76
	SÉRIE 00002	15	IDENT NO BANCO DEPOSITÁRIO

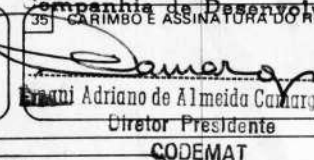
20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
	☐ B	☒ C	☐ E

27	TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO
----	---

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA		
	 Ernani Adriano de Almeida Camargo Diretor Presidente	 Benedito Henrique de Carvalho Neto Diretor Adm. Financeiro	

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE		31	SACADOR
	CÓDIGO 01	CÓDIGO POR EXTENSO ZERO HUM		JOAQUIM MARTINS SPA DONI

32	VALOR AUTORIZADO		
1	☒ PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2	TOTAL
3	FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.		
4	IMPORTÂNCIA DE Cz\$, LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				34	DATA DA AUTORIZAÇÃO	35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	
	EMPRESA ☒ 1	MTb ☐ 2	INPS ☐ 3	JUSTIÇA ☐ 4	CEF ☐ 5	23/06/87	 Ernani Adriano de Almeida Camargo Diretor Presidente	 Benedito Henrique de Carvalho Neto Diretor Adm. Financeiro	

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
----	--

37	CARIMBO DA AGÊNCIA 4MA CSA / CIEF - 47/74
----	--

38	VALOR DO SAQUE	
39	DEPÓSITOS Cz\$	
40	JCM Cz\$	
41	TOTAL DO SAQUE Cz\$	

42	IMPRESSÃO DIGITAL	43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
44	ASSINATURA DO SACADOR	45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

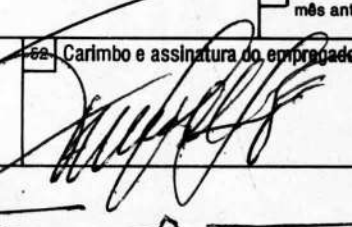
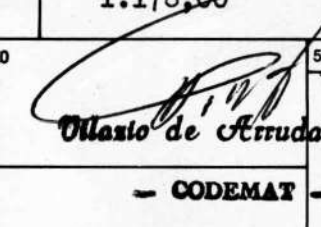
RECIBO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

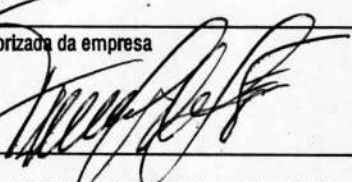
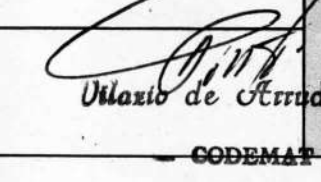
00 Para uso do processamento

IDENTIFICAÇÃO				01 Carimbo padronizado do CGC	
02 Empregador C O D E M A T		03 Código 708 6		03 474 053/0001-32	
04 Endereço PALACIO PAIAGUAS				CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT	
05 CEP 78000	06 Bairro C P A	07 Município CUIABA	08 UF MT	C. P. A.	
09 Banco B E M A T	10 Agência/UF BOSQUE	11 Cód. Agência 1.7	CUIABA - CEP. 78.000 - MT.		
12 Empregado JOAQUIM MARTINS SPADONI				13 Carteira de Trabalho (nº, série e UF) 65.273 0002 MT	
14 PIS/PASEP 10025929876	15 Código empregado 544-10	16 Data nascimento 14.12.45	17 Data admissão 16.03.83	18 Data opção 13.07.87	19 Data afastamento 13.07.87
20 Maior remuneração 33.983,00	21 Aviso prévio 13.07.87	22 Pens. Alm. %	23 Causa afastamento DISPENSA SEM JUSTA CAUSA		24 Cód. saque 01

DISCRIMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

25 Indenização ____ anos	Valor	26 Saldo de salários 13 dias	Valor	27 FGTS multa rescis. 40 %	Valor
			14.726,00		90.000,00
28 Aviso prévio	33.983,00	29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	217.291,00
31 13º salário 6 /12 avos	16.991,00	32 Horas extras		DESCONTOS	
33 13º sal. inden. ____ /12 avos		34 Gratificação		35 Previdência	1.178,00
36 Salário-família ____ dias		37 Adicional insalubridade/periculosidade		38 Previdência 13º sal.	
39 Férias vencidas	33.983,00	40 Adicional noturno		41 Adiantamentos	
42 Férias proporc. 4 /12 avos	11.327,00	43		44	
45 1/3 salário s/ férias	15.103,00	46		47	
48 Sal. maternidade ____ dias		49 FGTS-mês rescisão/ mês anterior	1.178,00	50 TOTAL LIQUIDO RECEBIDO	216.113,00
51 Data de homologação	52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto		53 Impressão digital Empregado		54 Impressão digital Responsável legal
					
55 Assinatura do empregado	- CODEMAT -				
56 Assinatura do responsável legal					

RECIBO DO FGTS

57 Carimbo e assinatura autorizada da empresa			58 Data recepção pelo Banco	
				
59 Sacador - Nome JOAQUIM MARTINS SPADONI.			60 Carimbo da agência (norma CSA/ChEF - 47/74)	
61 Valor do saque - Depósitos	62 Juros e correção monetária	63 Total do saque		
64 Impressão digital Sacador	65 Impressão Digital Responsável legal	66 Assinatura do sacador		
		67 Assinatura do responsável legal		
Autenticação				

1ª via - Branca/CEF 2ª via - Branca/Banco 3ª via - Amarela/Empregador

REF. 11726-9

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ENDEREÇO

PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

ATIVIDADE

DESENVOLVIMENTO

CGC/MF OU CIC

03474053/0001-32

MATRÍCULA NO IAPAS

EMPREGADO

JOAQUIM MARTINS SPADONI

Nº DA CTPS

65.273

SÉRIE

00002

REGISTRO Nº

1553

CARGO

MÉDICO

ADMISSÃO

EM 16 / 03 / 19 83

DESLIGAMENTO

EM 30 / 04 / 19 87

AVISO PRÉVIO

EM 31 / 03 / 19 87

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EM 16 / 03 / 19 83

MAIOR REMUNERAÇÃO

Cz\$ 25.487,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cz\$	FGTS	Gratificação.....Cz\$
Aviso Prévio.....Cz\$	EM FOLHA	Ad. Periculosidade.....Cz\$
13º Salário...../ 12 avos Cz\$	8.496,00	Ad. Insalubridade.....Cz\$
13º Sal. Inden. (Súmula 148)...../ 12 avos Cz\$		Ad. Noturno.....Cz\$
Salário-Família.....cota(s) Cz\$	EM FOLHA	FGTS - Mês Rescisão.....Cz\$
Férias Vencidas 01 PERÍODO.....Cz\$	25.487,00	FGTS - Mês Anterior.....Cz\$
Férias Proporcionais 01/12 /avos) Cz\$	2.124,00	FGTS - 13º Salário.....Cz\$
Saldo de Salários.....dias Cz\$		FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$
Horas Extras.....horas Cz\$		(soma: FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior + FGTS - 13º salário)
Lei Nº 6708/79 - Art. 9º.....Cz\$	25.407,00	FGTS - 10% s/ Cz\$.....Cz\$
Salário Maternidade (Súmula 142).....dias Cz\$		(soma: depósitos + c. monetária + juros)
Comissões.....Cz\$		TOTAL BRUTO.....Cz\$
		60.695,03

DESCONTOS

Previdência.....Cz\$	
Previdência 13º Salário.....Cz\$	612,14 (81.619,16 X 0,75%)
Adiantamentos.....Cz\$	
IRF.....Cz\$	2.371,40 (23.687,00)
TOTAL DE DESCONTOS (-).....Cz\$	2.983,54
TOTAL LÍQUIDO.....Cz\$	65.980,29

Recebi da empresa acima a quantia líquida de Cz\$ 65.980,29

(sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta cruzados e vinte e nove centavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº..... contra o Banco.....

, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

CUIABÁ

23 de JUNHO

de 19 87

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- ☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- ☐ Pedido de Dispensa (3 vias);
- ☐ Rescisão (em 4 vias);
- ☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- ☐ Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro.....

Livro.....

Folha.....

EMPREGADO

EMPREGADOR OU PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)